

Zimbra

cecpsme@curitiba.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De : Rogerio Negoseki
<coop.hortsaojose@hotmail.com>

sex., 28 de fev. de 2025 15:07

 1 anexo

Assunto : CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SME -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para : cecpsme@curitiba.pr.gov.br

À Comissão Especial de Chamamento Público**SME**

Nome da Cooperativa/Associação: Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Endereço eletrônico da Cooperativa/Associação: coop.hortsaojose@hotmail.com

Telefone: (041) 9 8419-9640

Nome do Representante legal da Cooperativa/Associação: Rogerio Negoseki

Por meio deste formalizamos a entrega da documentação abaixo indicada para pleno atendimento às condições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2025-SME.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Cartão CNPJ****Extarto da CAF****Estatuto Social****Ata de Eleição da atual diretoria****Certidão Negativa FGTS****Certidão Negativa Trabalhista****Certidão Negativa Estadual****Certidão Negativa Municipal Mobiliaria****Certidão Negativa Municipal Imobiliaria****Certidão Negativa Fedetal****Projeto de Venda Lote 1****Projeto de Venda Lote 2****Declaração de Produção****Declaração de Limite Individual****Licença Sanitaria****Fichas tecnicas Polpas****Registro do Mapa****Ficha Tecnica Extrato****Fichas, Registros e Contratos de Arroz****Fichas, Registros e Contratos de Leite em pó****Fichas, Registros e Contratos de Sucos de Maçã e Uva****Contrato de Cooperação****Fichas de Associação**

Att, Ana Reickdal
Setor Financeiro



Documento de Habilitação.pdf
11 MB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.755.953/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2016	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOP HORT SAO JOSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R FRANCISCO DA CRUZ	NUMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.090-595	BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICIPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP.HORTSAOJOSE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9179-7575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2024 às 15:20:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento: 28/02/2025 08:34

Nº CAF: PR082022.02.000001025CAF	Situação: ATIVO	
Data da inscrição: 17/08/2022	Data da Última Atualização Cadastral: 18/07/2024	Data de Validade: 17/08/2025



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE	CNPJ: 26.755.953/0001-53
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 23/12/2016
Município: São José dos Pinhais	UF: PR
Representante Legal: ROGERIO NEGOSKI	CPF: 031.***.***-98

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: FREDERICO DE CAUDURO	CPF: 042.***.***-79

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura	5	1.60
Pescador/a	1	0.32
Assentado/a pelo PNRA	8	2.56
Demais Agricultores Familiares	291	92.97

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	311	99,40
Número de associados sem inscrição no CAF	2	0,60

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Alto Paraná/PR	1
Antonina/PR	2
Antônio Olinto/PR	2
Araucária/PR	7

Município/UF	Quantidade
Atalaia/PR	1
Campo Largo/PR	4
Contenda/PR	4
Floraí/PR	2
Guaratuba/PR	2
Itaperuçu/PR	3
Japurá/PR	1
Jussara/PR	1
Lapa/PR	38
Marialva/PR	7
Maringá/PR	1
Nova Esperança/PR	2
Reserva/PR	1
Rio Branco do Sul/PR	6
Rondon/PR	1
Sarandi/PR	1
São José da Boa Vista/PR	1
São José dos Pinhais/PR	90
São João do Triunfo/PR	2
São Manoel do Paraná/PR	2
São Tomé/PR	4
Tijucas do Sul/PR	1
Alpestre/RS	3
Barra do Rio Azul/RS	4
Barão/RS	1
Barão de Cotegipe/RS	19
Benjamin Constant do Sul/RS	4
Caxias do Sul/RS	4
Cotiporã/RS	3
Ernestina/RS	2
Erval Grande/RS	8
Espumoso/RS	2
Faxinalzinho/RS	2
Ibirapuitã/RS	3
Ibirubá/RS	2
Itapuca/RS	1
Itatiba do Sul/RS	9
Mormaço/RS	1
Nova Alvorada/RS	3
Não-Me-Toque/RS	5
Passo Fundo/RS	1
Saldanha Marinho/RS	1
Sananduva/RS	1
Santa Bárbara do Sul/RS	1
Soledade/RS	4

Município/UF	Quantidade
São José dos Ausentes/RS	10
São Valentim/RS	6
Tio Hugo/RS	2
Veranópolis/RS	5
Viamão/RS	8
Victor Graeff/RS	1
Bom Jardim da Serra/SC	5
São Joaquim/SC	3

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAIR APARECIDA MORO PEREIRA	963.***-00	ATIVO	PR062024.01.001629238CAF
ADAIR BRAMBILLA	619.***-20	ATIVO	RS042024.01.001391015CAF
ADAMASTOR CASAGRANDE	557.***-68	ATIVO	RS122024.01.002484462CAF
ADEMAR E/OU FATIMA BAMPI LOCATELLI	668.***-87	ATIVO	
ADEMAR GIACOMEL	578.***-20	ATIVO	RS072024.01.001767837CAF
ADEMIL BUENO MACHADO	043.***-90	ATIVO	PR072024.01.001799872CAF
ADEMIR BATISTA BRAZ	329.***-44	ATIVO	PR042024.01.001375980CAF
ADEMIR BRANDALISE	205.***-68	ATIVO	
ADEMIR KRUEGER	426.***-04	ATIVO	RS012025.01.002560303CAF
ADILIO DE ALMEIDA	623.***-00	ATIVO	
ADIR BALDO	614.***-20	ATIVO	RS122024.01.002491681CAF
ADORINDO PIOVESANA	545.***-68	ATIVO	RS082024.01.001929529CAF
ADRIANA CETENARSKI PRZYBYCIEN	072.***-47	ATIVO	PR052024.01.001561317CAF
ADRIANE PEREIRA REICKDAL WOZNIAK	108.***-88	ATIVO	PR052023.01.000344980CAF
ADRIANO PRZYBYCIEN	043.***-19	ATIVO	PR052024.01.001561317CAF
AILOR DOMINGOS SPERANCA	277.***-49	ATIVO	RS112023.01.000938196CAF
AILTON SCHNEIDER	697.***-91	ATIVO	RS012025.01.002510677CAF
ALBINO ARNT	197.***-87	ATIVO	RS112024.01.002358337CAF
ALCEU PEZZI	663.***-25	ATIVO	
ALDOINO JOSE MAFFESSIONI	325.***-00	ATIVO	RS012025.01.002509301CAF
ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ	089.***-80	ATIVO	PR052024.01.001597260CAF
ALESSANDRO RODRIGO DA COSTA	048.***-71	ATIVO	PR052023.01.000326164CAF
ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS	012.***-14	ATIVO	RS012025.01.002529134CAF
ALEX BURILLE	016.***-44	ATIVO	
ALICE TEREZINHA ROSA	574.***-91	ATIVO	PR012025.01.002528365CAF
ALINE ZAMPIERI	022.***-94	ATIVO	
ALISSON TIBERIO BORTOLUZZI	088.***-27	ATIVO	SC122022.01.000065233CAF
ALOISIO JOSE MACIEL PINTO	064.***-77	ATIVO	PR062023.01.000468448CAF
ALTAIR CARLOS MENSEN	000.***-71	ATIVO	
ALTIVIR JOSE ANTUNES MACIEL PINTO	444.***-49	ATIVO	PR082023.01.000605300CAF
ALVENO AFONSO LASSIG	015.***-26	ATIVO	
ALZIRA MARIA TOMAZELLI	901.***-49	ATIVO	
AMANDIO CARVALHO	046.***-09	ATIVO	PR052024.01.001600749CAF
AMAURI CORREA DE OLIVEIRA	943.***-34	ATIVO	PR052024.01.001584919CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANA AUGUSTA CARDOSO FAGUNDES	069.***-40	ATIVO	PR052024.01.001513989CAF
ANA PATRICIA FONSACA	061.***-90	ATIVO	PR082024.01.001888005CAF
ANDERSON JOSE CARDOSO WAGNER	114.***-25	ATIVO	PR012025.01.002596748CAF
ANDERSON JOSE DAL PONTE	002.***-92	ATIVO	RS052024.01.001582956CAF
ANDERSON LUIZ STRUGALA VAZ TORRES	040.***-64	ATIVO	PR012025.01.002511692CAF
ANDRE ALEXANDRE HALLU	046.***-90	ATIVO	
ANDREI FELIPE NEGRELLO	081.***-40	ATIVO	PR022025.01.002655592CAF
ANDREIA PRZYBYCIEN MIKRUT	056.***-19	ATIVO	
ANERI TURRA	274.***-87	ATIVO	RS012025.01.002554556CAF
ANGELA THOMAS HANAUER	003.***-18	ATIVO	RS012023.01.000141217CAF
ANGELICA SEBBEN	026.***-73	ATIVO	RS042024.01.001443059CAF
ANTONINHO GABRIEL	427.***-49	ATIVO	
ANTONIO ALVERI DA SILVA KUHN	372.***-00	ATIVO	RS082024.01.001978312CAF
ANTONIO COMINETTI	307.***-68	ATIVO	RS032024.01.001232202CAF
ANTONIO DE MELO	565.***-87	ATIVO	PR112024.01.002318607CAF
ANTONIO DOMINGUES CERA	257.***-41	ATIVO	PR072024.01.001808726CAF
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	732.***-53	ATIVO	RS072022.01.000011408CAF
APARECIDA DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	137.***-11	ATIVO	PR122024.01.002418643CAF
ARI FRANCISCO STEINKE	716.***-15	ATIVO	RS052024.01.001610462CAF
ARI MARTIN BEARSI	386.***-00	ATIVO	RS012025.01.002523430CAF
ARI TESSARO	654.***-00	ATIVO	RS012025.01.002561523CAF
ATAIDE NEGOSEKI	230.***-20	ATIVO	PR052024.01.001598935CAF
ATAIDES MARTINS SCHNEIDER	737.***-15	ATIVO	PR092024.01.002079354CAF
AUGUSTO TADEU GUIMARAES	097.***-19	ATIVO	PR012023.01.000151372CAF
BENVINDO BORGES BUENO	020.***-03	ATIVO	PR052024.01.001564899CAF
BERNADETE APARECIDA MICOS GREBOGE	016.***-47	ATIVO	PR012025.01.002587294CAF
BRAZ PORTES	725.***-20	ATIVO	PR092024.01.002043600CAF
BRUNA JOSIANE CHIQUEIRA	098.***-16	ATIVO	PR052024.01.001599059CAF
BRUNO JOAO MARQUETTE	080.***-41	ATIVO	PR062023.01.000480173CAF
BRUNO KNAPIK	123.***-29	ATIVO	PR102024.01.002276683CAF
BRUNO RENATO SLUZALA	108.***-00	ATIVO	PR112024.01.002347102CAF
BRUNO SCALCO	478.***-63	ATIVO	RS112023.01.000981340CAF
CAMILA DA ROSA MARTINS	118.***-46	ATIVO	RS082022.01.000018627CAF
CAMILO ARANTES BORGES	095.***-76	ATIVO	RS062024.01.001667066CAF
CARLA EDINEIA BUHRER	037.***-77	ATIVO	PR112022.01.000054072CAF
CARLOS GOGOLA	021.***-14	ATIVO	PR112024.01.002393187CAF
CARLOS GUILHERME ALMEIDA MAIA	093.***-27	ATIVO	PR092024.01.002137085CAF
CAROLINE DE SIQUEIRA VOINARSKI	089.***-99	ATIVO	PR042024.01.001420443CAF
CELSO ANTONIO FRIGHETTO	598.***-15	ATIVO	RS042024.01.001388277CAF
CEZAR ALCIDES SUSZEK	718.***-72	ATIVO	RS042024.01.001429803CAF
CEZAR AUGUSTO DA PAZ SANTOS	089.***-02	ATIVO	PR012025.01.002588818CAF
CEZAR LUIZ SCAPINI DA SILVA	393.***-20	ATIVO	RS032024.01.001318522CAF
CHAIANE LUCIA NICHETTI	040.***-63	ATIVO	RS062024.01.001724219CAF
CIRINEU PAULO KLIMUK	589.***-25	ATIVO	RS012025.01.002570300CAF
CLAIR JOAO FARINA	467.***-34	ATIVO	RS052024.01.001591868CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
CLAUDIANE GONCALVES DOS SANTOS	037.***-90	ATIVO	RS112024.01.002387529CAF
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	659.***-04	ATIVO	
CLEBER ANTONIO DA SILVA	010.***-50	ATIVO	RS032023.01.000240954CAF
CLEONILDA MARSAL PIMENTEL	043.***-63	ATIVO	PR112024.01.002365288CAF
CLEUSA FERREIRA DA COSTA MESSIAS	066.***-77	ATIVO	PR072024.01.001820363CAF
DANIEL AGUSTINHO CARVALHO	040.***-95	ATIVO	
DANIEL KUSMA	089.***-45	ATIVO	PR082024.01.001883364CAF
DANIEL LAMBERG DOS SANTOS	136.***-48	ATIVO	PR122023.01.001044305CAF
DANIELA PANCOTE BORGES	961.***-15	ATIVO	
DEBORA FONSACA DA NOVA	103.***-04	ATIVO	PR102024.01.002234128CAF
DELMIR PEDRO FUZINATO	013.***-20	ATIVO	RS012024.01.001101626CAF
DIMAS CETENARSKI	037.***-64	ATIVO	PR062024.01.001700603CAF
DINAIR BUHRER MORO	876.***-72	ATIVO	PR082024.01.001949360CAF
DINARA LONGO	028.***-28	ATIVO	RS122022.01.000086690CAF
DIRCE FERNANDES DE ALMEIDA	594.***-20	ATIVO	PR112024.01.002345277CAF
DIRCEU KERBER	437.***-20	ATIVO	
DIUCELIA CARVALHO MEIER	034.***-36	ATIVO	PR012023.01.000130414CAF
DOCIMAR PUTRICK	614.***-00	ATIVO	RS012025.01.002530898CAF
Daniel da Silva Zacarkim	049.***-71	ATIVO	
Davina Ferreira do Nascimento Camargo	056.***-07	ATIVO	
EBSON LUCAS GEFFER	032.***-86	ATIVO	PR012025.01.002547357CAF
EDEGAR ANTONIO FABIAN	558.***-04	ATIVO	RS112024.01.002332434CAF
EDER DINEI FRIDERICH	003.***-80	ATIVO	RS022025.01.002646350CAF
EDERVAN LOSCH HOPPE	971.***-20	ATIVO	
EDIANE MARCIA BORDIGNON	015.***-42	ATIVO	RS072024.01.001739698CAF
EDIO CURZEL	325.***-91	ATIVO	RS072024.01.001841351CAF
EDSON AIRTON FERRI	396.***-91	ATIVO	PR042024.01.001351863CAF
EDSON JOSE GEFFER	536.***-53	ATIVO	PR012025.01.002547605CAF
EDSON VALENTIM SCHAEFFER	775.***-20	ATIVO	
EIMAR JOSE LANGE	012.***-81	ATIVO	RS122024.01.002488165CAF
ELCIO THOMAZ LIPINSKI	042.***-79	ATIVO	PR062024.01.001650463CAF
ELCIO VARCHAKI IANCOSKI	107.***-69	ATIVO	PR072022.01.000011486CAF
ELIANE MARIA CARDOSO KLEIN	061.***-70	ATIVO	PR052024.01.001548976CAF
ELISETE SETENARSKY NEGOSKI	034.***-98	ATIVO	PR012025.01.002543191CAF
ELIZETE CHEGALSKI	027.***-51	ATIVO	PR012023.01.000133931CAF
ELOIR PIMENTEL ZBONIK	059.***-17	ATIVO	
EMERSON IVAN SETNARSKY	119.***-47	ATIVO	PR122022.01.000088008CAF
EMILIA FISZT GOGOLA	017.***-25	ATIVO	PR052024.01.001494784CAF
EMILIO E/OU JURACI BRANDLER	465.***-20	ATIVO	
ENDROS SPENGLER DOS SANTOS	016.***-70	ATIVO	RS122024.01.002411236CAF
ENIO DARCI NIENOW	273.***-91	ATIVO	RS042024.01.001457835CAF
ERILDE FATIMA NATH	958.***-34	ATIVO	RS112024.01.002360616CAF
ERNESTO ROMANOSKI	433.***-15	ATIVO	RS062024.01.001643747CAF
EUNIR ANDRE BERRIA	512.***-00	ATIVO	RS022024.01.001137881CAF
EVERLI DE BASTOS BUHRER	060.***-45	ATIVO	PR112024.01.002371340CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
EVERTON FERREIRA DA CRUZ	072.***-***-33	ATIVO	PR112024.01.002353282CAF
FABIANO JACOBOSKI	028.***-***-08	ATIVO	
FELIPE DA SILVA RIZZI	132.***-***-00	ATIVO	SC022025.01.002652095CAF
FELIPE GOULART DOS SANTOS	001.***-***-93	ATIVO	RS072023.01.000498364CAF
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	009.***-***-12	ATIVO	RS032024.01.001327974CAF
FLAVIO RENATO RYBINSKI	036.***-***-04	ATIVO	PR082023.01.000689074CAF
FRANCISCO APARICIO DA SILVA LIMA	054.***-***-70	ATIVO	PR122024.01.002404010CAF
GABRIEL NESI LOSS MATOS	114.***-***-02	ATIVO	SC062024.01.001657938CAF
GABRIELA GONCALVES MISAEEL	268.***-***-66	ATIVO	PR042024.01.001404786CAF
GELCIRA CONSOLI PADILHA	964.***-***-49	ATIVO	RS122024.01.002464911CAF
GENI LEONIDES BRAGA	689.***-***-78	ATIVO	RS042023.01.000255811CAF
GEOMAR CARDOSO DE SOUZA	720.***-***-00	ATIVO	PR012024.01.001123994CAF
GEORGE CAMARGO	053.***-***-98	ATIVO	PR112024.01.002285524CAF
GERSON LUIS FEDATTO	913.***-***-87	ATIVO	
GILBERTO DALLA ROSA	377.***-***-72	ATIVO	RS062024.01.001632957CAF
GILBERTO PAULO DOS SANTOS	543.***-***-72	ATIVO	
GILIARD BUENO PIRES	023.***-***-81	ATIVO	RS012025.01.002589091CAF
GILMAR DE CESARO	654.***-***-34	ATIVO	RS092024.01.002032335CAF
GILMAR PORTELLA BAGESTON	012.***-***-00	ATIVO	RS022025.01.002676631CAF
GILSON BLASI	475.***-***-68	ATIVO	RS092024.01.002022546CAF
GIOVANI DO ROZARIO	091.***-***-86	ATIVO	PR072024.01.001756248CAF
GISELE SOUZA DA SILVA	049.***-***-00	ATIVO	RS012025.01.002503079CAF
GUERINO GONCALVES PADILHA	068.***-***-83	ATIVO	SC062023.01.000410311CAF
Geneci Terezinha Rzeznik	782.***-***-20	ATIVO	
Graciele Camile Wosniak	078.***-***-45	ATIVO	
HEMERSON IMBRIANI BARBIERI	055.***-***-50	ATIVO	PR122024.01.002453286CAF
IDELSO PEDRO UBESSI	370.***-***-72	ATIVO	
IDILMARA BARBOSA	081.***-***-88	ATIVO	PR052024.01.001542236CAF
ILDO JOAO BALDO	254.***-***-53	ATIVO	RS052024.01.001492691CAF
INES CRONST CRESPI	479.***-***-34	ATIVO	RS122024.01.002452232CAF
INES ROSA DALL AGNOL BASSANI	611.***-***-04	ATIVO	RS052023.01.000374847CAF
IONA AMARAL VITORIA VELHO	794.***-***-72	ATIVO	SC092024.01.002029701CAF
IRENE SETENARSKY	018.***-***-51	ATIVO	PR012025.01.002503320CAF
IRMA LIMA DO AMARAL	786.***-***-87	ATIVO	SC062024.01.001717070CAF
ITACIR ANTUNES DOS SANTOS	520.***-***-20	ATIVO	
ITACIR TOMAZELI	498.***-***-34	ATIVO	
IVANIR BERTON	433.***-***-34	ATIVO	
IVO OSTROSKI	537.***-***-72	ATIVO	RS082024.01.001878285CAF
IVO PERUZZO	433.***-***-44	ATIVO	RS032024.01.001312590CAF
IVO WRUBLEWSKI	227.***-***-68	ATIVO	RS052024.01.001500952CAF
IVONEI GADONSKI VOINARSKI	027.***-***-52	ATIVO	PR012025.01.002509374CAF
IZETE MARIA ALVES GOMES DA ROCHA	019.***-***-74	ATIVO	
Izidoro Wosniak	660.***-***-53	ATIVO	
JAIME ANTONIO MANFREDINI	307.***-***-68	ATIVO	RS012025.01.002531802CAF
JAIR JOSE FRIDERICHS	011.***-***-30	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
JAIR PORTELLA DE LIMA	638.***-87	ATIVO	
JAISSON ZATTI	014.***-76	ATIVO	RS012025.01.002510375CAF
JANDIR KERSCHNER	428.***-72	ATIVO	RS012025.01.002538623CAF
JENIFFER DE SOUZA	037.***-48	ATIVO	RS082023.01.000629427CAF
JOACIR DE CEZARO	592.***-00	ATIVO	RS092024.01.002063277CAF
JOAO CARLOS CHARNESKI	017.***-70	ATIVO	
JOAO CARLOS FANTIN SOBRINHO	036.***-27	ATIVO	PR042024.01.001430604CAF
JOAO FRANCISCO SOARES	025.***-64	ATIVO	PR122024.01.002481623CAF
JOAO HIGOR ASSUNCAO PAIM	112.***-02	ATIVO	SC092024.01.002045593CAF
JOAO VALDECYR NEU DE CAMARGO	755.***-91	ATIVO	PR062024.01.001653040CAF
JOBERTO LUIZ KRUPCZAK	996.***-91	ATIVO	PR052024.01.001578506CAF
JOCILEA MARTINS PINTO	047.***-40	ATIVO	PR062024.01.001647316CAF
JOCINEIA MARIA COROL	049.***-83	ATIVO	
JORGE LUIZ MENARCZUK	030.***-03	ATIVO	PR092023.01.000749348CAF
JORGE STABACH	015.***-01	ATIVO	
JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA	604.***-49	ATIVO	PR102024.01.002213637CAF
JOSE KENTINIZ DE CARVALHO	052.***-88	ATIVO	RS072024.01.001830147CAF
JOSE LUIZ BORDIN	597.***-20	ATIVO	PR102024.01.002271146CAF
JOSE LUIZ FIDELIS	041.***-00	ATIVO	
JOSE PASA	246.***-15	ATIVO	RS122024.01.002491797CAF
JOSE PORTES	599.***-72	ATIVO	
JOSE RENDOK	610.***-34	ATIVO	PR122024.01.002433912CAF
JOSE ROBERTO DE SOUZA	580.***-97	ATIVO	PR052024.01.001569757CAF
JOSE ROBERTO RUVINSKI	917.***-72	ATIVO	PR022024.01.001154823CAF
JOSE TURMANN DE LARA	031.***-07	ATIVO	PR072023.01.000531313CAF
JOSELAINE APARECIDA COROL DE BASTOS	049.***-50	ATIVO	PR022025.01.002623158CAF
JOSIELE ALVES DA SILVA	039.***-32	ATIVO	RS112023.01.000935564CAF
JUANICE BOSZCZ	063.***-14	ATIVO	PR032024.01.001321088CAF
JUCELIA LUBAS	765.***-91	ATIVO	PR052023.01.000370493CAF
JUCIMARA SCHMIDT STEKLAIN	068.***-59	ATIVO	PR072024.01.001782070CAF
JULIANE LECK	128.***-02	ATIVO	PR092024.01.002048618CAF
JULIANE MARIA BARBOSA PESNIAKI	089.***-25	ATIVO	PR102023.01.000849836CAF
JUNIOR RODRIGUES	107.***-67	ATIVO	
Jose Garcia Jodar	020.***-39	ATIVO	
João Altair Alves Pereira	723.***-04	ATIVO	
KATIA SELE DA CRUZ DA MAIA	040.***-44	ATIVO	PR122024.01.002470807CAF
KAUANNY KOSSOVSKI LECH	155.***-57	ATIVO	PR052024.01.001574232CAF
LAERCIO JOSE DE PINTOR	575.***-87	ATIVO	PR032024.01.001325950CAF
LAURO VILSON CHMIEL	543.***-49	ATIVO	RS042024.01.001369988CAF
LEANDRO ALVES DE SOUZA	075.***-03	ATIVO	PR012025.01.002505628CAF
LEANDRO PERIN	001.***-93	ATIVO	
LEANDRO PRZYBYCIEN	056.***-71	ATIVO	PR122024.01.002416839CAF
LEONIR MARIO VALENGA	697.***-91	ATIVO	PR012025.01.002503320CAF
LEONIR TOMAZELLI	583.***-68	ATIVO	RS042024.01.001382405CAF
LIDIA DARIVA	957.***-34	ATIVO	RS082024.01.001993339CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
LINDACIR BUHRER MORO	775.***-***-00	ATIVO	PR052024.01.001560661CAF
LIZIANE MORO WOYS	044.***-***-78	ATIVO	PR082024.01.001879981CAF
LOURDINHA DO PERPETUO GUIMARAES	742.***-***-87	ATIVO	PR062024.01.001633075CAF
LUCIO IDOSKI	765.***-***-68	ATIVO	PR092024.01.002113242CAF
LUIZ CARLOS DE LIMA	742.***-***-04	ATIVO	PR102024.01.002269685CAF
LUIZ CARLOS TOMAZELI	611.***-***-34	ATIVO	RS122024.01.002451421CAF
LUIZ CARLOS VIEIRA GUIMARAES	471.***-***-34	ATIVO	
LUIZ HENRIQUE WOYS	089.***-***-43	ATIVO	PR042024.01.001400826CAF
LUIZ PADOAN NETO	358.***-***-72	ATIVO	RS012025.01.002519957CAF
LUIZ PAULO ROSATI	380.***-***-49	ATIVO	
LUIZ PURKOTT	275.***-***-68	ATIVO	PR072024.01.001743288CAF
Luciane Maria Scrobote Wozniak	045.***-***-66	Não possui CAF	
MAISA LIMA DE AMORIM VALOSKI	029.***-***-21	ATIVO	PR042024.01.001385255CAF
MARCELO EDUARDO DE MELO	003.***-***-60	ATIVO	PR072023.01.000506843CAF
MARCELO WISNIEWSKI GOGOLA	092.***-***-77	ATIVO	PR052024.01.001478857CAF
MARCIA CRISTINA HOFFMANN WALESKO	028.***-***-02	ATIVO	PR032024.01.001279555CAF
MARCILIO ALVES PEREIRA FILHO	923.***-***-53	ATIVO	PR072024.01.001743504CAF
MARCIO LUIZ BORSUK	946.***-***-87	ATIVO	RS012025.01.002523790CAF
MARCIO ROGERIO VEDANA	942.***-***-87	ATIVO	RS102024.01.002194875CAF
MARCOS DAUMER	940.***-***-87	ATIVO	RS102024.01.002189891CAF
MARCOS LUCIANO MAYER	837.***-***-20	ATIVO	PR072024.01.001799899CAF
MARGARETE VARELLA	975.***-***-87	ATIVO	PR032023.01.000199252CAF
MARIA CAMILA CALIXTO FONTES	055.***-***-14	ATIVO	PR052024.01.001613589CAF
MARIA GORETE FERRARO ORLANDO	617.***-***-15	ATIVO	RS042024.01.001354699CAF
MARIA HELENA MIKRUT	077.***-***-12	ATIVO	PR122024.01.002416839CAF
MARIA IRENE BUHRER MORO	873.***-***-49	ATIVO	PR112024.01.002328254CAF
MARINA STEFANI DE MELLO ALVES	000.***-***-09	ATIVO	PR082024.01.001929233CAF
MARITANIA LUCIA PANOSSO SOTORIVA	650.***-***-00	ATIVO	RS072024.01.001788499CAF
MARIZETE PORTELLA DE LIMA DOS SANTOS	787.***-***-68	ATIVO	
MARLI STRUGAVA	032.***-***-01	ATIVO	PR052024.01.001499468CAF
MARLY INUMARU MITUY	596.***-***-15	ATIVO	PR092024.01.002075683CAF
MARTA APARECIDA GOMULSKI	774.***-***-15	ATIVO	PR042024.01.001445489CAF
MARTIN AKIRA MITO	208.***-***-72	ATIVO	PR042024.01.001338561CAF
MARTINA GUERRA SCROBOTE	575.***-***-72	ATIVO	PR012025.01.002528727CAF
MATEUS MARTINS LOPES	121.***-***-18	ATIVO	
MATHEUS ANTHONY ZIETEK	108.***-***-90	ATIVO	PR072023.01.000552082CAF
MESSIAS CETENARSKI	074.***-***-90	ATIVO	PR102024.01.002247384CAF
MICHAEL STANCZYK DE PAULA	123.***-***-83	ATIVO	PR052024.01.001617129CAF
MIGUEL ILDEFONSO BUHRER	429.***-***-91	ATIVO	PR042024.01.001401647CAF
MIGUEL SOEK	232.***-***-72	ATIVO	PR092024.01.002036464CAF
MILTON AGOSTINHO BEDENDE	642.***-***-91	ATIVO	RS082024.01.002004680CAF
MOISES MIKRUT	034.***-***-71	ATIVO	
Marcelo Adriano Lech	049.***-***-26	ATIVO	
Maria Cleonice Scrobote	030.***-***-98	ATIVO	
Maria Daniele Rybinski	089.***-***-98	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
NADIR PAULO AVILA	360.***.***-20	ATIVO	RS052024.01.001572653CAF
NATANIELE SCHUSTER PAES	067.***.***-26	ATIVO	PR072024.01.001800450CAF
NELSON RICIERI	206.***.***-72	ATIVO	PR102024.01.002255138CAF
NEULI TEREZINHA CARVALHO DE SOUZA	875.***.***-34	ATIVO	PR072024.01.001820655CAF
OLIVIA MERCEDES BERGMANN	023.***.***-56	ATIVO	
ORLEI DA SILVA PINTO	052.***.***-40	ATIVO	PR012025.01.002570271CAF
OSMAR SILVA	052.***.***-89	ATIVO	PR072024.01.001766923CAF
PAULO ANTONIO GUERRA	575.***.***-00	ATIVO	PR012025.01.002510765CAF
PAULO APARECIDO ALVES	667.***.***-15	ATIVO	PR082024.01.001929233CAF
PAULO SERGIO BIAZI	680.***.***-53	ATIVO	RS042024.01.001391588CAF
PEDRO ANTONIO SOARES	225.***.***-24	ATIVO	PR052023.01.000364576CAF
RAFAEL SEBASTIAO GREBOGE	131.***.***-05	ATIVO	PR072024.01.001813716CAF
RAFAEL SIMAO MARTINS FARIA	068.***.***-19	ATIVO	PR012025.01.002529085CAF
RAFAEL STEFANI DE MELO	071.***.***-09	ATIVO	
REGINA LASKA DA PENHA	060.***.***-67	ATIVO	PR012025.01.002510884CAF
RENATO BOSZCZ	447.***.***-97	ATIVO	PR122024.01.002438616CAF
RICARDO PAVAN	037.***.***-51	ATIVO	PR082023.01.000599544CAF
ROBERTO DA SILVA CARVALHO	067.***.***-07	ATIVO	PR122024.01.002475282CAF
RODRIGO NEGOSKI	078.***.***-77	ATIVO	PR052024.01.001598700CAF
RODRIGO PAES DE ALMEIDA	076.***.***-76	ATIVO	PR072024.01.001813947CAF
ROGERIO NEGOSKI	031.***.***-98	ATIVO	PR012025.01.002543191CAF
ROSA LASKA	043.***.***-58	ATIVO	PR072024.01.001791489CAF
ROSA MARIA PACHECO FERREIRA	127.***.***-73	ATIVO	PR012024.01.001123013CAF
ROSANA MIKRUT	067.***.***-19	ATIVO	
ROSENILDA MARIA FONTES DA CRUZ	036.***.***-64	ATIVO	PR012025.01.002513834CAF
ROSI APARECIDA BUHRER CONKE	996.***.***-20	ATIVO	PR082024.01.001887366CAF
RUBENS BARBIERI	483.***.***-53	ATIVO	PR042024.01.001471782CAF
SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	362.***.***-13	Não possui CAF	
SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	022.***.***-36	ATIVO	PR102023.01.000918553CAF
SHISUE NOTOMI ZIETEK	475.***.***-49	ATIVO	PR062024.01.001640530CAF
SIDNEY MIGUEL PORTES LECH	030.***.***-79	ATIVO	PR072023.01.000519355CAF
SILVANO RIBEIRO BORGES	023.***.***-29	ATIVO	PR012024.01.001089525CAF
SILVIO TAVARES DA ROCHA	499.***.***-15	ATIVO	PR122024.01.002440701CAF
SIMONE DURAU	074.***.***-93	ATIVO	PR072024.01.001859018CAF
SOLANGE TEREZINHA GOMES DE SOUZA	030.***.***-82	ATIVO	PR112024.01.002363185CAF
Sidineia Scrobote	075.***.***-74	ATIVO	
Silvana Izabel Micrutte Leal da Cruz	089.***.***-92	ATIVO	
Sonia Garrido Rotta Imbriani	512.***.***-53	ATIVO	
TEREZA BURKOT SOEK	015.***.***-52	ATIVO	PR092024.01.002036464CAF
THAILON BRAGHINI MACIEL	038.***.***-17	ATIVO	RS072023.01.000501971CAF
THIAGO SCHARNOVEBER CAMARGO	070.***.***-79	ATIVO	PR012023.01.000105368CAF
VALDIR MONARIN	390.***.***-15	ATIVO	PR052024.01.001550086CAF
VANDERLEI CARVALHO	022.***.***-78	ATIVO	PR082023.01.000704255CAF
VENANCIR RYBINSKI	860.***.***-34	ATIVO	PR082024.01.001889774CAF
VERA LUCIA ZIOMEK BAIDA	074.***.***-06	ATIVO	PR062024.01.001650590CAF

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
VERGILIO MANSOTTI	009.***.***-68	ATIVO	
VERLAINE DO ROCIO PILATO	065.***.***-29	ATIVO	PR072024.01.001775976CAF
VIVIANI DOS SANTOS BAESSO	126.***.***-45	ATIVO	RS092024.01.002124538CAF
WESLEY SOUZA COSTA	037.***.***-21	ATIVO	RS082023.01.000703406CAF
WILLIAM MANOEL BARTH	057.***.***-90	ATIVO	PR052024.01.001562729CAF
WILLIAM VALENGA	113.***.***-60	ATIVO	PR012025.01.002504007CAF
WILLIAN TOMAZELLI	048.***.***-70	ATIVO	RS082023.01.000705522CAF
ZIOCLEA SCHUEDA	028.***.***-12	ATIVO	PR012025.01.002539625CAF
SERGIO AFFONSO	420.***.***-00	ATIVO	

Imprimir

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COOP HORT SÃO JOSÉ**

NIRE 41400222691

CNPJ 26.755.953/0001-53.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede da Cooperativa, no endereço Rua Francisco da Cruz, 120, bairro Campo Largo da Roseira em São José dos Pinhais- PR, CEP 83.090-595, reuniram-se 23 cooperados conforme lista de presença. O Presidente Rogério Negoseki toma a palavra onde inicia a Assembleia lendo o edital e agradecendo a presença de todos. O Presidente apresenta aos cooperados a intenção de adquirir algumas máquinas para melhorar e implantar a linha de produção sendo elas uma despoldadeira de valor R\$ 49.000,00, um pasteurizador de líquidos e pastosos de valor R\$ 110.000,00, uma torre de resfriamento R\$ 10.890,00, uma envasadora R\$ 89.000,00, um ultracongelador R\$ 648.000,00, um desidratador de frutas e legumes R\$ 89.800,00, um moinho para farinha R\$ 67.217,00, uma seladora de bandeja automática R\$ 34.900,00, além de incluir nos investimentos os custos com as instalações dos equipamentos de R\$ 30.000,00 totalizando um valor de aproximadamente R\$ 1.127.917,00. O Presidente expõe as melhorias que as aquisições trarão para a cooperativa, seus produtos e para seus cooperados, e baseado em dados fornecidos pelo sistema da Ocepar, que mostram a competência da cooperativa para fazer os investimentos citados, apresentou as formas de financiamento que a cooperativa buscou para que conseguíssemos alcançar as aquisições, por fim coloca a aprovação o financiamento pelo banco do Brasil visto que foi o único banco que não pediu empenho de terceiros e colocou os próprios equipamentos como garantia, além de ter os menores juros. Após votação favorável e unânime fica aprovado o financiamento com 23 votos. Passando para a segunda pauta do dia o Presidente passa a explicar que os custos fixos mensais e operacionais são dever de todos os cooperados e não apenas dos sócios ativos e praticantes, fazendo um levantamento de custo junto a equipe de consultoria esse valor passaria a ser cobrado como conta fixa para os associados que não entregam, que a forma como será implantado será analisado posteriormente. Por fim coloca em aprovação a alteração do estatuto para inclusão e adequação da cobrança sendo favorável com 20 votos. Passa-se a terceira pauta do dia, onde o Presidente apresenta o aplicativo do Laços da Agricultura Familiar e passa a apresentação para o Vinicius do Laços do Agro que apresenta o funcionamento do uso de caderno de campo digital que será fornecido pela cooperativa para os seus

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COOPERATIVA DE PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COOP HORT SÃO JOSÉ**

NIRE 41400222691

CNPJ 26.755.953/0001-53.

associados. O Presidente então passa a palavra para os Fiscais da vigilância sanitária, onde o Fiscal Jose Bonacin fala sobre as alterações ocorridas no sistema de vigilância e coloca aos produtores a possibilidade de cada produtor tirar a licença de sua propriedade.

Sem mais assuntos a tratar eu, Leonir Mário Valenga, que servi como secretário da Assembleia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos presentes no livro de presença.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2024.

Rogério Negoseki- Presidente

Leonir Mário Valenga- Primeiro Secretário

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE NIRE 4140022691 CNPJ 26.755.953/0001-53

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSÉ, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, constituída no dia 23/12/2016, registrada na Junta Comercial do Paraná sob Nire 41400222691, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto social, tendo:

- a) Sede administrativa localizada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Cruz, 120 – Bairro Campo Largo da Roseira – CEP 83090-490, foro jurídico na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados e atuação, abrangendo todo o território nacional.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços diretos aos seus associados, congregando agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Receber, classificar, padronizar e comercializar toda produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) Promover, com recursos próprios ou convênios a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.
- g) Processar parcial ou integral as mercadorias recebidas de seus cooperados, como hortaliças, frutas e legumes;
- h) Fabricação de sucos não alcoólicos, como polpas de frutas, legumes e hortaliças;
- i) Fabricação de suco natural e integral;
- j) Fabricação de panificados como, pães, bolachas, bolos, biscoitos e outros;
- k) Produção e processamento de laticínios e derivados;
- l) Produção e comercialização de ovos;
- m) Abatimento e comercialização de aves e peixes.
- n) Realizar o transporte da produção destinadas a cooperativa.
- o) Produção de energia renovável.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, de gênero, racial e social.

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor que se

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

dedique à atividade objeto da cooperativa, por conta própria, em imóvel de sua

propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo Único: O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá e assinará a proposta de admissão, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social, a integralização das quotas-partes nos termos deste estatuto e a assinatura no livro de matrícula completam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles o poder de voto.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atenda as disposições legais e pertinentes;
- c) Propor ao Conselho Administrativo, ao Conselho Fiscal, ou às assembleias gerais, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais da cooperativa;
- d) Beneficiar-se das operações e serviços objetos da cooperativa, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral;
- e) Examinar e pedir informações atinentes as demonstrações financeiras do exercício e demais documentos submetidos a assembleia geral;
- f) Retirar capital, juros, se houver e sobras, nos termos deste estatuto;

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- g) Solicitar demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- h) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

- i) O associado poderá uma vez ao ano atualizar e modificar o seu cadastro de fornecimento de produtos;
- j) O associado terá direito de receber incentivos para produção, como mudas, insumos e embalagens, subsidiado parcial ou integral sempre de acordo com sua participação no histórico de fornecimento que anteceda a contemplação dos incentivos.
- k) Exigir sua inclusão nos projetos de fornecimento de alimentos para os programas públicos institucionais;

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea “c” deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho Administrativo com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - A igualdade de direitos dos associados é assegurada pela cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária.
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa;
- g) Prestar a cooperativa esclarecimento sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e/ou o estatuto;

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- i) Zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;
- j) Cumprir com data e hora programada das entregas acordadas;
- k) Cumprir com o fornecimento de mercadorias inscritas no cadastro e com a programação dos projetos contemplados;
- l) Atender com a qualidade dos produtos exigidos pela cooperativa;
- m) Efetuar a reposição de produtos que porventura não atendam as especificações estabelecidas;
- n) Aceitar que a cooperativa acompanhe sua produção quando, o associado usufruir de insumos, mudas e investimentos custeados pela mesma, tendo o associado a obrigação de prestar esclarecimentos neste sentido;
- o) Fornecer a produção que tenha sido parcial ou integralmente custeada pela cooperativa;
- p) Assumir mediante assinatura de contrato registrado em cartório, o compromisso de fornecimento da produção que tenha sido custeada ou subsidiada pela cooperativa, bem como ressarcir a cooperativa em relação aos subsídios e custeios dos quais foi usuário, caso não cumpra o que foi acordado;
- q) O cooperado fica obrigado a manter o documento(CAF-PRONAF) antiga (DAP) sempre atualizada e válida para se manter no quadro social da cooperativa.
- r) O cooperado que não fornecer ou movimentar produtos, mercadorias que não sejam sazonais durante o período de 30 dias sem justificativa técnica, tem a obrigação de contribuir com os custos fixos de administração e manutenção da cooperativa.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital por ele subscrito. Esta responsabilidade, que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa, subsiste também para os demitidos, eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela assembleia geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único: Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos a ele pertencentes.

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691****CNPJ 26.755.953/0001-53****b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 11º - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente

dirigido ao Conselho Administrativo da cooperativa, por escrito, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, será feita pelo Conselho Administrativo, por escrito.

§ 1º - O Conselho Administrativo poderá eliminar o cooperado que:

- a) Mantiver qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa, o causar-lhe prejuízos;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Praticar atos que desabonem o conceito da cooperativa;
- e) Venha a comprar ou vender produtos custeados ou subsidiados, de direito exclusivo da cooperativa, para benefício pessoal, Sendo obrigatório a quitação imediata dos débitos dos subsídios e custeios adquiridos pelo associado
- f) Que usufrua de custeio e subsídios fornecidos pela cooperativa para a produção e que em contrapartida não forneça esta produção para a cooperativa;
- g) Que programar o fornecimento em datas e quantidades acordadas e não as cumprir após duas notificações;
- h) Que utilize defensivos (agrotóxicos) não autorizados pela legislação na produção e que podem causar prejuízos à cooperativa.
- i) Que tenha sido comprovada conduta que possa implicar em prejuízo aos interesses e a imagem pública da cooperativa.
- j) Que não mantenha as documentações necessárias atualizadas e válidas exigidas no item q do Art 8º da letra a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES no Capítulo III DOS ASSOCIADOS.

§ 2º - A eliminação em virtude da infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar de termo lavrado no Livro de Matrícula.

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias contados da data de reunião em que ficou deliberada a eliminação, por

processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por morte de pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;
- d) Por dissolução da pessoa jurídica.

Art. 14º - O ato de exclusão do associado será efetivado por decisão do Conselho Administrativo, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 4º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista o capital

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

correspondente ao valor em vigência na ocasião do seu desligamento, obedecidos os termos do Art. 4º deste estatuto.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho Administrativo decidir.

Art. 17º - Os direitos e deveres de associados, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

**CAPITULO IV
DO CAPITAL**

Art. 18º – O capital social da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o mínimo não inferior a R\$8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é individual, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - O associado deve integralizar 400 quotas-partes, em prestações mensais consecutivas, independente de chamada, sendo a primeira parcela integralizada por ocasião da realização da Assembleia de Constituição da Cooperativa.

§ 4º - Os associados que se associarem após a constituição da cooperativa obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, integralizando as quotas-partes por ocasião do ato de sua admissão na cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

Art. 19º – Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE NIRE 4140022691 CNPJ 26.755.953/0001-53

CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º – A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º – A assembleia geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23º – O quórum para instalação da assembleia geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em condições de votar, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas do Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

convocação, o Presidente instalará a assembleia e declarando o número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24º – Não havendo quórum para instalação da assembleia geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCEPAR.

Art. 25º – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 26º – É da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal.

Art. 27º – Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, submetendo seu nome a aprovação da assembleia;

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

§ 2º - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28º – Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros

associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira particular, entre os quais os de prestação de contas e de fixação de valores de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º – Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho Administrativo as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará a assembleia que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30º – As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31º – O que ocorrer na assembleia geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 3 (três) associados designados pela assembleia geral.

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

Art. 32º – As deliberações nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a assembleia geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33º – Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral tiver sido realizada.

b) DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34º – A assembleia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre o seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou ads perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

participar da votação das matérias referidas nos itens “a” e “d” deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

c) DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35º – A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 36º – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º – Os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

§ 1º - A chapa deverá ser protocolada na secretaria da cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da assembleia.

Art. 38º – O processo eleitoral será formado por uma Comissão Eleitoral composta de um representante do Conselho Administrativo, um representante do Conselho Fiscal e um associado, indicado ou pelo Conselho Fiscal ou Conselho Administrativo.

§ 1º - Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

§ 2º - Competirá a comissão eleitoral, receber, apreciar as chapas e as

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE NIRE 4140022691 CNPJ 26.755.953/0001-53

impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos a assembleia geral.

§ 3º - Os indicados escolherão entre si um coordenador da comissão.

Art. 39º – O presidente da assembleia geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador da comissão eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O Transcurso das eleições, os nomes e a qualificação completa dos eleitos

constarão da ata da assembleia geral.

§ 2º - Os eleitos, para suprirem a vacância no Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na assembleia geral em que se realizarem as eleições, após encerradas a Ordem do Dia.

Art. 40º – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

a) CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 41º – O Conselho Administrativo é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, administrativa ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 42º – O Conselho Administrativo será composta por 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

Parágrafo Único: Não podem fazer parte do Conselho Administrativo além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 40º deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43º – O Conselho Administrativo será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 1º Secretario e Diretor 2º Secretário, e um Conselheiro Suplente.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos

diretores, o Conselho Administrativo indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

§ 2º - Se o número de membros do Conselho Administrativo ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger o Conselho Administrativo e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretario e 2º Secretário, bem como outros cargos que cada conselheiro vai ocupar, ou ainda eleger um Conselho Administrativo na qual todos os eleitos possuem cargo administrativo.

Art. 44º – O Conselho Administrativo executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da diretoria executiva, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Administrativo que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 45º – Cabem ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições específicas:

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- a) Propor a assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- g) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art.7º;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço, independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5764 de 16/12/1971.
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE NIRE 4140022691 CNPJ 26.755.953/0001-53

de balancetes e demonstrações específicos;

- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da assembleia geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras

aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados e fiscal.

§ 1º - O presidente providenciará para que os demais membros do conselho de administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópia dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§2º - O Conselho Administrativo solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduado para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas

§3º - as normas estabelecidas pelo Conselho Administrativo serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções.

Art. 46º – Ao presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho Administrativo;
- c) Assinar, juntamente com outro diretor ou outro conselheiro designado pelo Conselho Administrativo, cheque, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- d) Convocar e presidir reuniões do Conselho Administrativo, bem como as assembleias gerais dos associados;
- e) Apresentar a assembleia geral ordinária;
 1. Relatório de gestão;
 2. Balanço geral;
 3. Demonstrativo de sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e no parecer do conselho fiscal;

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

4. Plano de atividades e orçamentos para o próximo exercício;
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
 - g) Representar os associados, assim como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste estatuto;
 - h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
 - i) Verifica periodicamente o saldo em caixa;
 - j) Acompanhar juntamente com a administração financeira, as finanças da cooperativa;

Art. 47º Compete ao Conselheiro suplente participar das reuniões, ter direito a voto, e poder substituir qualquer outro membro do conselho administrativo, no caso de desligamento ou incapacidade de assumir o cargo por tempo determinado ou indeterminadamente substituir qualquer um dos conselheiros por período indeterminado em suas obrigações.

Art. 48º – compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) Efetuar e determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se com saldo do caixa.
- b) Assinar cheques juntamente com o presidente;
- c) Assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o presidente;
- d) Prestar ao Conselho Fiscal e a assembleia geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes;

Art. 49º – Competem ao secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da assembleia geral, responsabilizando-se, pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes
- b) Assinar juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art. 50º -Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dessa desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo e má fé.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE NIRE 4140022691 CNPJ 26.755.953/0001-53

§1º – A cooperativa responderá pelos atos a que se referem esse artigo, se os houver ratificado ou devem logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - o membro do Conselho Administrativo que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com esta operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51º – Poderá o Conselho Administrativo criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) DA ASSESSORIA

Art. 52º – As funções de gerência dos negócios locais de demais funções administrativas e contábeis poderia ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pelo Conselho Administrativo, com funções estabelecidas em documento apartado.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 53º – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleito anualmente pela assembleia geral, sendo obrigatória a renovação de 2/3 (dois terços) de seus

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os

parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Art. 54º – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho Administrativo ou da assembleia geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela assembleia geral.

Art. 55º – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho Administrativo determinará a convocação de assembleia geral para eleger substitutos.

Art. 56º – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos, pelo Conselho Administrativo;

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho

Administrativo;

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho Administrativo vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quando aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de administração, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho Administrativo das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a assembleia geral e à

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar assembleia geral, se ocorrer motivos graves e urgentes;

m) Convocar assembleia geral quando houver motivos graves e o Conselho Administrativo se negar a convocá-las;

n) Fiscalizar o cumprimento do estatuto, resoluções, decisões de assembleia geral e do Conselho Administrativo;

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização previa do Conselho Administrativo.

§ 2º - poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência do Conselho Administrativo e com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS DE CONTABILIDADE

Art. 57º – A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente e autenticados pelos órgãos e autoridades competentes:
- Matrícula;
 - Presença de cooperados nas assembleias gerais;
 - Atas das assembleias;
 - Atas do Conselho Administrativo;
 - Atas do Conselho Fiscal;
 - Fiscais;
 - Contábeis;
 - Outros obrigatórios;

Parágrafo Único: E facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas,

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

devidamente numeradas e rubricadas.

Art. 58º – No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nº de RG e

CPF e residência dos associados:

b) A data de sua admissão e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão

c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;

d) Assinatura de duas testemunhas;

**CAPÍTULO IX
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

Art. 59º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 60º – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas nesse artigo

Parágrafo Único: Para atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, o estatuto poderá estabelecer: - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

§2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma;

a) 10% (dez por cento) ao fundo de reserva;

b) 10% (dez por cento) ao fundo de assistência técnica educacional e social-FATES;

§3º - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os

ESTATUTO SOCIAL**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

associados, a assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 61º – O fundo de reserva destina-se a reparar as perdas de exercício

e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorrido 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial

Art. 62º – O fundo de assistência técnica, educacional, e social – FATES -, destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas.

§1º ficando sem utilização de mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais desse fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a assembleia geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º - revertem em favor do FATES além da percentagem referida no parágrafo 2º do Art.65º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.

**CAPÍTULO X
DA RESOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 63º - a cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela lei cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração na sua forma jurídica;

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem reestabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e

vinte) dias;

Art. 64º – quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeara um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação

§1º - a assembleia geral, no limite de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§2º - o liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da legislação em vigor;

§3º - o remanescente da cooperativa, inclusive os fundos divisíveis, depois de realizado o ato social, pago o passivo e reembolsado os associados de suas quotas-partes, e destinado ao tesouro nacional, nos termos da lei;

Art. 65º – quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 62, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 66º – os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEPAR.

Este estatuto foi aprovado em assembleia geral extraordinária, realizada em 24 de agosto de 2024.

Assim assinaram os presentes:

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
NIRE 4140022691
CNPJ 26.755.953/0001-53**

Rogério Negoseki
Presidente

Leonir Mario Valenga
Primeiro Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03191357998	ROGERIO NEGOSEKI
69707693991	LEONIR MARIO VALENGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2024 10:38 SOB Nº 20246355654.
PROTOCOLO: 246355654 DE 27/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412442496. CNPJ DA SEDE: 26755953000153.
NIRE: 41400222691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2024.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- CNPJ 26.755.953/0001-53. NIRE 41400222691

Aos 26 dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, em primeira chamada as 12:00 hrs, segunda chamada as 13:00hrs e as 14 horas em terceira chamada com quórum legal existente, na sede da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- COOP HORT SÃO JOSÉ, Rua Francisco da Cruz 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais-PR, cep 83.090-595.Estado Paraná conforme edital de convocação publicado no Jornal Metrópole no dia 09 de março de 2022 na página 3 e também por edital afixado na sede da cooperativa no dia 07 de março de 2022, reuniram-se 23 cooperados conforme livro de presenças. O Presidente Rogério Negoseki toma a palavra onde inicia a Assembleia lendo o edital e agradecendo a presença de todos.

O Presidente o sr. Rogério Negoseki colocou em apreciação e aprovação a mudança da ordem do dia pelo motivo que alguns cooperados não poderiam permanecer presente até o fim da Assembléia, assim aprovado por todos. Na sequência o sr. Rogério Negoseki fez a colocação de que a empresa de prestação de serviços contábeis não havia entregue o Balanço Patrimonial e nem o DRE em datas previstas, não havendo tempo hábil para que a cooperativa pudesse pedir uma auditoria e que o Conselho Fiscal pudesse verificar os dados e emitir o Parecer, sendo assim o sr Rogério Negoseki orientou que se fosse da vontade dos presentes conforme a apresentação do Balanço Patrimonial e DRE entregue minutos antes do início da Assembléia, fosse aprovado com ressalvas de que posteriormente seja feita a auditoria do Balanço Patrimonial e DRE por uma empresa especializada. E que o Conselho Fiscal e Diretoria sejam cobradas apenas por falhas internas e não pelo atraso cometido pela empresa de serviços contábeis, pois se colocaram á disposição da mesma desde do mês de novembro de 2021 para esclarecimentos de valores ou fornecimento de documentos por ventura faltante, segundo próprio Presidente sr Rogério Negoseki esclareceu aos presentes.

Seguindo a nova ordem do dia:

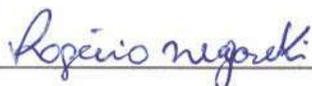
- 1- BALANÇO GERAL: O sr João Carlos Jarek, dono da Contabilidade Jarek LTDA. Sob o CNPJ 22.087.676/0001-05, responsável pela contabilidade da Coop Hort, apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2021.
- 2- DEMONSTRATIVO DA SOBRAS APURADAS, OU PERDAS, E PARECER OCONSELHO FISCAL: Após apresentação do Balanço Geral, foi apresentado o demonstrativo das sobras no valor de R\$(64.911,28) sem o Parecer do Conselho Fiscal pelos motivos explicados acima, foi aprovando com as ressalvas que deverá ser feito auditoria dos valores apresentados pelo sr João Carlos Jarek.
- 3- DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS: deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios: Como um valor de R\$ (64.977,28) de sobras, após a dedução de 10 % do valor para o Fundo de Reserva e 5 % para o FATES, foi colocado em apreciação e votação do destino do valor restante, sendo aprovado por maioria absoluta para que o valor permanecesse no caixa da cooperativa.
- 4- Prestação de contas dos Orgãos de Administração, compreendendo: O sr Rogério Negoseki fez as colocações de que a cooperativa teve um aumento significativo no seu faturamento no ano do exercício de 2021, mas teve que investir em melhorias no espaço da sua sede, para obter as licenças e registros dos produtos serem processados num futuro próximo, podendo conquistar novos mercados e agregar valor nos produtos de seus cooperados.
- 5- Relatório de Gestão: Foi apresentado as situações de mercados com pouca venda no primeiro semestre, e onde os contratos com órgãos públicos só começaram a ser

executados a partir do mês de janeiro, e com atraso no recebimentos dessas mercadorias a cooperativas está tendo dificuldades financeiras para honrar com seus compromissos nas datas estipuladas. Tendo o segundo semestre com uma melhora significativa podendo assim a cooperativa manter o funcionamento de suas atividades. O sr Rogério Negoseki fez as colocações do quanto a cooperativa vem crescendo nos últimos anos.

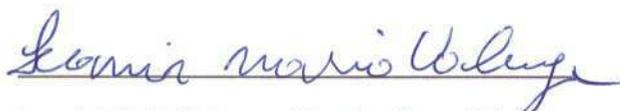
- 6- ELEIÇÃO E POSSE DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DE OUTROS CONSELHOS, QUANDO FOR O CASO: Foi apresentado apenas uma chapa para a Diretoria Executiva, a eleição foi conduzida por Felipe de Basto de Paula, por 20 votos dos presentes conforme lista de presença foi aprovado a nova Diretoria Executiva para a gestão de 2022 a 2025 com os nomes de Rogério Negoseki sob o CPF 031.913.579-98 para o cargo de Presidente, Marcos Antônio Muller sob o CPF 028.199.729-26 para o cargo de Vice Presidente, Luciane Maria Scrobot Wosniak sob CPF 045.522.419-66 para Diretora Financeira, Leonir Mário Valenga sob o CPF 697.076.939-91 para o cargo de Primeiro Secretário, Katia Sele da Cruz da Maia sob CPF 040.059.549-44 o cargo de segunda Secretária. Na sequência foram eleitos os integrantes do CONSELHO FISCAL para a gestão de 2002 a 2023, com os nomes de Messias Cetenarski sob CPF 074.811.249-90, Dirce Fernandes de Almeida sob CPF 594.977.699-20, Maisa Lima de Amorim Valoski sob CPF 029.333.939-21, João Francisco Soares sob CPF 025.937.379-64, Augusto Tadeu Guimarães sob CPF 097.426.359-19, José Rendok sob CPF 610.607.719-34.
- 7- Plano de atividades para o exercício de 2022: Foi apresentado os projetos conquistados pela cooperativa para o ano de 2022, que estes foram o fornecimento de polpas de frutas para o projeto da merenda municipal do município de Curitiba, e também para o fornecimento de produtos para merenda dos colégios estaduais do município de São José dos Pinhais. Também em execução os projetos do Sacolão Verde no município de São José dos Pinhais e Cambio Verde no município de Curitiba. Além dos mercados que já são clientes de anos anteriores.
- 8- Fixações dos Honorários, gratificações e da célula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: O presidente propôs para alterar os valores da cédula de presença para diretores e conselheiros fiscais no valor de R\$ 100 (cem reais) aprovado pela maioria. Na sequência o sr Presidente Rogério Negoseki propôs que fosse aprovado um valor de R\$ 100 (cem reais) de ajuda de custo para os diretores que necessitarem comparecer em reuniões, palestras e eventos representando a cooperativa, aprovado pela maioria. Em relação ao Pró Labore do Presidente sr Rogério Negoseki, os presentes aprovaram um aumento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando no valor total do Pró Labore de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) valendo para o mês seguinte.
- 9- Assuntos Gerais: O sr Rogério Negoseki passou a palavra para o sr Marcos Antônio Muller, o mesmo fez a colocação que a cooperativa irá exigir a apresentação do caderno de campo dos associados durante o fornecimento de seus produtos, dando a garantia de rastreabilidade e qualidade das mercadorias entregadas aos seus clientes. Na sequência o sr Rogério Negoseki tomou a palavra e explanou sobre a OCEPAR (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ) todos os trabalhos prestados pela instituição como consultorias contábeis, jurídicos, fiscais, tributários e muito outros serviços que a cooperativa poderá usufruir sendo associada parceira, sendo assim colocado em votação todos aprovaram para que a COOP HORT SÃO JOSÉ faça a associação à OCEPAR.

Sem mais assuntos a tratar eu, eu Leonir Mário Valenga, que servi como secretário da Assembléia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos presentes no livro de presença.

São José dos Pinhais, 26 de março de 2022.



Rogério Negoseki- Presidente



Leonir Mário Valenga- Primeiro Secretário



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAREK CONTABILIDADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055899, expedida em 28/11/2008, inscrito no CPF nº 03587668930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03587668930	055899	JOAO CARLOS JAREK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 09:07 SOB Nº 20222022957.
PROTOCOLO: 222022957 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204119681. CNPJ DA SEDE: 26755953000153.
NIRE: 41400222691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2022.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.755.953/0001-53
Razão Social: COOP PROD HORT SAO JOSE DOS PINHAIS
Endereço: R FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 120 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504334917366490

Informação obtida em 27/02/2025 10:03:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.755.953/0001-53
Certidão nº: 4855230/2025
Expedição: 27/01/2025, às 11:48:32
Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.953/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035882526-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.755.953/0001-53**

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 10916/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

CNPJ/ 26.755.953/0001-53
CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68583

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3f11504ad749713464f1bb5f6b3bc4f2

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº.: 10921/2025

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IMÓVEL COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Cod. Contribuinte: 147060
Insc. Imobiliária: 16.400.0002.0000
Cad. Imobiliário: 854719
Loteamento: SUBDIVISAO
Bairro: CAMPO LARGO ROSEIRA
Endereço: RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120
Edifício: Bloco: 0 Apto:
Outros:
Complemento: Lote: B796 Quadra:
Matrícula: 58499
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR CEP: 83005-999
Informações:
Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e6c8e747d0f3b67c65631d72af06f3a8

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 27 de fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**
CNPJ: 26.755.953/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:49:40 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **62F6.5B17.5BB4.3975**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LOTE 01 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001, de 2025.

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José		2. CNPJ: 26.755.953/0001-53	
3. E-mail Grupo formal: coop.hortsaojose@hotmail.com		4. DDD/Fone: (41) 98419-9640	
5. Endereço: Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira		6. Município/UF: São José dos Pinhais/PR	
7. CEP: 83.090-595		8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: PR082022.02.000001025CAF	
9. N° de associados/cooperados: 313		10. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 311	
11. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 160			
11. Banco: Sicredi		12. Agência: 0725	
14. Nome do representante legal: Rogerio Negoseki		13. Conta Corrente: 27316-3	
16. Endereço: Rua Jose Zanchetta Filho, 15, Campina do Taquaral		15. CPF: 031.913.579-98	
18. DDD/Fone: (41) 99179-7575		17. Município/UF: São Jose dos Pinhais /PR	
		19. E-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com	

II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba		2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	
3. Município/UF: Curitiba/PR		4. Fone: (41) 3350-8484	
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817- Centro Cívico		6. E-mail:	
7. Nome do representante:		8. CPF:	

III Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Arroz Parboilizado tipo 1	kg	20.124	7,95	R\$ 159.985,80	De acordo com o Edital
2 Extrato de Tomate	kg	1800	18,95	R\$ 34.110,00	De acordo com o Edital
3 Leite em pó integral instantaneo	kg	35.000	43,16	R\$ 1.510.600,00	De acordo com o Edital
4 Polpa de Frutas Congelada	kg	14000	26,36	R\$ 369.040,00	De acordo com o Edital
5 Suco de Maçã Integral	L	41553	11,07	R\$ 459.991,71	De acordo com o Edital
6 Suco de Uva Integral	L	20231	13,84	R\$ 279.997,04	De acordo com o Edital

-IV Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total	
ERILDE FATIMA NATH	1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
	Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
ANGELA THOMAS HANAUER	1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
	Valor total agricultor					R\$ 19.994,25
FELIPE GOULART DOS SANTOS	1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
	Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
GELCIRA CONSOLI PADILHA	1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
	Valor total agricultor					R\$ 19.994,25
GENI LEONIDES BRAGA	1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
	Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total	

GILIARD BUENO PIRES					
1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
Valor total agricultor					R\$ 19.994,25
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADILIO DE ALMEIDA					
2	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS					
1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
Valor total agricultor					R\$ 19.994,25
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ATAIDE NEGOSEKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
Valor total agricultor					R\$ 6.822,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELISETE SETENARSKI NEGOSEKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	500	26,36	R\$ 13.180,00
Valor total agricultor					R\$ 20.002,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOÃO VALDECYR NEU DE CAMARGO					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	500	26,36	R\$ 13.180,00
Valor total agricultor					R\$ 20.002,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELCIO WARCHOKIIANCOSKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	500	26,36	R\$ 13.180,00
Valor total agricultor					R\$ 20.002,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: SILVANO RIBEIRO BORGES					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
Valor total agricultor					R\$ 6.822,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALZIRA MARIA TOMAZELLI					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLAIR JOAO FARINA					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DINARA LONGO					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ITACIR TOMAZELI					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE PASA					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
LAURO VILSON CHMIEL	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
LUIZ CARLOS TOMAZELI	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
PAULO SERGIO BIAZI	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADAMASTOR CASAGRANDE	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
MARCOS DAUMER	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADEMAR LOCATELLI	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	17954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADEMAR GIACOMEL	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	17954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADEMIR KRUEGER	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADIR BALDO	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
AILTON SCHNEIDER	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ALBINO ARNT	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ALDOINO JOSE MAFFESSIONI	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALEX BURILLE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALINE ZAMPIERI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ERNESTO ROMANOSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA REGINA TURELA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANDERSON JOSE DAL PONTE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANERI TURRA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONINHO GABRIEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO ALVERI DA SILVA KUHN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO COMINETTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI FRANCISCO STEINKE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI MARTIN BEARSI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI TESSARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEANDRO PERIN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLAUDIANE GONCALVES DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CELSO ANTONIO FRIGHETTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CEZAR ALCIDES SUSZEK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CEZAR LUIZ SCAPINI DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CHAIANE LUCIA NICHETTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CIRINEU PAULO KLIMUK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLEBER ANTONIO DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DANIELA PANCOTE BORGES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DELMIR PEDRO FUZINATO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ENIO DARCI NIENOW	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DIRCEU KERBER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DOCIMAR PUTRICK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDEGAR ANTONIO FABIAN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDER DINEI FRIDERICHES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDERVAN LOSCH HOPPE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDIANE MARCIA BORDIGNON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDIO CURZEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDSON VALENTIM SCHAEFFER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EIMAR JOSE LANGE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LIDIA DARIVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ENDROS SPENGLER DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EMILIO BRANDLER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EUNIR ANDRE BERRIA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FABIANO JACOBOSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: WILLIAN TOMAZELLI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FERNANDO PEREIRA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GERSON LUIS FEDATTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILBERTO PAULO DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILMAR DE CEZARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILMAR PORTELA BAGESTON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANGELICA SEBBEN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILSON BLASI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IDELSO PEDRO UBESSI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ILDO JOAO BALDO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOACIR DE CEZARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ITACIR ANTUNES DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JENIFFER DE SOUZA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEONIR TOMAZELLI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO OSTROSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO WRUBLEWSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIME ANTONIO MANFREDINI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIR JOSE FRIDERICHS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIR PORTELLA DE LIMA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAISSON ZATTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JANDIR KERSCNER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ PADOAN NETO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ PAULO ROSATI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56

Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: OLIVIA MERCEDES JOANELA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIO LUIZ BORSUK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIO ROGERIO VEDANA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARITANIA LUCIA PANOSSO SOTORIVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIZETE PORTELLA DE LIMA DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	444	43,16	R\$ 19.163,04
Valor total agricultor					R\$ 19.163,04
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MILTON AGOSTINHO BEDENDE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	444	43,16	R\$ 19.163,04
Valor total agricultor					R\$ 19.163,04
1. Nome Agricultor (a) Familiar: NADIR PAULO AVILA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	416	43,16	R\$ 17.954,56
Valor total agricultor					R\$ 17.954,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALTEVIR JOSE ANTUNES MACIEL PINTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	576	26,36	R\$ 15.183,36
Valor total agricultor					R\$ 15.183,36
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALVENO AFONSO LASSING	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA AUGUSTA FAGUNDES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADRIANE PEREIRA REICKDAL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUCIANE STABACH	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12

1. Nome Agricultor (a) Familiar: GRACIELE CAMILE WOSNIAK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MICHAEL STANCZYK DE PAULA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VERA LUCIA ZIOMEK BAIDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DIRCE FERNANDES ALMEIDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELIZETE CHEGALSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EVERLI BUHRER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	271	26,36	R\$ 7.143,56
Valor total agricultor					R\$ 7.143,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IRENE SETENARSKY VALENGA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	271	26,36	R\$ 7.143,56
Valor total agricultor					R\$ 7.143,56
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GABRIELA MISAEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSELAINE COROL DE BASTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOCINEIA MARIA COROL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JORGE LUIZ MENARCKZUCK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JORGE STABACH	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEANDRO ALVES DE SOUZA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIA CRISTINA HOFMANN WALESKO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARGARETE VARELLA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12

Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: BRUNA JOSIANE CHIQUEIRA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSENILDA MARIA FONTES DA CRUZ	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: THIAGO SCHARNOVEBER CAMARGO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	542	26,36	R\$ 14.287,12
Valor total agricultor					R\$ 14.287,12
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ZIOCLEA SCHUEDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	182	26,36	R\$ 4.797,52
Valor total agricultor					R\$ 4.797,52
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CARLA EDNEIA BUHRER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	180	26,36	R\$ 4.744,80
Valor total agricultor					R\$ 4.744,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IDILMARA BARBOSA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	180	26,36	R\$ 4.744,80
Valor total agricultor					R\$ 4.744,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALISSON TIBERIO BORTOLUZZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor					R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CAMILO ARANTES BORGES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor					R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GISELE SOUZA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor					R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JUNIOR RODRIGUES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ ANTONIO BOFF	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VOLMIR DE BETIO PADILHA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSIELE ALVES DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42

Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: WESLEY SOUZA COSTA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CAMILA DA ROSA MARTINS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DANIEL AGUSTINHO CARVALHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE KENTINIZ DE CARVALHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE LUIZ FIDELIS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: THAILON BRAGHINI MACIEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VIVIANI DOS SANTOS BAESSO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA GORETE FERRARO ORLANDO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOAO HIGOR ASSUNCAO PAIM	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GUERINO GONCALVES PADILHA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FELIPE DA SILVA RIZZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GABRIEL NESI LOSS MATOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42

Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FILIPE SCARABELOT ANTUNES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IRMA LIMA DO AMARAL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IONA AMARAL VITORIA VELHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADAIR BRAMBILLA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	L	1446	13,84	R\$ 20.012,64
Valor total agricultor					R\$ 20.012,64
1. Nome Agricultor (a) Familiar: AILOR DOMINGOS SPERANCA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADEMIR BRANDALISE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO GIARETTA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO PERUZZO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVANIR BERTON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: INES ROSA DALL AGNOL BASSANI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALTAIR CARLOS MENSEN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ADORINDO PIOVESANA	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
ALCEU PEZZI	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
INES CRONST CRESPI	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
GILBERTO DALLA ROSA	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
SERGIO AFFONSO	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
BRUNO SCALCO	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
Total do projeto					R\$ 2.813.724,55
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local: São José dos Pinhais		Ass. Representante Grupo Formal: Rogerio Negoseki		Fone:(41) 98419-9640/99179-7575	
Data: 28 de fevereiro de 2025		<small>COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:267559530 00153</small>		<small>Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:26755953000153 Dados: 2025.02.26 13:29:13 -03'00'</small>	
				E-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com	

LOTE 02 - ESCOLAS MUNICIPAIS

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o PNAE - Chamada Pública nº 001, de 2025.

I Identificação dos Fornecedores - Grupo Formal

1. Nome Grupo Formal: Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José		2. CNPJ: 26.755.953/0001-53	
3. E-mail Grupo formal: coop.hortsaojose@hotmail.com		4. DDD/Fone: (41) 98419-9640	
5. Endereço: Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira		6. Município/UF: São José dos Pinhais/PR	
7. CEP: 83.090-595		8. N° DAP Jurídica ou CAF PJ: PR082022.02.000001025CAF	
9. N° de associados/cooperados: 313		10. N° de associados/cooperados com DAP Física ou CAF - PF: 311	
11. N° de associados/cooperados, com DAP Física ou CAF PF, participante do projeto de venda: 160			
11. Banco: Sicredi		12. Agência: 0725	
14. Nome do representante legal: Rogerio Negoseki		13. Conta Corrente: 27316-3	
16. Endereço: Rua Jose Zanchetta Filho, 15, Campina do Taquaral		15. CPF: 031.913.579-98	
18. DDD/Fone: (41) 99179-7575		17. Município/UF: São Jose dos Pinhais /PR	
		19. E-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com	

II Identificação da Entidade Executora do PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Curitiba		2. CNPJ: 76.417.005/0001-86	
3. Município/UF: Curitiba/PR		4. Fone: (41) 3350-8484	
5. Endereço: Av. Cândido de Abreu, 817- Centro Cívico		6. E-mail:	
7. Nome do representante:		8. CPF:	

III Relação de Produtos

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1 Arroz Parboilizado tipo 1	kg	20.124	7,95	R\$ 159.985,80	De acordo com o Edital
2 Extrato de Tomate	kg	1800	18,95	R\$ 34.110,00	De acordo com o Edital
3 Leite em pó integral instantaneo	kg	42.000	43,16	R\$ 1.812.720,00	De acordo com o Edital
4 Polpa de Frutas Congelada	kg	18000	26,36	R\$ 474.480,00	De acordo com o Edital
5 Suco de Maçã Integral	L	41553	11,07	R\$ 459.991,71	De acordo com o Edital
6 Suco de Uva Integral	L	20231	13,84	R\$ 279.997,04	De acordo com o Edital

-IV Relação de Fornecedores e Produtos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total
ERILDE FATIMA NATH	1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
	Valor total agricultor R\$ 19.994,25				
ANGELA THOMAS HANAUER	1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
	Valor total agricultor R\$ 20.002,20				
FELIPE GOULART DOS SANTOS	1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
	Valor total agricultor R\$ 19.994,25				
GELCIRA CONSOLI PADILHA	1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
	Valor total agricultor R\$ 20.002,20				
GENI LEONIDES BRAGA	1 Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
	Valor total agricultor R\$ 19.994,25				
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição	6. Valor Total

GILIARD BUENO PIRES					
1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADILIO DE ALMEIDA					
2	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2515	7,95	R\$ 19.994,25
Valor total agricultor					R\$ 19.994,25
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALESSANDRO SANTOS DOS SANTOS					
1	Arroz parboilizado tipo 1	Kg	2516	7,95	R\$ 20.002,20
Valor total agricultor					R\$ 20.002,20
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ATAIDE NEGOSEKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
Valor total agricultor					R\$ 6.822,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELISETE SETENARSKI NEGOSEKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	450	26,36	R\$ 11.862,00
Valor total agricultor					R\$ 18.684,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOÃO VALDECYR NEU DE CAMARGO					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	450	26,36	R\$ 11.862,00
Valor total agricultor					R\$ 18.684,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELCIO WARCHOKIIANCOSKI					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	450	26,36	R\$ 11.862,00
Valor total agricultor					R\$ 18.684,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: SILVANO RIBEIRO BORGES					
2	Extrato de Tomate	Kg	360	18,95	R\$ 6.822,00
Valor total agricultor					R\$ 6.822,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALZIRA MARIA TOMAZELLI					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLAIR JOAO FARINA					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DINARA LONGO					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ITACIR TOMAZELI					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE PASA					
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00

1. Nome Agricultor (a) Familiar: LAURO VILSON CHMIEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ CARLOS TOMAZELI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: PAULO SERGIO BIAZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADAMASTOR CASAGRANDE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCOS DAUMER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADEMAR LOCATELLI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	21580
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADEMAR GIACOMEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	21580
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADEMIR KRUEGER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADIR BALDO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: AILTON SCHNEIDER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALBINO ARNT	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor				R\$ 21.580,00	
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALDOINO JOSE MAFFESSIONI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALEX BURILLE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALINE ZAMPIERI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ERNESTO ROMANOSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA REGINA TURELA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANDERSON JOSE DAL PONTE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANERI TURRA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONINHO GABRIEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO ALVERI DA SILVA KUHNN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO COMINETTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI FRANCISCO STEINKE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI MARTIN BEARSI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ARI TESSARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEANDRO PERIN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLAUDIANE GONCALVES DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CELSO ANTONIO FRIGHETTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CEZAR ALCIDES SUSZEK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CEZAR LUIZ SCAPINI DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CHAIANE LUCIA NICHETTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CIRINEU PAULO KLIMUK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CLEBER ANTONIO DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DANIELA PANCOTE BORGES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DELMIR PEDRO FUZINATO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ENIO DARCI NIENOW	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DIRCEU KERBER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	3 Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DOCIMAR PUTRICK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDEGAR ANTONIO FABIAN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDER DINEI FRIDERICHS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDERVAN LOSCH HOPPE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDIANE MARCIA BORDIGNON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDIO CURZEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EDSON VALENTIM SCHAEFFER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EIMAR JOSE LANGE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LIDIA DARIVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ENDROS SPENGLER DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EMILIO BRANDLER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EUNIR ANDRE BERRIA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FABIANO JACOBOSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: WILLIAN TOMAZELLI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FERNANDO PEREIRA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GERSON LUIS FEDATTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILBERTO PAULO DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILMAR DE CEZARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILMAR PORTELA BAGESTON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANGELICA SEBBEN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILSON BLASI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IDELSO PEDRO UBESSI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ILDO JOAO BALDO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOACIR DE CEZARO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ITACIR ANTUNES DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JENIFFER DE SOUZA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEONIR TOMAZELLI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO OSTROSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO WRUBLEWSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIME ANTONIO MANFREDINI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIR JOSE FRIDERICHS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAIR PORTELLA DE LIMA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JAISSON ZATTI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JANDIR KERSCNER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ PADOAN NETO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ PAULO ROSATI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00

Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: OLIVIA MERCEDES JOANELA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIO LUIZ BORSUK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIO ROGERIO VEDANA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARITANIA LUCIA PANOSSO SOTORIVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIZETE PORTELLA DE LIMA DOS SANTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MILTON AGOSTINHO BEDENDE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: NADIR PAULO AVILA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
3	Leite Integral instantaneo 25 kg	Kg	500	43,16	R\$ 21.580,00
Valor total agricultor					R\$ 21.580,00
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALTEVIR JOSE ANTUNES MACIEL PINTO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	744	26,36	R\$ 19.611,84
Valor total agricultor					R\$ 19.611,84
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALVENO AFONSO LASSING	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANA AUGUSTA FAGUNDES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADRIANE PEREIRA REICKDAL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUCIANE STABACH	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28

1. Nome Agricultor (a) Familiar: GRACIELE CAMILE WOSNIAK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MICHAEL STANCZYK DE PAULA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VERA LUCIA ZIOMEK BAIDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DIRCE FERNANDES ALMEIDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ELIZETE CHEGALSKI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: EVERLI BUHRER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	361	26,36	R\$ 9.515,96
Valor total agricultor					R\$ 9.515,96
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IRENE SETENARSKY VALENGA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	362	26,36	R\$ 9.542,32
Valor total agricultor					R\$ 9.542,32
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GABRIELA MISAEAL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSELAINE COROL DE BASTOS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOCINEIA MARIA COROL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JORGE LUIZ MENARCKZUCK	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JORGE STABACH	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LEANDRO ALVES DE SOUZA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARCIA CRISTINA HOFMANN WALESKO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	4 Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor					R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARGARETE VARELLA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total

	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor						R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: BRUNA JOSIANE CHIQUEIRA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor						R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ROSENILDA MARIA FONTES DA CRUZ	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor						R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: THIAGO SCHARNOVEBER CAMARGO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	723	26,36	R\$ 19.058,28
Valor total agricultor						R\$ 19.058,28
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ZIOCLEA SCHUEDA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	241	26,36	R\$ 6.352,76
Valor total agricultor						R\$ 6.352,76
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CARLA EDNEIA BUHRER	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	241	26,36	R\$ 6.352,76
Valor total agricultor						R\$ 6.352,76
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IDILMARA BARBOSA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	4	Polpa Congelada de Frutas	Kg	241	26,36	R\$ 6.352,76
Valor total agricultor						R\$ 6.352,76
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALISSON TIBERIO BORTOLUZZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor						R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CAMILO ARANTES BORGES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor						R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GISELE SOUZA DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1811	11,07	R\$ 20.047,77
Valor total agricultor						R\$ 20.047,77
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JUNIOR RODRIGUES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor						R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: LUIZ ANTONIO BOFF	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor						R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VOLMIR DE BETIO PADILHA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	
	5	Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor						R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total	

JOSIELE ALVES DA SILVA	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: WESLEY SOUZA COSTA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: CAMILA DA ROSA MARTINS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: DANIEL AGUSTINHO CARVALHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE KENTINIZ DE CARVALHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOSE LUIZ FIDELIS	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: THAILON BRAGHINI MACIEL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: VIVIANI DOS SANTOS BAISSO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: MARIA GORETE FERRARO ORLANDO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: JOAO HIGOR ASSUNCAO PAIM	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GUERINO GONCALVES PADILHA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FELIPE DA SILVA RIZZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42	
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total

GABRIEL NESI LOSS MATOS	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: FILIPE SCARABELOT ANTUNES	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IRMA LIMA DO AMARAL	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IONA AMARAL VITORIA VELHO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	5 Suco de maçã integral tetra 01 litro	L	1806	11,07	R\$ 19.992,42
Valor total agricultor					R\$ 19.992,42
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADAIR BRAMBILLA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	L	1446	13,84	R\$ 20.012,64
Valor total agricultor					R\$ 20.012,64
1. Nome Agricultor (a) Familiar: AILOR DOMINGOS SPERANCA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADEMIR BRANDALISE	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO GIARETTA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVO PERUZZO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: IVANIR BERTON	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: INES ROSA DALL AGNOL BASSANI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALTAIR CARLOS MENSEN	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
	6 Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80

Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ADORINDO PIOVESANA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: ALCEU PEZZI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: INES CRONST CRESPI	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: GILBERTO DALLA ROSA	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: SERGIO AFFONSO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
1. Nome Agricultor (a) Familiar: BRUNO SCALCO	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de aquisição	6.Valor Total
6	Suco de uva integral tetra 01 litro	Kg	1445	13,84	R\$ 19.998,80
Valor total agricultor					R\$ 19.998,80
Total do projeto					R\$ 3.221.284,55
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.					
Local: São José dos Pinhais		Ass. Representante Grupo Formal: Rogerio Negoseki		Fone:(41) 98419-9640/99179-7575	
Data: 28 de fevereiro de 2025		<small>Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:2675595300153 00153 Dados: 2025.02.28 13:28:50 -03'00'</small>		E-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com	



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE**

CNPJ: 26.755.953/0001-53

RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSERA,
SÃO JOSE DOS PINHAIS

DECLARAÇÃO

A Cooperativa/Pessoa Jurídica Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José, portadora do CNPJ n.º 26.755.953/0001-53, localizada na Rua Francisco da Cruz, 120, Bairro Campo Largo da Roseira, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Rogerio Negoseki, portador do RG n.º 7.626.477-5, CPF n.º 031.913.579-98, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2025.

COOPERATIVA DE
PRODUTORES DE
HORTIFRUTIGRANJEIRO
S:26755953000153

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS:26755953
000153
Dados: 2025.02.27 15:28:15 -03'00'

Rogerio Negoseki
Presidente Coop Hort São José



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE**

CNPJ: 26.755.953/0001-53

RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSERA,
SÃO JOSE DOS PINHAIS

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência ao Chamamento Público nº 001/2025-SME

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.755.953/0001-53, com sede na Rua Francisco da Cruz, nº 120, CEP 83.090-595 na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Rogerio Negoseki, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 7.626.477-5, inscrito no CPF sob nº 031.913.579-98, residente na rua Jose Zanchetta Filho, nº15, CEP 83.005-000, bairro Campina do taquaral, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, nos termos do Estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por DAP/ANO, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2025.

COOPERATIVA DE
PRODUTORES DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS:
OS:26755953000153

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE PRODUTORES
DE
HORTIFRUTIGRANJEIROS:26755953
000153
Dados: 2025.02.27 15:28:58 -03'00'

Rogerio Negoseki
Presidente Coop Hort São José



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 2624/2024

RAZÃO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT
SÃO JOSÉ

CNPJ

26.755.953/0001-53

BAIRRO: Campo Largo da Roseira

ÁREA: 300.00

I.M.: 68583

ENDEREÇO

RUA Francisco da Cruz, Nº 120

RAMO DE ATIVIDADE

Fabricação de conservas de frutas, Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito, Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes, Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, Geração de energia elétrica, Comércio atacadista de leite e laticínios, Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente

DATA DA EMISSÃO

20/08/2024

DATA DE VENCIMENTO

20/08/2025

A Empresa está ciente de que sempre durante o exercício de suas atividades deve estar totalmente de acordo com a Legislação Sanitária vigente (www.saude.pr.gov.br / www.anvisa.gov.br).

LICENCIADO POR:

JOSE EDIVALDO BONACIM

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

21 de Agosto de 2024





Ficha Técnica do Produto

COOP HORT SÃO JOSÉ.

Ficha Técnica: FT 001

REVISÃO: 0

DATA: 28/06/2023

Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, PR. Brasil - Cep 83090-595. CNPJ:26.775.953/0001-53 IM:68583

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do produto: polpa de morango**Código do produto:****Marca:** COOP HORT**Destino:** Varejo e institucional

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO

Produto fabricado com fruta higienizada in natura, com adição de água, e embalada em plástico, transportado e conservado em condições que não produz, desenvolve e ou agregue perigo ao alimento.

Ingredientes: morango.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE

MODO DE PREPARO: Para cada polpa de 100 g, acrescente 200 a 300 ml de água ou leite. Adicione açúcar, adoçante ou leite condensado à gosto. Bata no liquidificador.

Não contém glúten.

Cor: característico do produto (avermelhada).

Odor: característico do produto.

Deve apresentar ausência de material estranho.

Rendimento: Peso Bruto: 8,000 Kg / Peso Líquido: 7,680 Kg (8 unidades de 1 Kg cada)

Microorganismo Análise Microbiológica	n / c	m / M
<i>Salmonella</i> /25g		
<i>Enterobacteriaceae</i> /g		
Bolores e leveduras/g		

TABELA NUTRICIONAL

Informação Nutricional			
POLPA DE MORANGO 1Kg			
Porção por embalagem: cerca de 15			
Porção: 67g (7 colheres de sopa)			
Quantidade por porção	100g **	67g	%VD(*)
Valor energético (Kcal)	12	24	1
Carboidratos (g)	2,6	5,2	2
Açúcares totais (g)	1,6	3,2	0
Açúcares Adicionados (g)	0,0	0,0	0
Proteínas (g)	0,2	0,5	1
Gorduras totais (g)	0,1	0,2	0
Gorduras saturadas (g)	0,0	0	0
Gorduras trans (g)	0,0	0,0	0
Fibra Alimentar (g)	0,6	1,3	5
Sódio (g)	0,3	0,6	0
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			
** Alimento pronto para o consumo			

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: plástico

Rastreabilidade: número do lote e data de fabricação.

Vida útil: 24 meses a partir da data de fabricação, se mantido sob condições adequadas de armazenamento.

Condições de armazenamento e transporte: PRODUTO CONGELADO ENTRE **-12°C e -18°C**. Após aberto, o produto deve ser consumido de imediato.

Transportar somente com produtos alimentícios e sob refrigeração (entre -12 e -18°C).

ELABORADO POR:
Chrisleine M. de Almeida Pan

REVISADO POR:
Katia Seli da Cruz da Maia

APROVADO POR:
Rogério Negoseki



Ficha Técnica do Produto

COOP HORT SÃO JOSÉ.

Ficha Técnica: FT 001

REVISÃO: 0

DATA: 28/06/2023

Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, PR. Brasil - Cep 83090-595. CNPJ:26.775.953/0001-53 IM:68583

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do produto: polpa de amora

Código do produto:

Marca: COOP HORT

Destino: Varejo e institucional

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO

Produto fabricado com fruta higienizada in natura, com adição de água, e embalada em plástico, transportado e conservado em condições que não produz, desenvolve e ou agregue perigo ao alimento.

Ingredientes: amora.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE

MODO DE PREPARO: Para cada polpa de 100 g, acrescente 200 a 300 ml de água ou leite. Adicione açúcar, adoçante ou leite condensado à gosto. Bata no liquidificador.

Não contém glúten.

Cor: característico do produto (avermelhada).

Odor: característico do produto.

Deve apresentar ausência de material estranho.

Rendimento: Peso Bruto: 10,665 Kg / Peso Líquido: 10,085 Kg (10 unidades de 1 Kg cada)

Microorganismo Análise Microbiológica	n / c	m / M
<i>Salmonella</i> /25g		
<i>Enterobacteriaceae</i> /g		
Bolores e leveduras/g		

TABELA NUTRICIONAL

Informação Nutricional			
POLPA DE AMORA 1Kg			
Porção por embalagem: cerca de 15			
Porção: 67g (7 colheres de sopa)			
Quantidade por porção	100g **	67g	%VD(*)
Valor energético (Kcal)	18	36	2
Carboidratos (g)	3,7	7,3	2
Açúcares totais (g)	1,3	2,7	0
Açúcares Adicionados (g)	0,0	0	0
Proteínas (g)	0,4	0,7	2
Gorduras totais (g)	0,2	0,4	1
Gorduras saturadas (g)	0,0	0	0
Gorduras trans (g)	0,0	0	0
Fibra Alimentar (g)	2,1	4,3	17
Sódio (g)	0,2	0,6	0

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção

** Alimento pronto para o consumo

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: plástico

Rastreabilidade: número do lote e data de fabricação.

Vida útil: 24 meses a partir da data de fabricação, se mantido sob condições adequadas de armazenamento.

Condições de armazenamento e transporte: PRODUTO CONGELADO ENTRE **-12°C e -18°C**. Após aberto, o produto deve ser consumido de imediato.

Transportar somente com produtos alimentícios e sob refrigeração (entre -12 e -18°C).

ELABORADO POR:
Chrisleine M. de Almeida Pan

REVISADO POR:
Katia Seli da Cruz da Maia

APROVADO POR:
Rogério Negoseki



Ficha Técnica do Produto

COOP HORT SÃO JOSÉ.

Ficha Técnica: FT 001

REVISÃO: 0

DATA: 28/06/2023

Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, PR. Brasil - Cep 83090-595. CNPJ:26.775.953/0001-53 IM:68583

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do produto: polpa de maracujá

Código do produto:

Marca: COOP HORT

Destino: Varejo e institucional

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO

Produto fabricado com fruta higienizada in natura, com adição de água, e embalada em plástico, transportado e conservado em condições que não produz, desenvolve e ou agregue perigo ao alimento.

Ingredientes: maracujá.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE

MODO DE PREPARO: Para cada polpa de 100 g, acrescente 200 a 300 ml de água ou leite. Adicione açúcar, adoçante ou leite condensado à gosto. Bata no liquidificador.

Não contém glúten.

Cor: característico do produto (amarelada).

Odor: característico do produto.

Deve apresentar ausência de material estranho.

Rendimento: Peso Bruto: 10,000 Kg / Peso Líquido: 3,220 Kg (3 unidades de 1 Kg cada)

Microorganismo Análise Microbiológica	n / c	m / M
Salmonella/25g		
Enterobacteriaceae/g		
Bolores e leveduras/g		

TABELA NUTRICIONAL

Informação Nutricional			
POLPA DE MARACUJÁ 1Kg			
Porção por embalagem: cerca de 15			
Porção: 67g (7 colheres de sopa)			
Quantidade por porção	100g **	67g	%VD(*)
Valor energético (Kcal)	18	36	2
Carboidratos (g)	3,7	7,3	2
Açúcares totais (g)	1,3	2,7	0
Açúcares Adicionados (g)	0,0	0	0
Proteínas (g)	0,4	0,7	2
Gorduras totais (g)	0,2	0,4	1
Gorduras saturadas (g)	0,0	0	0
Gorduras trans (g)	0,0	0	0
Fibra Alimentar (g)	2,1	4,3	17
Sódio (g)	0,2	0,6	0
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção			
** Alimento pronto para o consumo			

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: plástico

Rastreabilidade: número do lote e data de fabricação.

Vida útil: 24 meses a partir da data de fabricação, se mantido sob condições adequadas de armazenamento.

Condições de armazenamento e transporte: PRODUTO CONGELADO ENTRE **-12°C e -18°C**. Após aberto, o produto deve ser consumido de imediato.

Transportar somente com produtos alimentícios e sob refrigeração (entre -12 e -18°C).

ELABORADO POR:
Chrisleine M. de Almeida Pan

REVISADO POR:
Katia Seli da Cruz da Maia

APROVADO POR:
Rogério Negoseki



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 002526-7.000002

O Produto:	POLPA DE MORANGO				
De Marca Comercial:	COOP HORT SÃO JOSE				
De Solicitação Eletrônica:	00268913/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO				
CPF/CNPJ Nº.	26.755.953/0001-53				
Localizado a:	Rua Francisco da Cruz 120				
Bairro:	Campo Largo da Roseira	Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR

Concedido em: 05/10/2023

VALIDO ATÉ: 05/10/2033

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/10/2023, às 14:03, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 002526-7.000003

O Produto:	POLPA DE AMORA				
De Marca Comercial:	COOP HORT SÃO JOSE				
De Solicitação Eletrônica:	00268974/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO				
CPF/CNPJ Nº.	26.755.953/0001-53				
Localizado a:	Rua Francisco da Cruz 120				
Bairro:	Campo Largo da Roseira	Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR

Concedido em: 05/10/2023

VALIDO ATÉ: 05/10/2033

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/10/2023, às 14:03, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 002526-7.000008

O Produto:	POLPA DE MARACUJÁ				
De Marca Comercial:	COOP HORT SÃO JOSE				
De Solicitação Eletrônica:	00269042/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO				
CPF/CNPJ Nº.	26.755.953/0001-53				
Localizado a:	Rua Francisco da Cruz 120				
Bairro:	Campo Largo da Roseira	Município:	São José dos Pinhais	UF:	PR

Concedido em: 05/10/2023

VALIDO ATÉ: 05/10/2033

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 05/10/2023, às 13:58, conforme horário oficial de



Ficha Técnica do Produto

COOP HORT SÃO JOSÉ.

Ficha Técnica: FT 013

REVISÃO: 0

DATA: 18/10/2023

Rua Francisco da Cruz, 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, PR. Brasil - Cep 83090-595. CNPJ:26.775.953/0001-53 IM:68583

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do produto: Extrato de tomate

Código do produto:

Marca: COOP HORT

Destino: Varejo e institucional

DESCRIÇÃO DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO

Produtos fabricados com tomates maduros higienizados, cortados e cozidos, com adição de sal, embalados em embalagem de polietileno atóxico, transportados e conservados em condições que não produz, desenvolve e ou agregue perigo ao alimento.

Os frutos de tomate utilizados são maduros, sem pele e sem sementes

Ingredientes: tomate, sal e açúcar.

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE

Pode ser usado como ingredientes no preparo de outros pratos.

Não contém glúten.

Cor: vermelho.

Odor: característico do produto.

Deve apresentar ausência de material estranho.

Microorganismo Análise Microbiológica	n / c	m / M
<i>Salmonella</i> /25g	10 / 0	Ausência
<i>Enterobacteriaceae</i> /g	5 / 1	10 ² / 10 ³
Bolores e leveduras/g	5 / 1	10 ³ / 10 ⁴

Tabela Nutricional

Informação Nutricional		
Porção de 100 g = 1/2 xícara		
Quantidade por porção		% VD*
Valor Energético	61 kcal ou 256 kJ	3%
Carboidrato	15 g	5%
Proteínas	2,4 g	3%
Gorduras Totais	0,0 g	0%
Gorduras Saturadas	0,0 g	0%
Gorduras Trans	0,0 g	**
Fibra Alimentar	2,8 g	11%
Sódio	497,9 mg	21%

* % Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal, ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido.

ESPECIFICAÇÕES DAS EMBALAGENS

Embalagem primária: polietileno atóxico.

Rastreabilidade: número do lote e data de fabricação.

Vida útil: 15 dias a partir da data de fabricação, se mantido sob condições adequadas de armazenamento.

Condições de armazenamento e transporte: MANTENHA REFRIGERADO ABAIXO DE 8°C. Após aberto, o produto deve ser mantido na sua embalagem fechada, refrigerado e ser consumido em até **1 dia**.

Transportar somente com produtos alimentícios e sob refrigeração (abaixo de 8°C).

ELABORADO POR:
Chrisleine M. de Almeida Pan

REVISADO POR:
Katia Seli da Cruz da Maia

APROVADO POR:
Rogério Negoseki

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, CNPJ nº 05.047.086/0001-21, inscrição Estadual nº 0390118460, Município e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Adelmir Gaiardo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.782.880-20 e RG sob nº 1055511743, residente e domiciliado à rua Pedro Santolin 142, Linho, Erechim, RS e Foro de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CONTRATADA: DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 116, Km 343, CEP 92870-000, interior, Douradilho, inscrita no CNPJ sob. Nº 13.045.256/0001-67 neste ato representado conforme determinado no estatuto social.

As partes têm entre si, ajustado contratar a Prestação de Serviços de Industrialização nos termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de industrialização de Arroz Branco e Parbolizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE envia para a CONTRATADO arroz em casca, na sede da contratada, limpo, seco, em condições de consumo e qualidade padrão de grãos, podendo variar o seu rendimento de acordo com a variedade, safra e sistema de cultivo; embalagem primária e secundária a título de remessa para terceirização.

CLÁUSULA 2ª - DO PRODUTO E PREÇO – O valor pago pela CONTRATANTE como prestação de serviço de industrialização dos produtos,

§1º - O pagamento deverá ser efetuado até 21 dias após a retirada do produto industrializado, através de boleto bancário.

§2º - Os preços deste contrato será o correspondente a uma saca de arroz em casca por um 30 Kg de arroz beneficiado.

CLÁUSULA 3ª - DO ATRASO – Havendo atraso no pagamento incidirá juros de 1% ao mês mais multa de 2% ao mês além de correção monetária determinada pelo IGP-M até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA – São obrigações da Contratada:

§1º - Fabricar Arroz Branco e Arroz Parbolizado, de acordo com as normas de segurança, ambientais e de natureza técnica, inerentes ao processo de produção, devendo o produto bem como as embalagens estarem de acordo com a legislação e especificações solicitadas de acordo com padrões do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, (MAPA).

§2º - Embalar o produto adequadamente, para o transporte a ser realizado e armazená-los de forma a garantir sua integridade, qualidade e propriedades, respeitando os pedidos da Contratante, quando for o caso.

§3º - Arcar com as despesas de estocagem dos materiais a serem industrializados, e seu produto final.

§4º - Realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas a industrialização contratada, principalmente as previdenciárias, trabalhistas e tributárias. Exclui-se, portanto, toda a responsabilidade da CONTRATANTE, relativamente a tais obrigações.

§5º – Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a Contratante a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

§6º – Responsabilizar-se pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo, vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela **CONTRATANTE**.

§7º – Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

§8º - Arcar com todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de qualquer fornecimento do produto pronto, no todo ou em parte, se em desacordo com o especificado, inclusive no que concerne aos custos advindos laudos, análises laboratoriais, transporte além dos custos com profissionais, contratados diretos ou terceiros, da Contratante.

CLÁUSULA 5º – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da Contratante:

§1º - Realizar o pagamento dos fretes referente ao envio de Arroz Branco e Arroz Parbolizado, e retirada dos produtos industrializados.

§2º - Fornecer as embalagens primárias e secundárias próprias para a comercialização dos mesmos, de acordo com a legislação brasileira, bem como editais de licitações.

§3º - Enviar programação de produção com no mínimo 10 dias de antecedência para que CONTRATADA tenha tempo suficiente para organizar a produção. Este prazo poderá ser revisto para cima ou para baixo por ambas as partes, desde que de comum acordo.

CLÁUSULA 6º – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da Contratada em relação à Contratante, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à Contratada ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

§1º - A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, conforme a Cláusula acima, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

§2º - A Contratada, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à Contratante por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento das obrigações referidas nesta Cláusula, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.

§3º - A Contratada, para execução do objeto contratual, não poderá utilizar-se de qualquer forma de contratação de mão-de-obra diversa da relação de emprego, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando vedada a contratação de autônomos, cooperativas de serviço ou empregados temporários, em desconformidade com a Lei 6.019/74.

CLÁUSULA 7º – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A Contratada deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do Trabalho.

§ 1º - A Contratada é responsável pela prática das mesmas, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

§2º - A Contratada deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

§3º - A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 8º – INSPEÇÃO E ENTREGA - A Contratante poderá fiscalizar e inspecionar os fornecimentos a fim de verificar o cumprimento das especificações

técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização por parte da Contratante não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos fornecimentos contratados.

CLÁUSULA 9º – DA MARCA – A CONTRATADA embalará os produtos sob a marca NOSSA TERRA além da marca BLUE RICE de propriedade da contratante, admitido em caráter de exceção mediante prévia autorização, a fabricação em marca da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10º – Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado a contratada realizar a transferência de suas obrigações na execução das tarefas de industrialização à outrem.

CLÁUSULA 11º – A Contratada se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à CONTRATANTE se deixar de cumprir com suas obrigações nos prazos e na qualidade convencionados.

CLÁUSULA 12º - DA NÃO EXCLUSIVIDADE – A Contratada não está obrigada a prestar serviços à contratante de forma exclusiva.

CLÁUSULA 13º – DO PRAZO - O prazo do presente instrumento é de 2 (dois) anos a partir da data de assinatura deste, renovando-se automaticamente por igual período se não houver manifestação contrária de ambas as partes.

CLÁUSULA 14º – DA RESCISÃO – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

E, estando de acordo com o que está expresso nas cláusulas anteriores assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para todos os efeitos da lei.

ADELMIR
GAIARDO:6787828802
0
Assinado de forma digital por ADELMIR
GAIARDO:67878288020
Cooperativa Nossa Terra
Contratante

Barra do Ribeiro, 22 de junho de 2021.

DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS
LTDA:13045256000167

Assinado de forma digital por DJM INDUSTRIA DE
ALIMENTOS LTDA:13045256000167
Dados: 2021.06.22 15:44:08 -03'00'

DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430190988-106-000002-1-3	Data de Validade: 20/08/2025
Nro. Protocolo:	24200000880039	Data de Deferimento: 20/08/2024
Subgrupo:	FABRIL	
Agrupamento:	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
CNAEs:	1061-9/01 BENEFICIAMENTO DE ARROZ	
Razão Social:	DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	
Nome Fantasia:	DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS	
CNPJ / CPF:	13.045.256/0001-67	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA BR 116 KM 343, 0	
Bairro:	DOURADILHO	
Município:	BARRA DO RIBEIRO	UF: RS CEP: 92870-000
Responsável Legal JAIR PEDRO TONIN		
Responsável Técnico 10422868 CREA/RS DENIS DANELON PEREIRA		



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4160-05.67/24.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 181711 - DJM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 13.045.256/0001-67
ENDEREÇO: RODOVIA BR 116 , KM 343, S/N S/N
DOURADILHO
96790-000 BARRA DO RIBEIRO - RS

EMPREENDIMENTO: 192131 - ENG DE ARROZ COM PARBOILIZACAO

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 116 , KM 343, S/N
DOURADILHO
BARRA DO RIBEIRO - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,47965560 Longitude: -51,48686950

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 2.614,11
MEDIDA DE PORTE: 30.800,00 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 70.094,05
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 3.336,77
Nº DE EMPREGADOS: 40

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 06290/2019, de 13/09/2019;

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 15/08/2024 à 15/08/2029;

2.2- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

2.3- a capacidade produtiva máxima anual do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
960,0	t	arroz de baixo padrão
24.000,0	t	arroz parboilizado
1.560,0	t	farelo de arroz

2.4- a capacidade de armazenamento estático da empresa é de 760 toneladas de grãos;

2.5- o processo industrial conta com as seguintes etapas principais: recebimento de arroz com casca (moega), pré-limpeza, parboilização (encharcamento, secagem em leito fluidizado, resfriamento e secagem intermitente), silos de armazenagem dos grãos secos, limpeza, descasque, polimento, resfriamento, seleção, embalagem e expedição de grãos de arroz parboilizado

ensacados;

- 2.6- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 1 aquecedor de água, 1 autoclave, 1 caldeira a casca de arroz, 3 classificadores trieur, 2 descascadores, 3 empacotadeiras, 2 enfardadeiras, 3 linhas de polimento, 1 moega, 1 máquina de limpeza com ciclone acoplado, 1 máquina de pré-limpeza com ciclone acoplado, 3 peneiras, 1 secador contínuo, 1 secador de leito fluidizado, 2 secadores intermitentes, 7 selecionadores eletrônicos de grãos, 1 separador de marinho, 1 separador de pedras, 21 silos de armazenagem, 6 silos de encharcamento;
- 2.7- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023;
- 2.8- deverá ser realizada, a cada 2 (dois) anos, Auditoria Ambiental no empreendimento, conforme estabelece a Portaria FEPAM nº 32/2016, devendo ser apresentado à FEPAM o Relatório de Auditoria Ambiental, em até 60 (sessenta) dias a partir da sua realização;
- 2.9- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.10- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 2.11- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 2.12- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 2.13- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 2.14- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.15- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 3.2- deverão ser preservados os exemplares arbóreos de espécies nativas isolados, bem como as porções de matas nativas remanescentes existentes no terreno, de acordo com a Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992;
- 3.3- fica expressamente proibido qualquer tipo de intervenção na vegetação nativa, sendo que sempre que houver necessidade de manejo de vegetação, deverá ser previamente autorizada tal atividade pela FEPAM, de acordo com a Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992 e a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011;
- 3.4- deverá ser integralmente mantida e preservada, em suas condições naturais, a APP (Área de Preservação Permanente) correspondente à faixa de 30 (trinta) metros de largura ao longo da margem do curso d'água que limita a área do terreno na porção oeste, bem como toda a vegetação existente dentro dos limites desta área, conforme Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e Lei Estadual nº 11.520, de 03 de agosto de 2000;
- 3.5- deverá ser integralmente mantido e preservado, em suas condições naturais, o exemplar de *Butia sp.* (butiazeiro), localizado próximo à denominada lagoa de maturação, no ponto de coordenadas Lat. -30.480591° e Long. -51.499127°, em função da espécie ser considerada ameaçada de extinção, conforme Decreto Estadual nº 52.109, de 1º de dezembro de 2014;
- 3.6- fica terminantemente proibido o abate de qualquer outro vegetal cuja espécie se encontre listada no anexo do Decreto Estadual nº 52.109, de 1º de dezembro de 2014, (ameaçadas de extinção) e no art. 33 da Lei Estadual nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992, (imunes ao corte) que porventura venham a ocorrer dentro dos limites da área total deste empreendimento;
- 3.7- o empreendedor deverá estar ciente quanto à obrigatoriedade de inscrição do imóvel rural onde se insere este empreendimento, no que se refere ao seu perímetro e localização, aos remanescentes de vegetação nativa e da cobertura vegetal, às Áreas de Preservação Permanente, às áreas de uso restrito, às áreas consolidadas e à Reserva Legal, e atentar para os prazos estabelecidos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) junto à Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do RS (SEMA), conforme determina o § 1.º do Art. 29 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e prevê o Art. 3.º do Decreto Federal nº 8.235, de 5 de maio de 2014;

- 3.8- deverá ser mantido o Cortinamento Vegetal implantado, com 324 mudas de espécies nativas arbóreas plantadas no entorno do empreendimento através de monitoramento periódico e reposição das perdas;
- 3.9- deverão ser apresentados à Fepam, pelo prazo de 05 (cinco) anos, relatórios anuais de monitoramento referentes às condições de medra de todos os exemplares previstos no projeto de cortinamento vegetal apresentado sob ART N.º 6289506 do CREA-RS, incluindo informações quanto ao volume de perdas ocorridas durante o tempo transcorrido, relativamente ao total de 324 mudas e respectivo replantio. Cada relatório deverá ser acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelas atividades, bem como de registro fotográfico das áreas contempladas pelos plantios;
- 3.10- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 3.11- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 3.12- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 3.13- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

4. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 4.1- a água utilizada para a operação do empreendimento é oriunda de reúso dos efluentes líquidos industriais tratados e de poço artesiano cadastrado no SIOUT;

5. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 5.1- esta licença não contempla, em hipótese alguma, o lançamento de efluentes líquidos industriais decorrentes da atividade desse empreendimento, sendo que todo efluente líquido industrial gerado no empreendimento, com vazão estimada de 120,0 m³/dia, após seu tratamento, em ETE que opera no empreendimento, implantada de acordo com o projeto apresentado sob ART n.º 9608096 do CREA-RS, deve ser reutilizado em situações viáveis no processo industrial, e o lodo da estação de tratamento, com vazão mensal de 9 m³, poderá ser disposto em área de eucaliptos de 3 ha da propriedade, por sistema de dutos perfurados, conforme projeto apresentado sob ART n.º 9408687 do CREA-RS, de acordo com proposição do empreendedor;
- 5.2- esta licença não contempla a lavagem de veículos;
- 5.3- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais (ETE), com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, etapas que realizam reciclo/reúso de efluentes, utilizações dos efluentes tratados, etc), acompanhado de levantamento fotográfico detalhado, com fotos identificadas; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 5.4- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
- 5.5- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO - Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);
- 5.6- deverá ser enviado, anualmente, nos meses de dezembro, relatório técnico e fotográfico ilustrativo do sistema de aplicação do lodo na área de reflorestamento de eucalipto da propriedade, para a situação "em funcionamento", incluindo laudo de análise básica do solo da área, assinado e acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de responsável técnico habilitado para sua confecção;
- 5.7- os efluentes líquidos domésticos provenientes dos sanitários, com uma vazão máxima diária de 8 m³, deverão ser convenientemente tratados para posterior infiltração no solo, desde que atendidas as especificações das Normas Técnicas da ABNT, NBR 7229/93 e NBR 13969/97;

- 5.8- deverão ser realizadas manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes líquidos domésticos, a fim de garantir sua boa operação e consequente eficiência;

6. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 6.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 6.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;
- 6.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 6.4- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população, dentre as quais estão as operações de carga e descarga de grãos, que devem ser realizadas no interior do prédio, com as portas fechadas;
- 6.5- a emissão de fumaça ou fuligem da caldeira alimentada com casca de arroz não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 6.6- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
- 6.7- deverão ser apresentados à Fepam, a cada safra, sempre em condição de operação de plena carga, resultados de análises relativas às emissões atmosféricas da caldeira, incluindo os parâmetros MP_{total}, CO e O₂, cujos padrões de emissão a serem atendidos são, respectivamente, 150 mg/Nm³ e 6500 mg/Nm³, na condição referencial de oxigênio de 8%. As campanhas de amostragem, as análises e os relatórios a serem apresentados deverão atender aos itens 4.8 e 4.9 da DIRETRIZ TÉCNICA FEPAM N.º 01/2018;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 7.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 7.3- o lodo gerado na estação de tratamento de efluentes líquidos industriais, com vazão estimada em 9 m³/mês, poderá ser disposto em área de 3 hectares de reflorestamento de eucaliptos localizada no terreno do empreendimento, utilizando o sistema de dutos perfurados, conforme projeto apresentado sob ART N.º 9408687 do CREA-RS;
- 7.4- deverá ser apresentado, anualmente, nos meses de dezembro, relatório técnico da aplicação do lodo na área de reflorestamento de eucalipto, acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional habilitado responsável por sua confecção, incluindo laudo de análise básica do solo da área e relatório fotográfico ilustrativo do sistema de aplicação em funcionamento;
- 7.5- outras proposições de destinação de resíduos de casca e cinza de arroz deverão atender às determinações da Diretriz Técnica n.º 002/2011 (disponível em [www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento Ambiental/Normas Técnicas](http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento_Ambiental/Normas_Técnicas));
- 7.6- outras proposições de destinação de resíduos de casca de arroz e cinza de casca de arroz deverão atender às determinações da Diretriz Técnica n.º 002/2011 (disponível em [www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento Ambiental/Normas Técnicas](http://www.fepam.rs.gov.br/Licenciamento_Ambiental/Normas_Técnicas));
- 7.7- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 7.8- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal n.º 12.305/2010;
- 7.9- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018 e alterações, referente ao Sistema de Controle de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
- 7.10- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de

30/10/2018;

- 7.11- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 7.12- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 7.13- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 8.1- a tancagem da indústria compreende: 8 tanques de 25 m³, em fibra de vidro, para água tratada; 1 tanque de 25 m³, em metal, para armazenamento e resfriamento de efluente industrial bruto; 2 tanques de 10 m³, em material plástico, para tratamento de efluentes industriais; 1 tanque de 25 m³, em metal, para equalização dos efluentes líquidos industriais; 2 tanques de 2 m³, em fibra de vidro, para armazenamento do lodo da ETE industrial; 1 tanque de 25 m³, em fibra de vidro, para efluente industrial tratado; 1 tanque de 25 m³, em fibra de vidro, para hidrantes; 1 tanque de 5 m³, em material plástico, para coagulante; 1 tanque de 5 m³, em material plástico, para polímero; 1 tanque de 5 m³, em material plástico, para clarificador; 1 tanque de 5 m³, em material plástico, para filtro de areia; 1 tanque de 5 m³, em material plástico, para água filtrada/clarificada; 1 tanque de 5 m³, em metal, para óleo diesel do gerador; 1 tanque de 25 m³, em aço inoxidável, para água aquecida para encharcamento; 5 silos de 2 m³, em metal, para encharcamento; 2 tanques de 2 m³, em fibra de vidro, para água de uso doméstico, os quais são atendidos pelos devidos sistemas de contenção;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 9.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 9.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

10. Quanto ao Monitoramento:

- 10.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

11. Quanto à Publicidade da Licença:

- 11.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- acessar o SOL (Sistema Online de Licenciamento Ambiental), em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações, preenchendo as informações e apresentando a documentação solicitada. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível em sua tela de acesso;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 4- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

LO N° 02972 / 2024

Gerado em 15/08/2024 15:30:51

Id Doc 1474765

Folha 5/6

Chave: Fepam - RS
CRC: 14.5895.6793

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

Verificado em 16/08/2024 11:25:54

Página 5 de 7

Esta licença é válida para as condições acima até 15 de agosto de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 15 de agosto de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 15/08/2024 a 15/08/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	16/08/2024 11:25:38 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE Fepam - RS e CRC 14.5895.6793, está disponível no endereço eletrônico: <http://www.fepam.rs.gov.br>.

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, E COM O DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007,
CERTIFICAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE CERTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA.		CNPJ/CPF 05.047.086/0001-21	
ENDEREÇO/MUNICÍPIO/UF ERS 211 - KM 56, s/n, interior, Paulo Bento - RS		TIPO DE SERVIÇO Alimentação Humana	
PRODUTO Arroz	MARCA Nossa Terra	Nº DA AMOSTRA 341010355-001033-25	SAFRA 2023/2024
PROCEDÊNCIA Paulo Bento-RS	LOTE Nº 0225	Nº VOLUMES 420,00	PESO LÍQUIDO (KG) 12.600,00
NOTA FISCAL / FATURA Nº	PLACAS	Nº SIGVIG	
LOCAL DE ARMAZENAGEM DJM Industria e Comércio de Cereais, BR 116 KM 343 198 Douradilho Barra do Ribeiro / RS			EMBALAGEM Fardos

ESPECIFICAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO	
Grupo: Beneficiado Subgrupo: Parboilizado polido Classe: Longo fino Tipo: 1.	
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 6/09	PROTOCOLO AMOSTRA
LACRES DAS AMOSTRAS 0469952-51	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO 27/02/2025	DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 27/02/2025
RESPONSÁVEL PELA COLETA OLAVO LUIZ BERTA BITTENCOURT	REGISTRO 1316
RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO JOSIAS MATHEUS KERN	REGISTRO 4852
UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO UCL - CAMAQUÃ	
OBSERVAÇÕES	OUTRAS INFORMAÇÕES
<p>VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL</p>	Classe Longo Fino 98,00 %
	Classe Longo 2,00 %
	Classe Médio 0,00 %
	Classe Curto 0,00 %
	Marinheiro 0,00 un
	Matérias estranhas e impurezas 0,00 %
	Umidade 12,00 %
	Mofados, Ardidos e Enegrecidos 0,00 %
	Danificados 0,24 %
	Rajados 0,13 %
	Picados ou Manchados 0,08 %
	Não gelatinizados 0,00 %
	Não parboilizados 0,00 %
	Total de quebrados e Quirera 2,28 %
	Quirera 0,00 %
OBSERVAÇÕES DO LAUDO	
Documento assinado digitalmente gov.br JOSIAS MATHEUS KERN Data: 27/02/2025 10:47:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
Emissão:27/02/2025 - Emitido por:48967 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL JOSIAS MATHEUS KERN - 4852	

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, E COM O DECRETO Nº 6.268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007,
CERTIFICAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES NESTE CERTIFICADO

NOME OU RAZÃO SOCIAL Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra LTDA.		CNPJ/CPF 05.047.086/0001-21	
ENDEREÇO/MUNICÍPIO/UF ERS 211 - KM 56, s/n, interior, Paulo Bento - RS		TIPO DE SERVIÇO Alimentação Humana	
PRODUTO Arroz	MARCA Nossa Terra	Nº DA AMOSTRA 341010355-001033-25	SAFRA 2023/2024
PROCEDÊNCIA Paulo Bento-RS	LOTE Nº 0225	Nº VOLUMES 420,00	PESO LÍQUIDO (KG) 12.600,00
NOTA FISCAL / FATURA Nº	PLACAS	Nº SIGVIG	
LOCAL DE ARMAZENAGEM DJM Industria e Comércio de Cereais, BR 116 KM 343 198 Douradilho Barra do Ribeiro / RS			EMBALAGEM Fardos

ESPECIFICAÇÕES	
CLASSIFICAÇÃO	
Grupo: Beneficiado Subgrupo: Parboilizado polido Classe: Longo fino Tipo: 1.	
INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 6/09	PROTOCOLO AMOSTRA
LACRES DAS AMOSTRAS 0469952-51	
DATA DA CLASSIFICAÇÃO 27/02/2025	DATA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA 27/02/2025
RESPONSÁVEL PELA COLETA OLAVO LUIZ BERTA BITTENCOURT	REGISTRO 1316
RESPONSÁVEL PELA CLASSIFICAÇÃO JOSIAS MATHEUS KERN	REGISTRO 4852
UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO UCL - CAMAQUÃ	
OBSERVAÇÕES	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
Classe Longo Fino	98,00 %
Classe Longo	2,00 %
Classe Médio	0,00 %
Classe Curto	0,00 %
Marinheiro	0,00 un
Matérias estranhas e impurezas	0,00 %
Umidade	12,00 %
Mofados, Ardidos e Enegrecidos	0,00 %
Danificados	0,24 %
Rajados	0,13 %
Picados ou Manchados	0,08 %
Não gelatinizados	0,00 %
Não parboilizados	0,00 %
Total de quebrados e Quirera	2,28 %
Quirera	0,00 %
OBSERVAÇÕES DO LAUDO	
Emissão:27/02/2025 - Emitido por:48967	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL JOSIAS MATHEUS KERN - 4852	



FICHA TÉCNICA ARROZ PARBOILIZADO POLIDO – TIPO I

1- Identificação do Produto

Nome: Arroz, beneficiado, parboilizado polido, longo fino, Tipo I

Marca: NOSSA TERRA

Isento de registro conforme Resolução nº 27 de 06 de agosto de 2010 – ANVISA.

2- Identificação da empresa beneficiadora/ fabricante:

Nome: DJM Indústria de Alimentos Ltda

CNPJ: 13.045.256/0001-67

Endereço: BR 116, Km 343, Bairro Douradilho – Barra do Ribeiro/RS

Fone: (51) 4063-9018

3- Comercializado por:

Nome: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

CNPJ: 05.047.086/0001-21

Endereço: ROD RS 211 – KM 56, S/N – Interior Paulo Bento - RS

Fone (54) 99277-5274

4- Características do Produto

4.1- Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porção: 50 g (1/4 de xícara)			
	100 g**	50 g	%VD*
Valor energético (kcal)	128	179	9
Carboidratos (g)	28	39	13
Açúcares totais (g)	0	0	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	2,5	3,6	7
Gorduras totais (g)	0	0	0
Gorduras saturadas (g)	0	0	0
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	1,6	0,8	3
Sódio (mg)	0	0	0

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.
** No alimento pronto para o consumo



4.2 – Validade

12 meses após a data de fabricação

4.3 Ingredientes

Arroz parboilizado polido. Alérgicos: Pode conter soja. **Não contém glúten.**

4.4 – Instrução de preparo

1. Em uma panela, coloque 1 colher de sopa de óleo (opcional) e aqueça.
2. Adicione 1 xícara de arroz (200 g) e deixe fritar.
3. Adicione 2 xícaras de água quente (400 ml) e sal (opcional).
4. Deixe cozinhar por 15 minutos.
5. Retire a panela do fogo e deixe a panela com a tampa durante 5 minutos.
6. Sirva em seguida.

5. Descrição da Embalagem:

5.1- Embalagem Primária:

Polietileno transparente atóxico, resistente, vedação por aquecimento automático contendo 1 ou 5 kg de arroz na qual estão impressas todas as informações conforme legislação em vigor.

5.2- Embalagem Secundária:

Fardos de polietileno, transparente, termossoldado na vertical e horizontal, contendo 30 pacotes de 1kg ou 6 pacotes de 5 Kg.

5.3- Armazenagem:

Conservar ao em local seco, fresco e arejado, livre de insetos e roedores, preferencialmente guardados em seus fardos. Empilhar os fardos sobre estrados ou em prateleiras, distantes das paredes do armazém cerca de 30 cm.

6. Logística

Peso líquido por embalagem	1Kg	5 Kg
Peso bruto por embalagem	1,056 Kg	5,133 Kg
Unidades por fardo	30 pacotes	6 pacotes
Peso líquido por fardo	30 Kg	30 Kg
Quantidade por pallet	35 fardos	35 fardos
Empilhamento máximo	7 fardos	7 fardos
Peso total por pallet	1050 kg	1050 kg



7. Responsável Técnico pela Fabricação do Produto

Nome: Denis Danelon Pereira
Profissão: Engenheiro Agrônomo
Registro: CREA RS102080

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS DANELON PEREIRA
Data: 27/09/2023 17:54:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE LEITE IN NATURA E INDUSTRIALIZAÇÃO EM LEITE EM PÓ.

Pelo presente instrumento particular denominado Contrato de Prestação de Serviço de Recebimento de Leite *in natura* e Industrialização em Leite em Pó, as partes abaixo qualificadas têm como contratadas as condições a seguir expressas:

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE ENCANTADO LTDA - DÁLIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na EST RST, 130, 91/92, Bairro Palmas, no município de Arroio do Meio/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.305.239/0005-07, neste ato por seu Presidente Executivo, Carlos Alberto de Figueiredo Freitas, inscrito no CPF sob o nº 138.310.620-72, doravante **CONTRATADA**,

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, n 174, Bairro Fátima, no município de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Adelmir Gaiardo, inscrito no CPF sob o nº 678.782.880-20, doravante **CONTRATANTE** e,

Cláusula Primeira

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço, de forma não exclusiva, a ser realizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no que tange a:

§1º. Industrialização mensal de 120.000 litros de leite que consistirá no recebimento de leite *in natura*, realização de análises, pasteurização, padronização, evaporação, secagem, envase, acondicionamento e estocagem do produto final, que consiste em Leite em Pó Integral/Instantâneo de 25 kg, da Marca Gudlander.

§2º. O leite *in natura* remetido para processamento e industrialização será entregue pela **CONTRATANTE**, na Indústria da **CONTRATADA** na Unidade de Leite em Pó, na localidade de Palmas, Município de Arroio do Meio/RS, respeitando o horário das 07h00min até 22h00min de segunda-feira a sexta-feira.

§3º. Em comum acordo a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** podem decidir pela remessa proporcional deste volume de leite *in natura* de forma diária, sempre considerando a proporcionalidade entre a necessidade da **CONTRATANTE** e a possibilidade da **CONTRATADA**.

§4º. O excedente de gordura, após padronização para produção de leite em pó, será de propriedade da **CONTRATADA**.

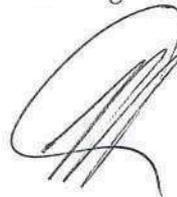
§5º. Caso a **CONTRATANTE** disponibilize volumes de leite maior que as programações semanais, a **CONTRATADA** somente receberá este volume se houver capacidade industrial disponível, com aviso prévio de 24h.

§6º. Fica a **CONTRATADA** como fiel depositária de todo o leite recebido da **CONTRATANTE**, ou seja, de todo leite *in natura* enviado à **CONTRATADA**, ou produto acabado (industrializado), enquanto estiver em suas dependências.

§7º. O planejamento da produção se dará de forma semanal, sempre na sexta-feira, com colaboradores indicados pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, o que se dará por e-mail objetivando o controle e organização das partes.

§8º. O relatório de controle de estoque e dos produtos industrializados serão enviados sempre na sexta-feira pela **CONTRATADA**.

§9º. O relatório geral de produtos, insumos e embalagens será feito sempre no final do mês, sendo que a **CONTRATADA** deverá enviar no dia 1º do mês seguinte para a **CONTRATANTE**.



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19256 [205]

Jaíni Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada



§10º. É de responsabilidade da CONTRATANTE o frete do leite *in natura* até a sede da CONTRATADA, bem como o frete do produto acabado.

Cláusula Segunda

DA IMPOSSIBILIDADE DO ENVIO; DO RECEBIMENTO DO LEITE IN NATURA "CLÁUSULA DE SEGURANÇA" E DA ORIGEM DO LEITE

Fica acordado entre as partes uma taxa de flexibilidade para os volumes definidos na Cláusula Primeira, que será de 20%. Caso a CONTRATANTE entregue volumes abaixo dessa taxa, a CONTRATADA cobrará uma multa de prestação de serviço não executada, com valor de 30% da prestação de Serviço do LPI-25, referente o mês anterior, sobre a litragem faltante.

§1º. Volume acima do contratado na Cláusula Primeira poderá ser industrializado, a depender da capacidade da CONTRATADA naquele momento.

§2º. A origem do Leite será dos seguintes postos de resfriamento:

- 1) Cooperativa Casa de Sananduva/RS - SIF 1861;
- 2) Unibom Alimentos de Agua Santa/RS - SIF 1418;
- 3) Cooperativa dos pequenos Agropecuaristas de Erval Grande de Erval Grande/RS - SIF - 3506.

§3º. A CONTRATADA poderá, a qualquer momento, mediante aviso prévio, inspecionar - com sua equipe da Divisão Controle de Qualidade (DCQ) - os Postos de Resfriamento descritos no §2º desta Clausula, com o objetivo de verificar que os procedimentos e controles adotados estejam dentro dos padrões legais e de boas práticas de higiene. Caso sejam detectadas anormalidades serão emitidas RNC com prazo para adequações

Cláusula Terceira

DA SEGURANÇA DO CONTRATO NO QUE TANGE A MARCA NOSSA TERRA

A marca e demais direitos de propriedade intelectual sobre o produto objeto deste contrato, a serem utilizados na comercialização do mesmo, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, conforme registros e/ou pedidos de registros perante o I.N.P.I. (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). É concedido à CONTRATADA, através deste instrumento, licença de uso e/ou de reprodução referente à marca de propriedade intelectual da CONTRATANTE, única e exclusivamente para o cumprimento das suas obrigações ora estipuladas.

§1º. Havendo qualquer irregularidade junto as Entidades (INMETRO; MAPA ; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ETC) que por ventura possa vir a resultar em multa pecuniária à CONTRATANTE, bem como irregularidades no produto, após o processo de industrialização realizado pela CONTRATADA, que venham a prejudicar o consumidor final e a imagem comercial consolidada da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA responsabilizada pelo pagamento dos prejuízos materiais que por ventura venha a CONTRATANTE a sofrer, desde que, comprovadamente, tenha dado causa.

§2º. A CONTRATADA declara possuir todas as autorizações e registros necessários à fabricação e fornecimento objeto desse contrato perante o(s) órgão(s) público(s) competente(s).

§3º. A CONTRATADA não poderá vender ou comercializar para terceiros os produtos descritos na cláusula primeira, sob pena de rescisão contratual e responsabilização civil e criminal de seus atos.

§4º. A CONTRATADA fica livre para fabricar produtos similares aos descritos no objeto deste contrato, desde que sob sua marca própria ou para terceiros, devendo ser respeitada a confidencialidade das informações da CONTRATANTE, bem como os respectivos itens deste contrato.



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19257 [13E]

Jalini Pereira da Silva
Emprego Autorizada

Cláusula Quarta

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações atinentes ao presente contrato deverão ser mantidas em sigilo pelas partes, devendo ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento das respectivas obrigações. A parte receptora da informação confidencial ou sigilosa, da outra parte, empregará às mesmas o mesmo grau de cuidado que teria, se tratasse de informações confidenciais de sua propriedade.

§Único. Obrigam-se as partes a restituírem às respectivas proprietárias, ao término deste contrato ou a qualquer momento, mediante solicitação por escrito das mesmas, em tempo hábil, todo e qualquer material, documento ou suporte físico que contenha informações confidenciais.

Cláusula Quinta

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRIMÁRIOS E SECUNDÁRIOS (EMBALAGENS)

Os *pallets* necessários ao transporte do leite industrializado serão fornecidos pela CONTRATANTE, sendo a quantidade por pallet:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg – 40 sacos;

§1º. A CONTRATANTE assume a responsabilidade de entregar leite *in natura* dentro dos padrões do Ministério da Agricultura, sendo que, em caso de descumprimento desse item, o leite *in natura* poderá ser recusado, correndo por conta da CONTRATANTE o frete de devolução do mesmo.

§2º. A CONTRATANTE será responsável pela criação da arte final do material gráfico e pela elaboração do layout das embalagens, que será de acordo com as especificações e medidas fornecidas pela CONTRATADA.

§3º. As partes convencionam que as embalagens deverão obedecer as normas estabelecidas pela legislação em vigor, especialmente, em relação a rotulagem, etiquetagem, identificação da origem, prazo de validade, data de fabricação, especificação em língua portuguesa, composição e gramagem.

§4º. As embalagens, primária e secundária, serão por conta da CONTRATADA.

Cláusula Sexta

DA QUALIDADE E DO CONTROLE DE QUALIDADE DO PRODUTO

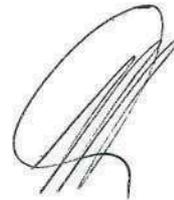
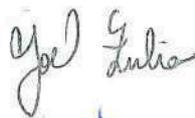
A CONTRATADA garante e confirma que conhece toda a legislação pertinente aos produtos e às respectivas embalagens, e conforme lhes seja aplicável, não violam as normas de proteção a direitos do consumidor, ao meio ambiente e à saúde pública, tais como as normas emitidas da Secretaria da Saúde, Inmetro, Procon, Ibama e qualquer Órgão Federal, Estadual ou Municipal.

§1º. A fim de dar cumprimento às normas legais, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a proceder o devido comunicado de fabricação dos produtos Leite em Pó com a marca Gudlander, junto ao Ministério da Agricultura e efetuar o registro dos mesmos.

§2º. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos e pela sua aptidão ao consumo, até o produto ser recebido pela CONTRATANTE e desde que a qualidade do produto não seja afetada pelo mau acondicionamento, assumindo as despesas de fretes até à sua indústria caso haja necessidade de recolhimento dos mesmos.

§3º. Fica estipulado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA que o controle de qualidade do leite *in natura* enviado a industrialização, bem como dos produtos destinados ao consumo, seguirão o padrão indicado na ficha técnica que segue em anexo ao contrato.

(ANEXO I)



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19258 [8A2]

Jalini Pereira da Silva
Fervorosa Autorizada



§4º. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda os estoques físicos de produtos recebidos e industrializados para a **CONTRATANTE** acondicionando-os em local apropriado, para evitar contaminações e adotando todas as medidas necessárias de segurança e higiene.

§5º. Fica esclarecido que é da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo produto “pré-medido”, obrigando-se a ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais multas e encargos decorrentes de autuações e fiscalizações pelo INMETRO.

§6º. Os produtos acabados estarão de acordo com as especificações do **ANEXO II** (Leite em Pó), nos quais constam os padrões exigidos pela legislação vigente, não cabendo a **CONTRATANTE** exigir parâmetros diferentes destes.

Cláusula Sétima PRODUÇÃO

No caso de ações promocionais, o fornecimento aqui ajustado será executado através de pedidos em separado, em quantidade, preço, condições de pagamento e prazo de entrega, conforme previamente acordado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

§1º. O produto acabado será disponibilizado pela **CONTRATADA**, acompanhado da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, número do pedido de compra, se solicitado pela **CONTRATANTE**.

§2º. A modalidade de cálculo de rendimento a ser aplicada ao processo industrial será a seguinte:

a) Leite em Pó Integral - 25 Kg – Rendimento de 1 kg a cada 8,5 L de Leite Integral pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava RETIRADA DOS PRODUTOS

A **CONTRATANTE** retirará os produtos nas dependências da **CONTRATADA**, após a liberação pelo controle de qualidade desta, bem como pagamento dos mesmos, momento em que assume a responsabilidade pelo produto.

§1º. O controle de qualidade da **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, via e-mail, um laudo de liberação de cada carga ou lote industrializados retornados a **CONTRATANTE**.

§2º. A **CONTRATADA** disponibilizará os **PRODUTOS** para retirada pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a quarentena.

§3º. Havendo necessidade de estocagem nas dependências da **CONTRATADA**, a taxa de armazenagem será de R\$ 3,00 (três reais) por pallet dia, iniciando no 11º dia após a liberação do controle de qualidade.

§4º. Havendo necessidade de carregamento em carga batida, o que ocorre no caso do transporte final do leite em pó, a **CONTRATANTE** pagará a o valor de R\$ 12,00 (doze reais) por tonelada.

§5º. A **CONTRATANTE** se responsabiliza civil e criminalmente, por acidentes causados por transportes próprios ou de terceiros por ela contratados, que tenham ocorrido nas dependências da **CONTRATADA**.

Cláusula Nona FATURAMENTO

O preço da prestação do serviço de industrialização por litro de leite industrializado em leite em pó será de:

a) R\$ 0,20 (vinte centavos) por litro de leite industrializado do Leite em Pó saco 25 kg + Impostos Envolvidos

§1º. O leite produzido só poderá ser retirado mediante efetivo pagamento.

Yael Zucchi

[Signature]

[Signature]



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19259 [560]

Jalini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada

[Signature]

§2º. A(s) nota(s) fiscal(is) não paga(s) sem justificativa até o prazo de 10 (dez) dias após o vencimento, ensejará(ão) o direito da **CONTRATADA** de interromper o fornecimento dos **PRODUTOS** e efetuar a execução do(s) valor(es) devido(s).

§3º. O reajuste do contrato se dará anualmente, sempre no aniversário do contrato, ou seja, na data da assinatura deste pacto, sendo empregado para tanto o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

Cláusula Décima **DA DEVOLUÇÃO**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de devolver a mercadoria, total ou parcialmente, caso não esteja de acordo com o ora pactuado e/ou com as normas governamentais, aplicáveis até o momento, que tratam da saúde pública e metrológica e com algum problema de qualidade.

§ único. Eventuais discordâncias entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** em relação às características físico-químicas e microbiológicas do produto acabado deverão ser resolvidas enviando amostras do Lote questionado a Laboratório terceirizado habilitado pelo MAPA. O custo será rateado pelas partes.

Cláusula Décima Primeira **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** permitirá o acompanhamento da industrialização dos produtos pela **CONTRATANTE** em todas as suas fases, autorizando visitar sua indústria e seus depósitos, bem como a realizar auditorias de Garantia de Qualidade e Segurança Alimentar.

§1º. Após cada fiscalização ou auditoria a **CONTRATANTE** deverá fornecer laudo de visita/inspeção para **CONTRATADA**.

§2º. O controle e inspeção de qualidade serão exercidos pela **CONTRATADA** inclusive depois de terminado o processo de fabricação dos produtos, fornecendo à **CONTRATANTE**, quando solicitado, amostras para análises em seu laboratório.

§3º. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda dos registros de todo o processo de produção de cada lote de produtos, de forma a garantir a rastreabilidade de todas as matérias-primas e embalagens utilizadas.

§4º. Os registros devem ser completos, confiáveis, legíveis e facilmente acessíveis.

§5º. É também de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de data de fabricação e validade dos **PRODUTOS** nas embalagens, de forma legível e inviolável.

§6º. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e controle do peso líquido dos **PRODUTOS** constante de cada pacote/embalagem, com equipamentos calibrados, seguindo a legislação vigente.

§7º. Os funcionários e prepostos da **CONTRATADA** não têm nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, de forma que a **CONTRATADA** assume toda a responsabilidade previdenciária, trabalhista, cível, tributária, enfim, todo e qualquer tipo de responsabilidade decorrente da relação entre ela e os respectivos funcionários, excetuando-se dessa condição eventual utilização de chapas por conta de **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Segunda **VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, facultada a sua rescisão, sem ônus para nenhuma das partes, desde que se dê por motivo justificável e sejam consumidas todas as embalagens que por ventura estejam no estoque da **CONTRATADA** e diante de pré-aviso no prazo de 90 (noventa) dias.

Joel Garcia

Jalini Pereira da Silva



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19260 [3C2]

Jalini Pereira da Silva
Tabelã Autorizada

Joel Garcia

Súnico. Findo o prazo de vigência, o contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, com reajuste pelo índice do IGP-M ocorrido no período, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula Décima Terceira
RESCISÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes terá direito de rescindir este contrato se a outra parte deixar de cumprir qualquer de suas obrigações constantes do presente documento, e essa infração não for corrigida dentro do prazo de trinta (30) dias contados a partir do recebimento, pela parte infratora, de notificação por escrito.

Cláusula Décima Quarta
NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação ou outro tipo de comunicação consoante o presente documento será considerada devidamente efetuada quando elaborada por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por carta com comprovante de entrega/aviso de recebimento para o endereço da parte destinatária, conforme indicado no preâmbulo do presente pacto.

Súnico. Quando for necessário enviar notificação imediata, as partes poderão notificar uma à outra através de fax e/ou e-mail, mesmo sem satisfazer a exigência anterior referente à notificação.

Cláusula Décima Quinta
CESSÃO

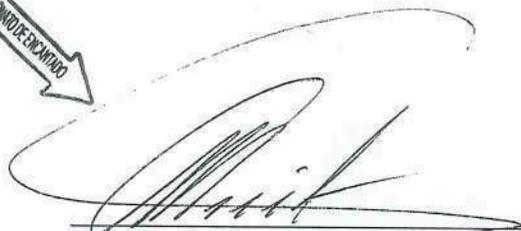
A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações objeto do presente contrato, salvo autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Sexta
REGÊNCIA LEGAL

As partes elegem como seu domicílio imutável, para a propositura de qualquer ação resultante deste contrato, a Comarca de Encantado/RS.

Estando justas e contratadas, assinam o presente contrato em 2 vias, com 2 testemunhas instrumentárias.

INSTRUMENTÁRIAS


CONTRATADA

Encantado/RS, 07 de novembro 2018.


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Grazieli
CPF nº 838.596.50-49

2. João Roberto
CPF nº 025.038.470-03

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19261 [A2E]

Jalini Pereira da Silva
Escrivão Autorizada



1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
 Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
 Erechim, 23 de agosto de 2022
 Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
 Selo: 0182.01.2100001.19262 [029]

Jalini Pereira da Silva
 Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeirtabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de Adelmir Gaiardo e Joel Zúlian que assina por COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA - indicadas com a seta a pedido da parte interessada. 32945-4297405.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE:
 Erechim, 26 de novembro de 2018
 Emol: R\$ 13,80 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 16,60 Selo: 0182.01.1800001.23148 e 23149

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E ANOTAÇÕES

Maira Biazi Szwed
 Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE ENCANTADO - RS

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS ALBERTO DE FREITAS, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FE

Carla Tramontini
 Gabriela Tramontini - Escrevente Autorizada
 ENCANTADO - 19/12/2018 - às 14:43
 Emol: R\$ 8,00 - Selo: 0175.01.1800004.08632 - Mf: 1.40

RUA F. DE CAXIAS, Nº 1.250 - CENTRO - CEP 95960-000 - TEL.: (51) 3751-1579



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:00:26 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a Empresa COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
com UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G
Localizada em ARROIO DO MEIO
Estado RIO GRANDE DO SUL está registrada
no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, sob nº 3746
de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Brasília - DF, 16 de dezembro de 2021.

Processo nº 21042.008188/2019-36

Processo SEI número: 21042.008188/2019-36

Documento SEI número: 19148418



Documento assinado eletronicamente por **LUCIO AKIO KIKUCHI, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - Substituto(a)**, em 17/12/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19148418** e o código CRC **EAE4468C**.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70326-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 177275 - COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 89.305.239/0005-07
ENDEREÇO: RODOVIA RS 130, S/N, KM 91/92
PALMAS
95940-000 ARROIO DO MEIO - RS

EMPREENDIMENTO: 161544

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RS 130, S/N, KM 91/92
PALMAS
ARROIO DO MEIO - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,31010000 Longitude: -51,89933000

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: BENEFICIAMENTO E INDUST DE LEITE E SEUS DERIVADOS

RAMO DE ATIVIDADE: 2.625,10
MEDIDA DE PORTE: 23.164,47 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 333.368,57
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 12.947,47
Nº DE EMPREGADOS: 205

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
390.000,0	L	achocolatado
690.000,0	Kg	creme de leite
1.650.000,0	Kg	leite em po
2.000.000,0	L	leite especial
15.600.000,0	L	leite uht
1.311.000,0	L	nata

1.2- a capacidade produtiva referida no item anterior está condicionada ao recebimento mensal de 27.560.000 litros de leite;

1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 1 acumulador com capacidade de 9.000 L/h, 2 acumuladores com capacidade de 15.000 L/h, 1 esterilizador com capacidade de 2.200 l/h, 2 esterilizadores com capacidade de 18.000 L/h, 1 evaporador com capacidade de 23.000 Kg/h, 2 gerenciadores de linhas, 1 maquina de envase com capacidade de 2.300 Kg/h, 2 maquinas de envase com capacidade de 15.000 L/h, 1 maquina de envase com capacidade de 9.000 L/h, 2 maquinas de envase com capacidade de 3.500 Kg/h, 1 máquina embaladora com capacidade de 15.000 L/h, 1 máquina embaladora com capacidade de 9.000 L/h, 2 máquinas enfardadoras para leite em pó com capacidade de 2.300 Kg/h, 1 máquina

para tampar com capacidade de 9.000 L/h, 2 pasteurizadores com capacidade de 35.000 L/h, 1 pasteurizador com capacidade de 5.000 L/h, 2 resfriadores com capacidade de 35.000 L/h, 1 resfriador com capacidade de 3.000 L/h, 1 secador com capacidade de 5.100 Kg/h, 1 tanque asséptico com capacidade de 30.000 L, 1 tunel de encolhimento com capacidade de 9.000 unid/h, 1 tunel de encolhimento com capacidade de 15.000 L/h;

- 1.4- esta licença contempla a operação das seguintes principais linhas de produção/etapas:
 - 1.4.1- linhas de envase de leites - especial e UHT: recepção, resfriamento, armazenagem, padronização, pasteurização, esterilização, resfriamento, envase, embalagem, estocagem, expedição;
 - 1.4.2- linha leite em pó e achocolatado: recepção, resfriamento, armazenagem, padronização, pasteurização, evaporação, desnate, concentração, homogeneização, secagem, peneiramento, embalagem, estocagem, expedição;
 - 1.4.3- linhas de creme/nata: recepção do excedente da padronização, resfriamento, armazenagem, pasteurização, ultra-pasteurização, envase, estocagem, expedição;
- 1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.6- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS para a categoria de consumidor de lenha das caldeiras;
- 1.7- deverá ser realizada, a cada 2 (dois) anos, Auditoria Ambiental no empreendimento, conforme estabelece a Portaria FEPAM n.º 32/2016, devendo ser apresentado à FEPAM o Relatório de Auditoria Ambiental, em até 60 (sessenta) dias a partir da sua realização;
- 1.8- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.9- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.10- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.11- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.12- todas as áreas de recebimento e manipulação das matérias-primas e produtos, bem como de processamento, deverão ser mantidas impermeabilizadas, com drenagem para o sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, de modo a evitar a contaminação do solo;
- 1.13- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.14- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
16	16 - 5	Beneficiamento e industrialização de leite e derivados

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- não poderá ser realizado corte de vegetação nativa na área do empreendimento, sendo que as áreas de mata nativa deverão ser preservadas, de acordo com a Lei Estadual nº 9519/92, Artigo 6º (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul);
- 2.2- o empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei Federal N.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como no Decreto Federal N.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 2.3- fica terminantemente proibido o abate de qualquer exemplar vegetal cuja espécie encontre-se listada no anexo ao Decreto Estadual nº 42.099, de 31 de dezembro de 2002 e que por ventura ocorra dentro dos limites da área total pretendida para o licenciamento deste empreendimento;
- 2.4- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.5- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas,

deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;

- 2.6- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.7- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 3.1- a Portaria DRH Nº 202/2012, de 09/03/2012, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul, que autoriza o empreendedor a captar 306 m³/dia, através de poço tubular, para uso industrial, em um regime de bombeamento de 17 m³/h, 18 horas/dia, durante 7 dias da semana, no ponto de coordenadas geográficas -29,308611° -51,898333°, conforme processo administrativo nº 008841-05.67/10-1;
- 3.2- o empreendedor está autorizado a captar água do rio Taquari para o abastecimento da unidade industrial, conforme Portaria DRHS 014/2019, de 22/10/2019, expedida pelo Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente do estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 0,061 m³/s (5270,4 m³/dia), num regime de bombeamento de 24 horas/dia, durante 6 dias/semana, durante todo o ano, conforme processos administrativos nº 8099-05.67/08-5 e 9084-05.67/08.7;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- os efluentes líquidos domésticos provenientes dos sanitários e do refeitório e os efluentes industriais não poderão ser infiltrados no solo, tendo em vista a ocorrência de solos argilosos com baixa permeabilidade, bem como pela presença de afloramentos de rocha basáltica e nível de freático raso;
- 4.2- os efluentes líquidos provenientes da área de lavagem dos veículos deverão ser encaminhados ao sistema de tratamento de efluentes líquidos;
- 4.3- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL e SANITÁRIO:
 - 4.3.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 01 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe E, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia de todos os meses do ano, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO- Planilha SISAUTO on Line);
 - 4.3.2- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários é de 1.800,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;
 - 4.3.3- os parâmetros cor, espuma, materiais flutuantes, odor e vazão devem ter monitoramento diário pelo operador da estação de tratamento, a fim de verificar o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução Consema nº 355/2017, e os registros observados devem ser armazenados no local, à disposição da fiscalização da FEPAM;
 - 4.3.4- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: AFLUENTE DO RIO TAQUARI, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -29,31150900 e Longitude -51,89520100;
 - 4.3.5- para fins de automonitoramento, deverão ser analisados e reportados, através da "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos", os parâmetros, as frequências de medição e os tipos de amostragem abaixo listados para os efluentes líquidos industriais e sanitários tratados com lançamento direto ou indireto em corpos hídricos (conforme Resoluções CONSEMA N.º 01/1998 e N.º 355/2017):

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Coliformes termotolerantes	<= 10.000 NMP/100 ml ou 95% de eficiência	semanal	simples
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 70 mg O2/l	semanal	composta
Demanda química de oxigênio	<= 200 mg O2/l	diária	composta
Fósforo total	<= 3 mg P/l ou 75% de eficiência	semanal	composta
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg Nam/L	semanal	composta

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
	<i>Padrão de Emissão a Ser Atendido</i>	<i>Frequência Medição</i>	<i>Tipo Amostragem</i>
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	semanal	simples
Óleos e graxas vegetais e animais	<= 30 mg/L	semanal	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1,0 ml/L em teste de 1 (uma) hora em "Cone Imhoff"	semanal	composta
Sólidos suspensos totais	<= 70 mg/l	semanal	composta
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	semanal	composta
Temperatura	< 40 °C	diária	simples

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;

- 4.3.6- os padrões de lançamento poderão ser reavaliados, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEMA n.º 355/2017, em função da definição da vazão de referência do AFLUENTE DO RIO TAQUARI;
- 4.3.7- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
- 4.3.8- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 4.3.9- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;
- 4.3.10- deverá ser apresentado à FEPAM, semestralmente, nos meses de janeiro e julho, via digital, resultado de análise de Ecotoxicidade dos efluentes líquidos tratados, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá ser efetuada em organismos teste de no mínimo dois diferentes níveis tróficos;
- 4.3.11- o efluente industrial tratado deverá atender ao padrão de Ecotoxicidade conforme determina o Artigo 18, § 3º, I e II da Resolução Conama 430/2011, em função da vazão lançada, da vazão de referência e da classe do corpo receptor;
- 4.3.12- deverá ser apresentado à FEPAM, com a mesma frequência dos resultados de análise de Ecotoxicidade, relatório conclusivo quanto ao atendimento do estabelecido no Artigo 18, § 3º da Resolução CONAMA n.º 430/2011, com indicação dos valores utilizados para o cálculo da Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR), acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração do documento;
- 4.4- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;
- 4.5- o ponto de lançamento dos efluentes industriais tratados deve ser, obrigatoriamente, mantido à montante do ponto de captação de água do mesmo corpo hídrico receptor utilizado;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- a emissão de fumaça ou fuligem das 2 caldeiras à lenha, cada uma com capacidade de produção de vapor de 20 toneladas de vapor/hora, não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida;
- 5.2- os padrões de emissão para este empreendimento, por suas caldeiras, são, em base seca, na condição referencial de O2 de 8%;
- 5.2.1- material particulado total, 520 mg/Nm³;

- 5.2.2- CO, 1300 mg/Nm³;
- 5.2.3- NOx, 650 mg/Nm³;
- 5.3- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.4- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 5.5- caso sejam utilizados derivados de madeira, em especial MDP/MDF, como combustível alternativo nos sistemas de combustão do empreendimento, deverá ser atendida a Resolução CONSEMA nº 370/2017;
- 5.6- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.7- deverão ser tomadas providências a fim de minimizar as emissões fugitivas que porventura sejam geradas em decorrência das atividades do empreendimento, tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte;
- 5.8- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 5.9- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 5.10- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 5.11- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 5.12- os dutos de saída (chaminés) de todos os sistemas de controle ambiental deverão manter adequada relação diâmetro/comprimento, que garanta fluxos adequados à realização de amostragens de gases;
- 5.13- deverá ser realizada, anualmente, amostragem de chaminé para as 2 caldeiras implantadas, para os parâmetros material particulado, monóxido de Carbono, CO, e compostos nitrogenados, NOx, sendo que o empreendedor deverá informar a FEPAM o período das amostragens com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde o laudo a ser apresentado deverá atender obrigatoriamente as seguintes condições, no cabível:
- 5.13.1- para os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem de chaminé, no caso de não haver período de validade nos certificados emitidos, deverá ser adotado como referência o seguinte: período de 6 (seis) meses a partir da data de calibração para os pitos e volume de 40 m³ para o gasômetro e placa de orifício contados a partir do volume da leitura final do gasômetro no relatório de ensaio da calibração ou 6 (seis) meses a contar da data da calibração, sendo utilizado o critério daquele que expirar primeiro;
- 5.13.2- a determinação de umidade dos efluentes nas chaminés a serem amostradas deverá ser realizada através do método Cetesb L.9224, conforme item 4.1 método de referência;
- 5.13.3- os pitots utilizados na amostragem deverão estar devidamente identificados para conferência, devendo constar no respectivo certificado de calibração tal identificação;
- 5.13.4- a empresa contratante deverá apresentar relatório técnico e fotográfico evidenciando os valores de medição do gasômetro no início e no final da amostragem, bem como demonstrando os equipamentos utilizados na amostragem, selos de certificação das calibrações nos equipamentos, identificação dos pitots, borbulhadores e conexões utilizadas e condições de operação durante a amostragem;
- 5.13.5- os relatórios de amostragem de chaminés deverão conter necessariamente: a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração do relatório de amostragem (específico para a campanha de amostragem em questão), os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem, as planilhas de cálculo com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura na chaminé, umidade dos gases, dimensões da chaminé, validação do ponto de amostragem e método utilizado para cada poluente), bem como relatório técnico detalhado e assinado pelo responsável pela amostragem quanto às reais condições de operação do empreendimento durante todo o período de amostragem, informando possíveis paradas no processo, quedas de energia, interrupções no andamento da amostragem, desligamentos de equipamentos, trocas de combustíveis ou matérias primas;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;

- 6.2- o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais deverá observar as balizas do plano apresentado pela química industrial Graziela Botega, sob AFT 159301 CRQ 5º, prevendo a segregação, identificação, classificação, acondicionamento e armazenamento destes, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 6.3- deverá ser mantida a apresentação, com periodicidade anual, do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais - PGRSI, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, devendo o mesmo conter no mínimo o conteúdo citado na Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7404/2010, bem como ser mantido à disposição da fiscalização da Fepam;
- 6.4- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 6.5- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010;
- 6.6- são proibidos os depósitos de cinzas e resíduos a céu aberto, próximos a núcleos habitacionais (até 800 metros), às margens de rios, lagos, banhados, arroios ou outros corpos d'água superficiais;
- 6.7- fica proibida a aplicação do resíduo em áreas contidas no domínio de Áreas de Preservação Permanente -APP ou de reserva legal, definidas no Código Florestal - Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como os limites da zona de amortecimentos definidos para as unidades de conservação;
- 6.8- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 6.9- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 6.10- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.11- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM nº 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.12- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 6.13- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 6.14- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA nº 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 6.15- deverá ser observado o Art. 13 do Decreto Nº 38.356, de 01 de abril de 1998, que aprova o Regulamento da Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, relativamente às embalagens dos produtos químicos utilizados pelo empreendimento (produtos listados na Resolução ANTT nº 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações, bem como aqueles enquadráveis como resíduos perigoso de acordo com a NBR 10.004 da ABNT e suas atualizações);
- 6.16- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 6.17- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 6.18- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das

embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

- 6.19- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- a tancagem do empreendimento é de um tanque de superfície de 6 m³ para armazenamento de amônia, um tanque de superfície de 30 m³ para armazenamento de hidróxido de sódio (área CIP), um tanque de superfície de 30 m³ para armazenamento de ácido nítrico (área CIP), um tanque de superfície de 12 m³ para armazenamento de ácido nítrico (área da ETE), um tanque de superfície de 7,5 m³ para armazenamento de ácido nítrico (área da ETE) e um tanque de superfície de 15 m³ para armazenamento de óleo diesel, para os geradores;
- 7.2- a áreas de tancagem deverão estar impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, com drenagem para um sistema de coleta, de modo a evitar a contaminação das áreas por possíveis vazamentos;

8. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 8.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

9. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 9.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 9.2- deverá ser apresentada à FEPAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma Análise Preliminar de Riscos (APR) relativa a toda área industrial, com indicação de todos os sistemas de proteção e procedimentos de segurança existentes nas instalações analisadas; o relatório deverá destacar claramente a relação de recomendações e de medidas mitigadoras identificadas pela APR. Os cenários de acidente identificados na APR deverão ser classificados em categorias de frequência (frequente, provável, improvável, remota, extremamente remota) e de severidade (insignificante, marginal, crítica e catastrófica) e indicados em uma matriz de risco que congregue essas duas categorias. Informamos, ainda, que a APR deverá ser realizada por profissional habilitado e de comprovada experiência, bem como vir acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- 9.3- o empreendedor deverá cumprir com o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das Inspeções de Segurança Periódica para os vasos de pressão existentes na empresa;
- 9.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

10. Quanto à Publicidade da Licença:

- 10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 3- planta baixa geral atualizada do empreendimento, contemplando todas as áreas utilizadas, construídas ou não, indicando a faixa "non aedificandi" em relação à RS 130, as áreas de preservação permanente - APP, áreas de armazenamento de resíduos, áreas de armazenamento de insumos, matérias-primas e insumos, da estação de tratamento de efluentes e de circulação geral.
- 4- deverá ser apresentado a FEPAM os laudos de monitoramento das emissões de poluente atmosféricos para equipamentos

utilizados no empreendimento relativo ao período de vigência desta LO, inclusive com comparativo histórico. O procedimento de amostragem e os itens que compõem o relatório deverão atender aos itens da Diretriz Técnica nº 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 18 de fevereiro de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 18/02/2021 a 18/02/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.



Nome do arquivo: ly5otmed.mxd

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	18/02/2021 16:15:47 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FRACIONAMENTO E
EMBALAGEM DE LEITE EM PÓ**

CONTRATANTE: COOPERATIVA NOSSA TERRA, inscrita no CNPJ sob nº05047086/0001-21, Inscrição Estadual nº 0390118460 , com sede na Rua João Pessoa 174, Erechim, RS, neste ato por seu representante legal Adelmir Gaiardo, CPF 678782880-20, RG 1055511743, residente e domiciliado na linha Vila Campos – Tapejara - RS.

CONTRATADA: PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.090.472/0001-70, com sede na Rua Roberto Halmel, 850, Bairro Empresa, Taquara/RS, neste ato representada por seu representante legal Wanderlei Waldomiro Fries, CPF nº 130.472.050-00, RG 1017661479, residente e domiciliado na Rua José Loureiro da Silva nº 1807 AP 801, bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara / RS, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira:

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e fracionamento dos produtos previamente aprovado de acordo com o ANEXO I.

Parágrafo Primeiro:

A contratante remeterá, para a contratada, o leite em pó integral, açúcar mascavo, soro de leite em pó, farinha de milho, arroz e canjica branca, de acordo com percentuais estabelecidos no ANEXO I (PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO).

Parágrafo Segundo:

A contratada, após o recebimento dos produtos, fracionará os mesmos e os embalará em embalagens metalizadas de 400 gr, 500 gr, 01kg ou 02 kg, e posteriormente, acondicionará este produto em caixas de papelão, esta com capacidade para 10 kg.

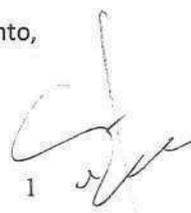
Parágrafo Terceiro:

A contratada deverá efetuar o fracionamento e empacotamento dos produtos nas condições constantes desta cláusula – mediante cronograma acordado entre as partes com as datas de recebimento da matéria prima e carregamento do produto acabado. A contratada se responsabiliza pelo fracionamento e empacotamento, mínimo, de 200.000,00 kg p/mês – quantidades superiores ficam sujeitas a prévio acordo.

Cláusula Terceira:

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a contratada, como pagamento, receberá os valores estipulados no ANEXO II.

Parágrafo Primeiro:

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19263 [3C6]

Jalini Pereira da Silva
Escritor(a) Autorizada



Os preços estabelecidos no Anexo II serão reajustados a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes e respeitando condições mercadológicas.

Cláusula Quarta:

Cabe a contratante, além das obrigações já constantes deste termo:

- A) entregar as matérias primas elencadas no ANEXO 1 em embalagens de 25 kgs, junto à plataforma da indústria da contratada na cidade de Taquara, RS;
- B) fornecer as embalagens, rótulos e invólucros necessários para acondicionamento e transporte do produto industrializado;
- C) retirar os produtos fracionados e embalados na indústria;
- D) acompanhar o processo de fracionamento e embalagem do produto, se interessar.
- E) arcar com eventuais despesas da análise do leite em pó entregue para o fracionamento e embalagem;

Cláusula Quinta:

Cabe a contratada, além das obrigações já constantes deste termo:

- A) fracionar e embalar os produtos nas condições definidas neste contrato e dentro das normas previstas na legislação;
- B) arcar com os custos de fracionamento e embalagem dos produtos;
- C) responsabilizar-se pela qualidade do fracionamento e embalagem do produto;
- D) substituir os produtos fracionados e embalados, bem como as embalagens, quando este apresentar problemas referentes ao processo de fracionamento e embalagem;
- E) efetuar o descarregamento dos produtos para fracionamento e embalagem e posteriormente efetuar o carregamento do produto já fracionado e embalado nos caminhões da contratante.

Cláusula Sexta:

A contratada, querendo, poderá aferir a qualidade do produto entregue para ser fracionado e embalado, responsabilizando-se pela sua qualidade após tal processo.

Parágrafo Primeiro:

Caberá à contratante a determinação das quantidades do produto a ser fracionado e embalado em cada oportunidade.

Parágrafo Segundo:

Em cada oportunidade, após a realização do fracionamento e embalagem do produto, a contratante e contratada em conjunto verificarão o percentual de quebra técnica ocorrido, sendo que desde já as partes ajustam que esta não poderá ser superior a 1,00% (um por cento) da quantidade entregue pela contratante. Quebra superior a esta será arcada pela contratada que indenizará a contratante da quantidade excedente repondo o produto leite em pó marca Nossa Terra.

2

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19264 [C46]

Jelini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:06:59 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula Sétima:

Este contrato de prestação de serviço terá vigência inicial por prazo indeterminado, a partir da data da assinatura podendo ser rescindido por quaisquer das partes a qualquer tempo mediante aviso prévio escrito da parte interessada à outra, com prazo mínimo de 60 dias.

Cláusula Oitava:

Este contrato pode ser denunciado, por escrito, nas seguintes situações:

I - por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, cabendo a iniciativa à parte que se julgar prejudicada.

Cláusula Nona:

A contratada é responsável exclusiva pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado e demais tarefas que forem necessários para o bom adimplemento do presente contrato.

Cláusula Décima:

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento.

Cláusula Décima Primeira:

Nos casos de denúncia previstos em cláusula anterior, ficarão ressalvados todos os compromissos de ordem financeira assumidos e vencidos, os quais deverão ser pagos até o término do prazo da denúncia.

Cláusula Décima Segunda:

O presente contrato entra em vigor a partir da sua assinatura, ficando revogados, a partir de então, todos os anteriormente contratados e/ou respectivos termos aditivos celebrados entre as partes, com o mesmo objeto presente.

Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o foro da comarca de Taquara, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos acordados, lavrou-se este instrumento em duas vias iguais teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos.

3

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19265 [2F3]

Jalini Pereira da Silva
Tabelionato Autorizada

Taquara, 06 de abril de 2018.

TAQUARA

COOP.PROD. E CONS. FAM. NOSSA TERRA LTDA

TAQUARA

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome e RG: marcelo coten 1013.382.040-84

Nome e RG: GUILHERME HENRIQUES FRIES 4066503956

SERVÇOS NOTARIAIS
 Rua Guilherme Lahm, 1777 - sl. 1 - Jardim do Prado - Taquara - RS - CEP 95600-000 - Fone/Fax: (51) 3542-1326 - E-mail: dclcia@tca.com.br
 Tabelião: Deloite da Silva

Reconheço AUTENTICAS as firmas de ADELMIR GAIARDO e WANDERLEI WALDOMIRO FRIES. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Taquara, sexta-feira, 6 de abril de 2018
 Rosane da Silva, Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0661.01.1700002148676a.48677

[Handwritten signature]

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19266 [68E]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

[Handwritten signature]

ANEXO I

Produtos Cooperativa Nossa Terra:

PRODUTO	CÓDIGO	CÓD. MIX	PERCENTUAL DE UTILIZAÇÃO
Leite em Pó Integral	0699-01	X	100 % Coop. Nossa Terra
Leite em Pó Integral Instantâneo	1102-01	1102-05	99,8% Coop. Nossa Terra (99,8% leite em pó integral) + 0,2% Prativita
Leite em Pó Integral Instantâneo Rico em Vitaminas e Minerais	1208-01	1208-02	99,4 % Coop. Nossa Terra (99,3% leite em pó integral) + 0,7% Prativita
Mistura para Preparo de Mingau Farinha Láctea com Banana	1630-01	1630-02	50% Coop. Nossa Terra (18% açúcar mascavo, 20% leite em pó, 6% soro de leite e 6% farinha láctea) + 50% Prativita
Mistura para Preparo de Mingau de Milho com Coco	0716-21	0716-22	57% Coop. Nossa Terra (24% leite em pó, 3% soro de leite e 30% farinha de milho) + 43% Prativita
Mistura para Preparo de Arroz Doce	0519-30	0519-31	54% Coop. Nossa Terra (30% arroz e 24% leite em pó) + 46% Prativita
Mistura para Preparo de Canjica	0111-57	0111-58	57% Coop. Nossa Terra (20% leite em pó, 8% soro de leite e 29% canjica branca) + 43% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina e Morango	1430-02	1430-03	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina sabor Chocolate	1402-02	1402-04	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita
Composto Lácteo com Açúcar, Maltodextrina sabor Café	1387-02	1387-03	51% Coop. Nossa Terra (26% leite em pó e 25% soro de leite) + 49% Prativita

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19267 [D44]

Jalini Pereira da Silva
Tabeliã Autorizada

ANEXO II

Prestação de serviço (fracionamento e empacotamento):

- Leite em pó integral – R\$ 0,38 por kg.
- Leite em pó integral instantâneo – R\$ 0,45 por kg.
- Leite em pó integral instantâneo vitaminado – R\$ 0,56 por kg.
- Compostos Lácteos, Pó para preparo de Canjica, Pó para preparo de Arroz Doce, Pó para preparo de Mingau de Milho Verde com Coco e Pó para preparo de Mingau de Farinha Láctea com Banana – R\$ 0,60 por kg.

Preço de venda mix:

A) 1630.2 MIX (50%) para preparo de mingau de farinha láctea com banana - R\$ 5,24 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (18% açúcar mascavo + 20% leite + 6% soro + 6% farinha láctea).

B) 0716.22 MIX (43%) para preparo de mingau de milho com coco - R\$ 5,50 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (24% leite em pó + 3% soro + 30% farinha de milho).

C) 0519.31 MIX (46%) para preparo de arroz doce - R\$ 4,72 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (30% arroz + 24% leite em pó).

D) 0111.58 MIX (43%) para preparo de canjica - R\$ 5,05 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (20% leite em pó + 8% soro + 29% canjica desidratada**).

OBS.: a canjica desidratada tem um custo de prestação de serviço de R\$ 3,60 por kg (in natura) e rendimento aproximado de 82%

E) 1430.03 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor morango - R\$ 8,04 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

F) 1402.04 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor chocolate - R\$ 7,55 p/kg

6

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 23 de agosto de 2022

Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80

Selo: 0182.01.2100001.19268 [37C]

Jalini Pereira da Silva
Tabeliã Autorizada

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

G) 1387.03 MIX (49%) para preparo de composto lácteo sabor café - R\$ 8,60 p/kg

Este MIX será dosado com as matérias primas fornecidas pela NOSSA TERRA (26% leite em pó + 25% soro).

Taquara, 06 de abril de 2018.

Adelmir

COOP.PROD. E CONS. FAM. NOSSA/TERRA LTDA

Wanderlei

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome e RG: MARCELO COZZAN 013.382040-84

Nome e RG: GUILLERME HADJOS FRIES 90665-3356

SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Guilherme Lahn, 1777 - sl. 1 - Jardim do Prado - Taquara - RS - CEP 95900-000 - Fone/Fax: (51) 3542-1326 - E-mail: delcia@ica.com.br
Tabelião: Delcia da Silva

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de ADELMIR GAIARDO e WANDERLEI WALDOMIRO FRIES Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Taquara, sexta-feira, 6 de abril de 2018.
Rosane da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 13,60 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0661.01.1700002.48674a/48675

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de agosto de 2022
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80
Selo: 0182.01.2100001.19269 [790]

Jalini Pereira da Silva
Escritor Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JALINI PEREIRA DA SILVA, em terça-feira, 23 de agosto de 2022 16:06:59 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

NOME EMPRESARIAL

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

SIF

1824

NOME FANTASIA

CNPJ

03.090.472/0001-70

LOCALIZAÇÃO (Endereço completo, CEP, Telefone, E-mail)

Endereço: RUA ROBERTO HALMEL, 850

Bairro: EMPRESA Município: TAQUARA UF: RS CEP: 95603300

Tel: (51) 3542-5020 Fax: Site: e-mail: prativita@prativita.com.br

CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

RESERVA DO SIF / DATA

REGISTRO DATA

UNIDADE DE BENEF. DE CARNE E PROD.
CÁRNEOS-C16, UNIDADE DE
BENEFICIAMENTO DE LEITE E
DERIVADOS-L3G

CONSERVAS - 10 A 20 T/D-
CC2, EST.LEITE E DERIV.
5.000 A 10.000 L/DIA-LT7

31/10/1990

30/09/1997

PROCESSO Nº

21042/03480/90

SOLICITAÇÃO DATA

POINS

OBSERVAÇÕES

30/09/97 - REGISTRADO E EMITIDO TITULO DE REGISTRO AO SIF INDEE PROD. ALIMENTICIOS INSTANTANEO LTDA, PROC. 21042.02801/97-81, DESP. DR ROBERTO.

21/11/03 - Foi alterada a razão social de Produtos Alimentícios Instantâneos Ltda para PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, e emitido novo título de registro, form. alt. razão 007/03 de 07.10.2003.

24/02/06 - Foi incluída a Categoria de Entrepósito de Laticínios e emitido novo título de registro, processo 21042.002801/1997-81, inform. DILEI 044/06 de 07.02.2006.

24/05/07 - Foi ALTERADA A CATEGORIA de Entrepósito de Laticínios para FÁBRICA DE LATICÍNIOS, processo 21042.02801/1997-81 e emitido novo título de registro.

16/10/07 - Foi ALTERADO O ENDEREÇO DE: Rua Guilherme Lahm,906 para RUA ROBERTO HALMEL, 850, conf. documentação do Chefe SIPAG/DA/RS em 26.09.2007, cópia cartão CNPJ e conf. despacho Dr. José Francisco Hoff, em 02.10.2007

21/08/18 - Alterada classificação para UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PROD. CÂRNEOS de acordo com Decreto nº 9.013/2017 conforme Memorando nº 42/2017/DIPOA- SEI nº 2683148, excluídas as Categorias antigas: Fábrica de conservas – C05/FC2- FÁBRICA DE CONSERVA

30/08/19 - Aves. Bovinos. Habilitação. Categoria: Produtos submetidos a tratamento térmico. SEI 21042.009432/2019-88 (8333000).

06/09/21 - Alterada classificação para UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G / EST.LEITE E DERIV. 5.000 A 10.000 L/DIA - LT7 de acordo com Decreto nº 9.013/2017, conforme alterações dadas pelo Decreto nº 10.468/2020, excluída a Categorias antiga: FABRICA DE LATICINIOS - L3B / EST.LEITE E DERIV.(5.000 A 10.000) - LT7.

22/11/22 - Alterado o CEP do estabelecimento PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA do CEP nº 95.600-000 para o CEP Nº 95.603-300, conforme processo SEI nº 21042.015547/2022-15.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4675-05.67/23.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 142418 - PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 03.090.472/0001-70

ENDEREÇO: RUA ROBERTO HALMEL 850
EMPRESA
95603-300 TAQUARA - RS

EMPREENDIMENTO: 14667 - FAB DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ROBERTO HELMEL, 850
EMPRESA
TAQUARA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,64662316 Longitude: -50,78521055

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

RAMO DE ATIVIDADE: 2.696,00

MEDIDA DE PORTE: 9.333,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): 22.378,60

ÁREA CONSTRUIDA (m²): 8.733,60

Nº DE EMPREGADOS: 120

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- esta Licença foi gerada em cumprimento a Portaria nº 46/2015, de 12 de maio de 2015;

1.2- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
500,0	t	Carnes desidratadas
12.000,0	t	Fracionamento de leite em pó/mistura de farináceos
200,0	t	Leguminosas desidratadas
100,0	t	Vegetais desidratados

1.3- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 2 autoclaves, 1 balança eletrônica, 1 caldeira a lenha, 1 cilindro floculador, 2 compressores de ar, 1 câmara fria, 5 empacotadoras, 1 esteira de seleção, 1 esteira para carregamento de produto ensacado, 4 lavadoras, 7 misturadores, 1 moedor de carne, 2 moinhos martelo, 1 peladora, 4 secadores de gaveta, 1 seladora, 4 silos, 1 túnel de branqueamento;

1.4- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: LINHA DE FRACIONAMENTO, recepção, mistura, embalagem, armazenamento, e expedição, LINHA DESIDRATAÇÃO DE LEGUMES E VEGETAIS, recepção, limpeza e lavagem, banho de imersão, corte, banho de imersão, secagem, embalagem, armazenamento, expedição, LINHA DE

DESIDRATAÇÃO DE CARNES, recepção, banho de imersão, cocção em autoclaves, moagem, desidratação, embalagem, armazenamento, expedição;

- 1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM, exceto nos casos previstos na Portaria FEPAM nº 301/2023;
- 1.6- deverá ser enviada à FEPAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, planta baixa atualizada do empreendimento, devidamente dimensionada e assinada pelo responsável pela empresa, com localização da mesma dentro da área total do terreno e com indicação de todos os setores existentes (sendo área construída ou não), inclusive áreas da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos, armazenamento de resíduos, vias de acesso, etc.;
- 1.7- deverá ser apresentado à FEPAM, em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, documento de Outorga do Direito do Uso da Água Superficial ou Subterrânea, conforme Decreto Estadual n.º 37.033, de 22 de novembro de 1996 ou comprovante de cadastro no Sistema de Outorga do RS - SIOUT, disponível em www.sema.rs.gov.br;
- 1.8- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.9- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 1.10- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.11- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.12- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
16	16 - 1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.2- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.3- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.4- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 3.1.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 01 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe B, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia dos meses de janeiro e julho, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO-

Planilha SISAUTO on Line);

- 3.1.2- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 50,0000 m³/dia;
- 3.1.3- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais é de 50,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;
- 3.1.4- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: REDE PUBLICA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -29,66656900 e Longitude -50,77762300;
- 3.1.5- os efluentes líquidos, após o tratamento, deverão atender aos padrões de emissão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 355/2017, para o lançamento em corpos hídricos, devendo ser monitorados os seguintes parâmetros:

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 120 mg/l	trimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 330 mg/l	bimestral	composta
Fósforo total	<= 4 mg/L ou 75% de eficiência	trimestral	composta
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg NH3 - N/L	trimestral	composta
Óleos e graxas vegetais e animais	<= 30 mg OG/L	trimestral	simples
pH	entre 6 e 9	diária	simples
Sólidos sedimentáveis	<= 1 mL/L	trimestral	composta
Sólidos suspensos totais	<= 140 mg/l	trimestral	composta
Subst tensoativas reag azul metileno	<= 2 mg LAS/L	trimestral	composta
Temperatura	<= 40 ° C	diária	simples

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;

- 3.1.6- os parâmetros cor, espuma, materiais flutuantes e odor devem ter monitoramento diário pelo operador da estação de tratamento, a fim de verificar o atendimento aos padrões estabelecidos na Resolução Consema nº 355/2017, e os registros observados devem ser armazenados no local, à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 3.1.7- os padrões de lançamento poderão ser reavaliados, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEMA nº 355/2017, em função da definição da vazão de referência do corpo receptor da rede pública;
- 3.1.8- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO5, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
- 3.1.9- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 3.1.10- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por um período mínimo de dois anos;
- 3.1.11- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, no mês de dezembro, via digital, resultado de análise de Ecotoxicidade dos efluentes líquidos tratados, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá ser efetuada em organismos teste de no mínimo dois diferentes níveis tróficos;
- 3.1.12- o efluente industrial tratado deverá atender ao padrão de Ecotoxicidade conforme determina o Artigo 18, § 3º, I e II da Resolução Conama 430/2011, em função da vazão lançada, da vazão de referência e da classe do corpo receptor;
- 3.1.13- deverá ser apresentado à FEPAM, com a mesma frequência dos resultados de análise de Ecotoxicidade, relatório conclusivo quanto ao atendimento do estabelecido no Artigo 18, § 3º da Resolução CONAMA nº 430/2011, com indicação dos valores utilizados para o cálculo da Concentração do Efluente no Corpo Receptor (CECR), acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração do documento;

- 3.2- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 16 da Resolução CONSEMA N.º 355/2017;
- 3.3- para o Efluente Líquido SANITÁRIO:
 - 3.3.1- corpo receptor dos efluentes líquidos sanitários tratados REDE PÚBLICA;
 - 3.3.2- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais;
 - 3.3.3- deverá ser apresentado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, laudo de análise dos efluentes sanitários tratados, realizado por laboratório cadastrado junto à FEPAM, para os seguintes parâmetros: Demanda bioquímica de oxigênio, Demanda química de oxigênio, Sólidos suspensos totais, pH;
- 3.4- deverão ser atendidos todos os padrões de emissão constantes nas Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, independentemente do acompanhamento do SISAUTO;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 4.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 4.3- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;
- 4.4- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 4.5- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 4.6- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 4.7- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramonagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 4.8- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 5.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 5.3- A empresa poderá aplicar os resíduos lodo da ETE e cinzas em solo agrícola, numa quantidade máxima de 127,65 toneladas por ano, em área de 20 hectares de propriedade de Oscar de Souza Pinto, localizada em Rio da Ilha, município de Taquara, RS;
- 5.4- não esta autorizada a utilização do efluente tratado na fertilização de culturas como: olerícolas, tubérculos, raízes, culturas inundadas, bem como demais culturas cuja parte comestível entre em contato com o solo;
- 5.5- deverá ser suspensa a aplicação em períodos chuvosos e durante o período noturno;
- 5.6- deverá ser apresentado à FEPAM, com periodicidade semestral, nos meses de junho e dezembro, relatório elaborado pelos responsáveis técnicos pela atividade de aplicação, avaliando o desempenho da mesma em todas as áreas de aplicação usadas pela empresa. Este relatório deverá contemplar: a) nome dos proprietários das áreas, endereço, tamanho da área efetiva de aplicação (em ha), coordenadas geográficas e mapa; b) data das aplicações, o volume de resíduos aplicados, tipo de resíduos aplicados, taxa de aplicação, indicação das culturas implantadas; c) relatório fotográfico das áreas de armazenamento temporário, dentro da empresa, dos resíduos sólidos industriais que serão aplicados em solo, do transporte e da aplicação do resíduo. Esse relatório devesa vir acompanhado da ART do técnico responsável pela atividade;
- 5.7- deverá ser enviado à FEPAM, com a periodicidade anual, no mês de junho, laudo de análise do lodo da ETE e cinza de caldeira,

original ou cópia autenticada, acompanhado dos respectivos laudos de coleta e indicação da metodologia de análise empregada, devendo constar os seguintes parâmetros, cujos resultados deverão ser expressos em base seca (mg/Kg): umidade, densidade, pH, carbono orgânico, os teores totais de nitrogênio, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, enxofre, cobre, zinco, manganês, sódio, boro, cromo (Cr+3 e Cr+6) e poder de neutralização;

- 5.8- deverá ser mantido o controle operacional da disposição do resíduo, de forma a minimizar a emissão de odores, proliferação de vetores e escoamento do mesmo, especialmente quando aplicado em pastagem sem incorporação, assegurando uma aplicação uniforme no solo;
- 5.9- fica proibida a aplicação do resíduo em áreas contidas no domínio de Áreas de Preservação Permanente -APP ou de reserva legal, definidas no Código Florestal - Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, bem como os limites da zona de amortecimentos definidos para as unidades de conservação;
- 5.10- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 5.11- deverá ser apresentada à FEPAM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cópia do contrato com a Central de recebimento de resíduos para a destinação dos seus resíduos sólidos industriais;
- 5.12- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal n.º 12.305/2010;
- 5.13- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, referente ao Sistema de Controle de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
- 5.14- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 5.15- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 5.16- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 5.17- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 5.18- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 5.19- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";

6. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 6.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

7. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 7.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

8.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

9. Quanto ao Monitoramento:

9.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);

10. Quanto à Publicidade da Licença:

10.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 09 de novembro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 09/11/2023 a 09/11/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Nome do arquivo: gcsxlej2.5xz

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	10/11/2023 16:06:50 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



FICHA TÉCNICA LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

a) Identificação do produto:

Nome: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

Marca: NOSSA TERRA

Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária: SIF/DIPOA nº 029/1824

b) Comercializado por:

Nome: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.

Endereço: RS 211 – KM 56, s/n – Interior

Paulo Bento - RS.

Fone (54) 99179-0761

e-mail: comercial2@coopnossaterra.com.br

CNPJ: 05.047.086/0001-21

c) Identificação do Estabelecimento Fabricante/Beneficiadora:

PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.

RUA ROBERTO HALMEL, Nº 850, EMPRESA, TAQUARA (RS), CEP 95.603-300.

CNPJ: 03.090.472/0001-70

Fone: (51) 3542 5020 – e-mail: guifries@prativita.com.br

d) Prazo de validade: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

e) **Ingredientes:** LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS Nº 322).

f) Informações sobre alergênicos:

UNIDADE 01 MATRIZ: ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761 - CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

UNIDADE 02: Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135 - CEP 99709-310 - Erechim/RS

UNIDADE 03: VI Linha Seis Secção Cravo, sn - CEP 99735-000 - Ponte Preta/RS

UNIDADE 04: Estrada BR 373, sn - CEP 84400-000 - Prudentópolis/PR



O produto contém glúten? Conforme dispõe a Lei Federal nº 10.674/03:

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

O produto contém ou pode conter ingredientes/ aditivos alergênicos?

(X) Sim - conforme a RDC nº727/22, Anvisa: **CONTÉM LEITE E DERIVADO DE SOJA.**

O produto contém lactose?

(X) Sim, indicar conforme a RDC nº 727/22, Anvisa.

g) **Informação nutricional** contida na rotulagem (de acordo com RDC nº 429/20, Anvisa), com base no modelo a seguir:

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: cerca de 38			
Porção: 26g (2 colheres de sopa)			
	100 ml**	26 g	% VD*
Valor Energético (kcal)	65	129	6
Carboidratos (g)	5,2	10	3
Açúcares totais (g)	5,2	10	
Açúcares adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	3,5	7	14
Gorduras totais (g)	3,4	6,8	10
Gorduras saturadas (g)	2,3	4,6	23
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibra Alimentar (g)	0	0	0
Cálcio (mg)	125	250	25
Sódio (mg)	51	103	5
* Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			
** No alimento pronto para o consumo.			

h) **Condições para o armazenamento do produto:** O PRODUTO DEVE SER MANTIDO EM TEMPERATURA AMBIENTE, EM LOCAL SECO E AREJADO.

Condições para o armazenamento do produto após aberto:

UNIDADE 01 MATRIZ: ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761 - CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

UNIDADE 02: Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135 - CEP 99709-310 - Erechim/RS

UNIDADE 03: VI Linha Seis Secção Cravo, sn - CEP 99735-000 - Ponte Preta/RS

UNIDADE 04: Estrada BR 373, sn - CEP 84400-000 - Prudentópolis/PR



NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. APÓS ABERTO, CONSERVE FECHADO EM LUGAR FRESCO E SECO. CONSUMIR EM ATÉ 30 DIAS. EVITE INCIDÊNCIA DE RAIOS SOLARES. APÓS A RECONSTITUIÇÃO, CONSERVAR SOB REFRIGERAÇÃO DE 1°C A 10°C E CONSUMIR NO PERÍODO DE 24 HORAS.

j) **Estocagem:** ESTOCAR O PRODUTO EM LOCAL ADEQUADO, FRESCO, VENTILADO, SOBRE PALLETS DE 1,00 X 1,20m, COM EMPILHAMENTO ORDENADO, PROTEGIDO DA UMIDADE E EXPOSIÇÃO DIRETA AO SOL, PRAGAS E ROEDORES, SEGUINDO O SISTEM PEPS (PRIMEIRO QUE ENTRA, PRIMEIRO QUE SAI).

FARDOS

EMPILHAMENTO MÁXIMO 12.

CAPACIDADE MÁXIMA POR PALLET 48.

k) **Embalagem Primária:** EMBALAGEM COM REVESTIMENTO INTERNO DE POLIETILENO, FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 25 (VINTE E CINCO) QUILOS.

l) **Embalagem Secundária:** SACO DE PAPEL DUPLO KRAFT, FECHADO COM FIO DE POLIÉSTER, CONTENDO 25 (VINTE E CINCO) QUILOS DO PRODUTO.

m) Modo de Preparo:

- Por volume: DISSOLVA UMA MEDIDA DE LEITE EM PÓ EM QUATRO MEDIDAS DE ÁGUA. BATER BEM ATÉ A COMPLETA DISSOLUÇÃO.

- Para 1 (um) litro: ADICIONE 900ml DE ÁGUA Morna EM UM RECIPIENTE. ACRESCENTE 10 COLHERES DE SOPA CHEIAS (13g CADA). MEXER BEM ATÉ COMPLETA DISSOLUÇÃO.

UNIDADE 01 MATRIZ: ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761 - CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

UNIDADE 02: Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135 - CEP 99709-310 - Erechim/RS

UNIDADE 03: VI Linha Seis Secção Cravo, sn - CEP 99735-000 - Ponte Preta/RS

UNIDADE 04: Estrada BR 373, sn - CEP 84400-000 - Prudentópolis/PR



- Para 1 (um) copo: ADICIONAR 200ml DE ÁGUA MORNA EM UM COPO. ACRESCENTAR 2 COLHERES DE SOPA CHEIAS (26g CADA). MEXER BEM ATÉ COMPLETA DISSOLUÇÃO OU BATER NO LIQUIDIFICADOR.

n) **Rendimento do produto:**

1 (UM) QUILO DO PRODUTO FORNECE 38,46 PORÇÕES DE 200ml.

o) **Per-Capita:** 26 GRAMAS.

p) **Rotulagem.**

AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECCÇÕES E ALERGIAS E DEVE SER MANTIDO ATÉ A CRIANÇA COMPLETAR 2 (DOIS) ANOS DE IDADE OU MAIS.

“Declaro que no rótulo da embalagem primária em que será entregue o produto constará de forma legível e indelével todas as informações obrigatórias prevista na legislação vigente”.

q) **Informações sobre o Responsável Técnico pelo produto:**

Nome: JANETE MARTHA HENDGES FRIES



Assinatura: _____

Habilitação: QUÍMICA INDUSTRIAL

Número do Registro no órgão de habilitação profissional: CRQ N° 5200199 – 5ª REGIÃO

UNIDADE 01 MATRIZ: ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761 - CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

UNIDADE 02: Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135 - CEP 99709-310 - Erechim/RS

UNIDADE 03: VI Linha Seis Secção Cravo, sn - CEP 99735-000 - Ponte Preta/RS

UNIDADE 04: Estrada BR 373, sn - CEP 84400-000 - Prudentópolis/PR



Informativo da solicitação/Produto

Solicitação Nº:	000004/2025	Situação atual:	Registrado
Tipo de solicitação:	Solicitação de Alteração de Registro de	Data da última atualização de situação:	27/02/2025

Identificação do estabelecimento

Tipo de estabelecimento:	Nacional	Nº do controle/Registro do estabelecimento:	1824
Âmbito de inspeção:	SIF	CNPJ/CPF:	03090472000170
País:	BRASIL	Razão social/Nome:	PRATIVITA ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA

Dados do registro de produto

Denominação de venda:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO		
Processo tecnológico de produto:	DESIDRATAÇÃO	Processo nº:	20
Característica de produto:	PÓ	Área:	Leite e Derivados
Forma de conservação de produto:	AMBIENTE	Produto padronizado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Unidade de medida:	Quilograma	Produto regulamentado:	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO
Forma de obtenção:		Categoria de produto:	PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Finalidade de produto:	COMESTÍVEL		

Atributos específicos

Uso de marcas de terceiros



Outras informações

Espécies

Grupo de Espécie	Espécie	Nome Científico	Nome Comum
Bovídeos	Bovino		

Comercialização

Mercado interno: BRASIL

Mercado externo

Mercado comum (Mercado

Países (Mercado externo):

Composição

Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
			Total:	100



Tipo de ingrediente	Nome do ingrediente	Quantidade	Unidade de medida	Porcentagem(%)
Único	LEITE EM PÓ INTEGRAL	497,5	Quilograma	99,5
Aditivo	LECITINAS - INS 322	2,5	Quilograma	0,5
			Total:	100

Processo de fabricação

Processo de fabricação:

O produto recebido é sempre procedente de empresas com Inspeção Federal: Leite em Pó Integral marca Santa Clara: nº0031/3746; Leite em Pó Integral marca Dália: nº 0458/3746; Leite em Pó Integral marca Dambi e Consulati: nº 0008/190 e Leite em Pó Integral marca Gutländer: nº 0441/3746.

RECEBIMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E INGREDIENTES

- ¿ Avaliar in loco os itens especificados na planilha de recebimento, referente ao veículo, aos entregadores e a matéria-prima e ingrediente;
- ¿ Verificar se a matéria-prima e ingredientes acompanham laudo de análise;
- ¿ Avaliar o laudo de análise com o(s) lote(s) da matéria-prima e do ingrediente;
- ¿ Registrar in loco todos os itens avaliados na planilha de recebimento;
- ¿ Enviar a matéria-prima ou ingrediente para cozinha experimental retirar as amostras para as análises;
- ¿ Encaminhar uma amostra da matéria-prima e ingrediente ao departamento técnico;
- ¿ Realizar análise sensorial da matéria-prima e dos ingredientes;
- ¿ Registrar na planilha de recebimento o resultado da análise sensorial e assinar;
- ¿ Encaminhar três amostras da matéria-prima ao laboratório interno;
- ¿ Realizar análise de acidez e umidade de imediato para liberação da matéria-prima;
- ¿ Autorizar o recebimento das matérias-primas e ingredientes, caso esteja tudo conforme/aprovado;
- ¿ Assinar a planilha de recebimento e entregar a Supervisão;
- ¿ Retirar a matéria-prima e ingrediente paletizados do veículo com o auxílio de empilhadeira;
- ¿ Separar a matéria-prima e o ingrediente por lote sobre paletes de madeira (caso a matéria-prima não venha paletizada e separada por lote).

RECEBIMENTO DE EMBALAGENS

- ¿ Avaliar in loco os itens especificados na planilha de recebimento, referente ao veículo, aos entregadores e a embalagem;
- ¿ Registrar in loco todos os itens avaliados na planilha de recebimento;



- ¿ Retirar uma amostra da embalagem;
- ¿ Encaminhar a amostra ao departamento técnico;
- ¿ Avaliar se a embalagem está de acordo com o aprovado no PGA/SIGSIF;
- ¿ Registrar na planilha de recebimento se conforme ou não conforme (PGA/SIGSIF) ;
- ¿ Autorizar o recebimento da embalagem, caso esteja tudo conforme/aprovado;
- ¿ Assinar a planilha de recebimento e entregar a Supervisão;
- ¿ Retirar a embalagem paletizada do veículo com o auxílio de empilhadeira, se necessário.

ARMAZENAMENTO DE MATÉRIA-PRIMA E INGREDIENTES

- ¿ Transportar os paletes de madeira com a matéria-prima e ingredientes para depósito exclusivo;
- ¿ Armazenar a matéria-prima e o ingrediente em depósito exclusivo (local arejado, seco e protegido de quaisquer contaminantes) a temperatura ambiente, sob paletes de madeira;
- ¿ Respeitar o distanciamento entre as pilhas e as paredes;
- ¿ Observar o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante;
- ¿ Identificar os paletes com uma etiqueta contendo as seguintes informações: produto, fornecedor, nota fiscal, data de chegada, data de fabricação, validade e número de lote;
- ¿ Respeitar o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA

- ¿ Transportar os paletes de madeira com a embalagem primária para depósito exclusivo de embalagem primária;
- ¿ Armazenar a embalagem primária em depósito exclusivo (local arejado, seco e protegido de quaisquer contaminantes) a temperatura ambiente, sob prateleiras de ferro;
- ¿ Identificar as prateleiras com o nome e código da embalagem;
- ¿ Respeitar o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

- ¿ Transportar os paletes de madeira com a embalagem secundária para depósito exclusivo de embalagem secundária;
- ¿ Armazenar a embalagem secundária em depósito exclusivo (local arejado, seco e protegido de quaisquer contaminantes) a temperatura ambiente, sob paletes de papelão ou madeira;
- ¿ Respeitar o distanciamento entre as pilhas e as paredes;
- ¿ Observar o empilhamento máximo recomendado pelo fabricante;
- ¿ Identificar os paletes com uma etiqueta do fornecedor;
- ¿ Respeitar o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

TRANSPORTE PARA PRODUÇÃO

- ¿ Iniciar a rastreabilidade do Leite em pó que será fracionado, definindo a matéria-prima a ser utilizada, os ingredientes, a embalagem primária, o lote, data de fabricação e validade a ser utilizada;



- ¿ Registrar a rastreabilidade do Leite em pó na PLA 78;
- ¿ Buscar a matéria-prima a ser utilizada no depósito com o auxílio de empilhadeira;
- ¿ Efetuar a troca da matéria-prima dos paletes de madeira para os paletes de PVC;
- ¿ Organizar a quantidade de matéria-prima por palete de PVC no setor de montagem.

TRANSPORTE PARA SETOR DE MISTURA

- ¿ Transportar os paletes de PVC com a matéria-prima já pesados/separados por batelada ao setor de mistura (segundo piso) com o auxílio de empilhadeira.

REMOÇÃO DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

- ¿ Monitorar/registrar o estado das peneiras, antes de iniciar a primeira mistura do dia;
- ¿ Retirar a embalagem secundária da matéria-prima sobre palete de PVC verde;
- ¿ Descartar a embalagem secundária em coletor próprio;
- ¿ Colocar a matéria-prima na embalagem primária sobre o elevador de carga;

TRANSPORTE PARA O MISTURADOR

- ¿ Acionar o elevador de carga através de controle remoto, onde o mesmo transporta a matéria-prima até o misturador;

REMOÇÃO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA

- ¿ Retirar a embalagem primária das matérias-primas com auxílio de faca de inox.

MISTURA / LIBERAÇÃO

- ¿ Verificar se o dispositivo eletrônico de aspersão está configurado para o tempo de 8 min e 30 s;
- ¿ Acionar o misturador através de controle remoto;
- ¿ Adicionar 2 L de lecitina de soja ao recipiente imerso em banho maria;
- ¿ Controlar a temperatura do banho maria de forma que a lecitina esteja com no mínimo 55 °C;
- ¿ Despejar a matéria-prima sobre a peneira do misturador;
- ¿ Auxiliar a passagem da matéria-prima sobre a peneira com o auxílio de espátula de inox;
- ¿ Verificar que a temperatura da lecitina está acima de 55 °C;
- ¿ Acionar a aspersão da lecitina, que irá cronometrar o tempo de 8 min e 30 s;
- ¿ Após o término da cronometragem, transportar mecanicamente, através de uma rosca sem fim, a formulação até o silo;
- ¿ A cada 10 misturas (10 bateladas), retirar amostra do produto e encaminhar ao laboratório para teste de umectabilidade e, caso aprovado, segue para fracionamento/embalamento;
- ¿ A cada lote, retirar amostra e encaminhar a cozinha experimental para teste sensorial;

FRACIONAMENTO EMBALAMENTO

- ¿ Fracionar o produto final mecanicamente, onde do silo o produto passa direto para a empacotadora (primeiro piso);
- ¿ Conferir/registrar a rotulagem do produto na embalagem primária (nome do produto, ingredientes, informação nutricional, modo de preparo/diluição, fabricação, validade e lote);
- ¿ Autorizar o embalamento do produto, caso esteja tudo conforme/aprovado;



- ¿ Embalar o produto mecanicamente, através da empacotadora, onde o produto cai em uma esteira;
- ¿ Monitorar e registrar o peso dos pacotes da esteira em balança no setor, 1 pacote por minuto;
- ¿ Retirar um pacote do produto da esteira e encaminhar ao laboratório interno para análises físicoquímicas e microbiológicas;
- ¿ Retirar os pacotes da esteira manualmente e colocar na embalagem secundária sobre uma mesa de inox;
- ¿ Colocar as embalagens secundárias sobre uma segunda esteira para ser fechada mecanicamente com fita adesiva ou costurada e receber os seguintes dados: nome do produto, fabricação, validade e lote;
- ¿ Conferir/registrar se as informações impressas na embalagem secundária estão conforme;
- ¿ Autorizar o embalamento do produto, caso esteja tudo conforme/aprovado;
- ¿ Retirar manualmente o produto pronto embalado ao final da esteira (lado de fora do setor);
- ¿ Armazenar o produto pronto sobre paletes de madeira, respeitando o empilhamento máximo.

ESTOCAGEM

- ¿ Transportar o produto pronto sobre paletes de madeira com o auxílio de empilhadeira até o depósito de produtos prontos.
- ¿ Acondicionar o produto pronto em depósito exclusivo para produtos prontos (local arejado, seco e protegido de quaisquer contaminantes) a temperatura ambiente, sob paletes de madeira;
- ¿ Respeitar o distanciamento entre as pilhas e as paredes;
- ¿ Observar o empilhamento máximo;
- ¿ Respeitar o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai).

DISTRIBUIÇÃO

- ¿ Emitir NF de saída para o cliente;
- ¿ Acionar a transportadora para coleta do produto;
- ¿ Verificar as condições do veículo de transporte (empresa terceirizada) conforme Check-list de transporte;
- ¿ Registrar as informações referentes a transportadora, ao motorista, ao produto e a avaliação do veículo no check-list de transporte;
- ¿ Registrar/Autorizar o carregamento do produto pronto, caso esteja tudo conforme/aprovado;
- ¿ Transportar os produtos prontos sobre paletes de madeira do depósito de produtos prontos a área de distribuição com o auxílio de empilhadeira;
- ¿ Carregar o produto pronto sobre o veículo de transporte com o auxílio de empilhadeira;
- ¿ Entregar a NF ao motorista;
- ¿ Finalizar a rastreabilidade, registrando a saída do(s) lote(s) na planilha de registro.

O laboratório interno faz a análise físico química (umidade e cinzas) e microbiológicas (Contagem total de mesófilos, Coliformes totais, Coliformes fecais, E.Coli, Salmonella spp., Bacillus cereus, Bolores e Leveduras).

O produto será fornecido em embalagens de 1 kg e 400 g.



Rótulo

Marca do produto	Número do registro do	Total	Data Início	Data Término	Situação
NOSSA TERRA	29 / 1824	6	27/02/2025	25/11/2030	Ativo

Embalagem

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Situação
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Quilograma	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	Gramas	Ativo
Secundária	Papelão	10,000	Quilograma	Inativo
Primária	Papel multifolhado	25,000	Quilograma	Ativo

Vinculação entre embalagens e rótulos

Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
------------------------	-------------------	------------	-------------------	------------------	---------------------------	--------------------	------------------------	---------------------



Categoria da embalagem	Tipo de embalagem	Quantidade	Unidade de medida	Marca do produto	Nº do registro do produto	Situação do rótulo	Data início do vínculo	Situação do vínculo
Primária	Poliéster metalizado	1,000	Kg	NOSSA TERRA	29	Ativo	25/09/2018	Ativo
Primária	Poliéster metalizado	400,000	g	NOSSA TERRA	29	Ativo	25/09/2018	Ativo
Primária	Papel multfolhado	25,000	Kg	NOSSA TERRA	29	Ativo	27/02/2025	Ativo

Arquivos diversos

Nome do arquivo	Módulo	Natureza de solicitação	Área	Sessões do formulário	Envio obrigatório	Data de inclusão	Situação
AUTORIZAÇÃO	PGA-SIGSIF/Registro de	Solicitação de Registro de		TODAS	Não	08/04/21	Ativo

Parecer

Situação:

Data:

Emissor:

Descrição:

NOVA ALIANÇA

Da terra com o amor da nossa gente

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU VENDA POR ENCOMENDA

1. DAS PARTES

1.1 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Estrada Gerardo Santin Guarese, s/nº, Travessão Lagoa Bela, CEP 95270-000, Flores da Cunha/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.612.486/0001-60, representada na forma do seu Estatuto Social e demais documentos legais por seu Presidente Alceu Dalle Molle, inscrito no CPF sob o nº 431.760.700-04, de ora em diante doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rodovia RS 211 Km 56, interior, na cidade de Paulo Bento, RS CEP 99718-000 inscrita no CNPJ 05.047.086/0001-21 e inscrição estadual nº 486/0002627, neste ato, representada por seus representantes legais, diretor presidente, o SR. Adelmir Gaiardo, CPF nº 678.782.880-20 e, o diretor Conselheiro Sr. Joel Zulian, CPF: 925.956.500-68, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE.

Por este instrumento particular, CONTRATANTE e CONTRATADA, em comum acordo, celebram o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços e/ou Venda por Encomenda, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1 A CONTRATADA disponibiliza a sua estrutura e equipamentos para prestação de serviços à CONTRATANTE no processamento e envase, sob encomenda, dos seguintes produtos:

- SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL TETRA PAK 1 LT – NOSSA TERRA
- SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL TETRA PAK 200 ML – NOSSA TERRA
- SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL TETRA PAK 200 ML – NOSSA TERRA
- SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL TETRA PAK 1 L – NOSSA TERRA

3. DOS REGISTROS

3.1 A CONTRATADA apresenta registro de estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como junto aos demais órgãos de fiscalização, para a consecução de seu objetivo social.

Página 1 de 6

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Santin Guarese S/Nº Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Autenticação - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR
Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05. Dou fe. 0182.01.2100001.54050 [302]

Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01.9 - Emcl.: R\$ 6,40 +
Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Panin
Escritoriente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé

Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emcl: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.54588 [905]

Jalini Pereira da Silva
Escritoriente Autorizada

NOVA ALIANÇA

Da terra com o amor da nossa gente

3.2 A CONTRATADA está devidamente registrada no Sistema de Declarações Vinícolas (SISDEVIN), da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

3.3 A CONTRATADA possui sistema de rastreabilidade com controle de lotes.

3.4 A CONTRATADA aplica as boas práticas de fabricação em todas as fases de manipulação do produto, tudo de acordo com a regulamentação específica do MAPA, assinado e datado por Responsável Técnico.

3.5 A CONTRATADA possui laudo de potabilidade de água utilizada no processo de elaboração do produto e higienização dos equipamentos.

3.6 O registro de marca e a legalização do produto para comercialização são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

4. DA PREVISÃO DE PEDIDO E LOTE MÍNIMO

4.1 A CONTRATADA possui no seu sistema de produção lote mínimo para cada produto, ficando estabelecido que para a linha de envase Tetra Pak o lote mínimo é:

4.1.1 Embalagem 1 L: 2.500 caixas com 12 unidades: 30.000 L.

4.1.2 Embalagem 200 ML: 2.500 caixas com 24 unidades: 12.000 L.

4.2 A CONTRATADA determina para a CONTRATANTE, que as demandas sejam firmadas com antecedência, observando os seguintes prazos para programação de produção:

4.2.1 De 0 a 5 lotes mínimos: antecedência de 30 dias corridos;

4.2.2 De 6 a 10 lotes mínimos: antecedência de 45 dias corridos;

4.2.3 De 11 a 15 lotes mínimos: antecedência de 60 dias corridos;

4.2.4 Acima de 15 lotes mínimos: antecedência de 90 dias corridos;

4.3 Havendo atraso na entrega do pedido, por motivo exclusivo da CONTRATADA, incidirá multa no valor de 10% da programação solicitada para a CONTRATADA.

5. RETIRADA DO PEDIDO

5.1 Disponibilizados os produtos, de acordo com o cronograma acertado, a CONTRATANTE os retirará no prazo máximo de 15 dias, contados da respectiva comunicação, na sua totalidade. Excedido o prazo de retirada, a CONTRATADA se reserva o direito de cobrar o custo de armazenagem de R\$ 1,00/caixa/mês do produto armazenado.

6. CANCELAMENTO DO PEDIDO OU DA PREVISÃO / ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Página 2 de 6

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Santin Guaresé S/N * Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Autenticação - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR
Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05
Dou fe. 0182.01.2100001.54051 [BE2]
Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01 h - Emcl.: R\$ 6,40 +

Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Fantin

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.54589 [2E8]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

NOVA ALIANÇA

Da terra com o amor da nossa gente

6.1 Em caso de encerramento do contrato, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos que a CONTRATADA possuiu para aquisição de materiais específicos para a produção dos seus produtos, devendo esta ficar com os mesmos e ressarcir a CONTRATADA de acordo com o último custo de aquisição feito pela CONTRATADA.

6.2 Em caso de cancelamento do pedido ou da previsão de envase após transcorrido 50% do prazo de antecedência estabelecido no item 4.1, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA multa de 10% sobre o valor total do pedido e/ou da previsão.

7. ESTRUTURA DO PRODUTO

7.1 A CONTRATANTE disponibilizará com um dia de antecedência, ou o prazo previamente estabelecido pela CONTRATADA, o produto pronto para envase.

7.2 A CONTRATADA fornecerá as embalagens individuais de 1 L e 200 ML, bem como as caixas coletivas e cantoneiras, conforme especificações e padrões técnicos necessários para produção.

7.3 A CONTRATADA fornecerá os insumos consumíveis, fita para lacre da embalagem, cola, canudo, tampa, plástico e filme stretch.

7.4 As informações presentes na arte da caixa individual e coletiva são fornecidas e de responsabilidade exclusivamente da CONTRATANTE.

8. TERMOS E CONDIÇÕES

8.1 Os métodos e rotinas de amostragem, análise de produto, acompanhamento de produção e manutenção de contraprovas, deverão estar formalizadas, pela CONTRATANTE previamente na negociação e constarão nas especificações da engenharia de produto da CONTRATADA.

8.2 O produto que for remetido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA sempre deverá ser enviado com uma variação de 5% a mais em seu montante para cobrir as perdas no processo, além de serem remetidos com Nota Fiscal de remessa para industrialização para a CONTRATADA.

8.3 A CONTRATANTE deverá respeitar a forma de acondicionamento indicada para cada produto. Caso a CONTRATANTE solicitar uma paletização diferente do padrão, deverá solicitar por escrito a CONTRATADA.

8.4 Por se tratar de um produto natural a evolução do aroma e da cor são considerados normais, portanto, a CONTRATADA não aceitará devoluções ou reclamações referente à estas questões.

8.5 Caso a CONTRATANTE queira retirar os produtos "paletizados", deverá portar pallets PBR próprios, para fazer a substituição com os da CONTRATADA no ato da retirada do produto.

Página 3 de 6

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Santin Guaresse S/N * Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR

Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05. Dou fé. 0182.01.2100001.54052 [47F]
Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01 h - Emol.: R\$ 6,40

Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas

Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 6 de janeiro de 2023

Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Selo: 0182.01.2100001.54590 [AF8]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

9. PREÇO DE COMPRA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor cobrado pelo serviço será:

9.1.1 Embalagem 1 L: R\$ 20,55 / caixa com 12 unidades

9.1.2 Embalagem 200 ML: R\$ 18,95 / caixa com 24 unidades

9.2 Na ocorrência de atrasos no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá sobre a parcela em atraso, juros de 3,0% (três por cento) ao mês.

9.3 Durante o prazo de vigência do CONTRATO, se houver qualquer alteração na legislação tributária brasileira que venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os valores ora contratados serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas.

9.4 O valor do pedido será faturado para a CONTRATANTE com prazo de pagamento de 28 dias da emissão da Nota Fiscal.

9.5 Reajustes serão informados pela CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Para a execução do presente contrato, as partes necessitam trocar informações consideradas sigilosas, sendo do interesse de ambas que todos os dados sejam mantidos em segredo, razão pela qual as partes, seus representantes legais, prepostos e demais pessoas por estes indicadas, comprometam-se a manter sigilo de todas as informações passadas e recebidas, seja de forma física, eletrônica ou verbal, bem como qualquer material ou documento produzido ou emitido em decorrência deste contrato, durante e posterior a vigência deste, sob pena de responder judicialmente pelos danos causados, incluindo, mas não limitando, danos morais e lucros cessantes.

10.2 No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA compromete-se a eliminar do seu banco de dados, todo e qualquer documento que não seja necessário para a execução dos seus serviços, mantendo apenas o que for estritamente necessário para o cumprimento dos deveres legais.

11. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DAS PARTES

11.1 Cada uma das partes, com relação a si mesma, declara e garante que:

11.1.1 É sociedade devidamente organizada, validamente existente e em boa situação;

Página 4 de 6

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Sartin Guaresse S/N° Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Autenticação - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR

Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05. Dou fé. 0182.01.2100001.54053 [2ED]

Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01 h - Emol.: R\$ 6,40

Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Fantin
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 6 de janeiro de 2023

Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.54591 [10B]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

NOVA ALIANÇA

Da terra com o amor da nossa gente

11.1.2 Possui plenos poderes, autoridade e condições financeiras para celebrar e entregar este contrato e quaisquer outros instrumentos a serem celebrados ou entregues em relação ao presente, bem como, para execução das operações contempladas neste contrato;

11.1.3 Este contrato, uma vez devidamente celebrado e entregue, constituirá obrigações legais, válidas e vinculantes, exequíveis de acordo com seus respectivos termos (sujeitos, em relação a exequibilidade dos remédios, as leis de falência, reorganização, insolvência, moratória ou outras leis similares que, de tempos em tempos em vigor, afetem a exequibilidade dos direitos dos credores em geral); e

11.1.4 Nenhum consentimento, aprovação, ordem, autorização, registro, declaração ou arquivamento perante qualquer autoridade governamental deixou de ou deve ser obtida por uma parte em relação a execução e cumprimento deste contrato por uma parte; e

11.1.5 Este contrato não constitui um empreendimento conjunto ou parceria entre as partes. Cada parte deverá desempenhar suas respectivas obrigações nos termos deste Contrato como contratantes independentes e não como empregados ou agentes uma da outra.

12. DO PRAZO

12.1 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando a partir da sua assinatura. Transcorrido o prazo estabelecido, e não havendo manifestação formal contrária de qualquer das partes, o contrato passará a ter vigência por prazo indeterminado.

12.2 É facultado a ambas as partes a rescisão do contrato a qualquer tempo, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante protocolo de recebimento ou Aviso de Recebimento registrado pelo correio, ou qualquer outra forma de comprovante de recebimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as correspondências, comunicações e documentos relacionados com este contrato deverão fazer constar os dados de identificação respectivos, e deverão ser enviados para o endereço constante da qualificação das partes neste instrumento, entregue em mãos com aceite da outra parte, ou via endereço eletrônico (e-mail).

13.2 O presente contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores, herdeiros ou cessionários ao cumprimento das cláusulas aqui expressas.

13.3 As partes não podem ceder seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, a outrem a não ser pela aprovação prévia e por escrito, obtida, após acordo entre as partes.

Página 5 de 6

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Santin Guarese S/N * Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR
Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05 - Dou fé. 0182.01.2100001.54054 [B4C]
Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01 h - Emol.: R\$ 6,40 +

Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.54592 [1D6]

Jalini Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

NOVA ALIANÇA

Da terra com o amor da nossa gente

13.4 O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante a celebração de termo aditivo contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para dirimir eventuais controvérsias resultantes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Flores da Cunha - RS, com a renúncia de qualquer outro.

14.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Flores da Cunha/RS, 10 de março de 2022.

ALCEU DALLE
MOLLE:43176070004

Assinado de forma digital por
ALCEU DALLE MOLLE:43176070004
Dados: 2022.03.16 16:56:35 -03'00'

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA

CONTRATADA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) FERNANDO MATANA:00916543005
2) _____

Nome: _____ Nome: _____
Doc: _____ Doc: _____

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: **Adelmir Gaiardo** que assina por **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** - indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (29903-4534563);
Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 = R\$ 12,00 Selo: 0182.02.1100001.09727 [1EB]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda
R. Estrada Gerardo Santin Guarese S/N • Caixa Postal: 21
Travessão Lagoa Bela - Flores da Cunha - RS

Fone: (54) 3279-3400

www.novaalianca.coop.br
facebook.com/cooperativanovaalianca

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Joel Zulian** que assina por **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA** - indicada com a seta a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (31026-4534565)
Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emol: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 = R\$ 12,00 Selo: 0182.02.1100001.09728 [6CF]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada

Página 6 de 6

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



Autenticação - art. 7º Lei 8935/94, art. 960 CNBR
Autentico a presente cópia que confere com o seu original eletrônico, contendo (6) página(s), que foi assinado digitalmente através de certificado digital emitido para Alceu Dalle Molle CPF: 431.760.700-04 e Fernando Matana CPF: 009.165.430-05. Doc: fé. 0182.01.2100001.54055 [AEF]

Erechim, 4 de janeiro de 2023 - 13:51:01.b - Emol.: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20

Alessandra Karin Farfani
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 6 de janeiro de 2023
Emol: R\$ 6,40 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.54593 [C23]

Jalini Pereira da Silva
Escrivente Autorizada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 000407-3

O estabelecimento:	Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00009916/2015		
Número do registro anterior:	14038-4		
CPF/CNPJ Nº	88.612.486/0001-60		
Localizado a:	M Flores da Cunha, Nº Nº S/N, Subsl. Lagoa Bela Est. Gerardo Santin Guarese.		
Bairro:		Município:	Flores da Cunha
UF:	RS	CEP:	95270-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	21/03/2016
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	EXPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	IMPORTADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PADRONIZADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	AGUA DE COCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	BEBIDA COMPOSTA	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	CHA PRONTO PARA CONSUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	NECTAR	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRESCO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	REFRIGERANTE	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO TROPICAL	13/10/2015
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	XAROPE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ACONDICIONADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ATACADISTA	BEBIDA ALCOÓLICA FERMENTADA	VINHO	04/12/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ATACADISTA	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	04/12/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	CANTINA	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	EXPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	IMPORTADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCOOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	DESTILADO ALCOÓLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	POSTO DE VINIFICAÇÃO	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COOLER	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	COQUETEL OU BEBIDA ALCÓOLICA MISTA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	ALCOÓLICO POR MISTURA	LICOR DE BAGACEIRA OU DE GRAPPA	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	DESTILADO ALCÓOLICO	CONHAQUE	21/04/2022
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	FILTRADO DOCE	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	13/10/2015
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	10/02/2016
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	13/10/2015

Concedido em: 13/10/2015

VALIDO ATÉ: 08/12/2027

Renovado em: 08/12/2017

Porto Alegre-RS, 22 de Abril de 2022



FICHA TÉCNICA SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL

1- Identificação do Produto

Nome: Suco de Maçã Integral
Marca: NOSSA TERRA
Registro MAPA nº RS 000407-3.000133

2- Identificação da empresa beneficiadora/ fabricante:

Nome: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança LTDA
CNPJ: 88.612.486/0001-60
Endereço: Estrada Gerardo Santin Guarese, s/nº – Travessão Lagoa Bela – Flores da Cunha - RS, Brasil, CEP 95270-000
Fone: (54) 3279-3400

3- Comercializado por:

Nome: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.
CNPJ: 05.047.086/0001-21
Endereço: ROD RS 211 – KM 56, S/N – Interior Paulo Bento - RS, Brasil. CEP 99718-000
Fone (54) 99179-0761
e-mail: comercial@coopnossaterra.com.br

4- Características do Produto

4.1- Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: _			
Porção: 200 ml (1 copo)			
	100 ml	200 ml	%VD*
Valor energético (kcal)	49	98	5
Carboidratos (g)	12	24	8
Açúcares totais (g)	12	24	
Fibras Alimentares	0,8	1,5	6
Não contém quantidades significativas de Açúcares adicionados, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gorduras trans e Sódio.			
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

4.2 – Validade



12 meses após a data de fabricação

4.3 Ingredientes

Suco de maçã integral e antioxidantes INS 300 e INS220. **Não Contém Glúten.**

5. Descrição da Embalagem:

5.1- Embalagem Primária:

5.1.1 - Embalagem Cartonada (1 L) com tampa HeliCap.

5.1.2 - Embalagem Cartonada (200 mL) com orifício para canudo

5.2- Embalagem Secundária:

5.2.1 - Embalagem Cartonada (1 L): caixa de papelão fechado contendo 12 L

5.2.2 - Embalagem Cartonada (200 mL): Bandeja de papelão, com fechamento superior em plástico, contendo 24 unidades.

5.3- Armazenagem:

Conservar ao abrigo do sol, em local seco, arejado, sem odor e separado fisicamente de produtos não alimentícios.

Cartonada 1L: Após aberto, o produto pode fermentar, causando estufamento na embalagem, portanto é obrigatório conservar refrigerado sob temperatura de 1°C a 10°C, e consumir em até 3 dias.

Cartonada 200mL: Após aberto, recomenda-se o consumo imediato.

6. Logística

	Cartonado	Cartonado
Volume	1 L	200 mL
Peso bruto por embalagem	13,4 kg	5,5 kg
Unidades por embalagem	12	24
Quantidade por pallet	75 caixas	190 caixas
Empilhamento máximo	5 caixas	10 caixas
Peso total por pallet	1045 kg	1085 kg



7. Responsável Técnico pela Fabricação do Produto

Nome: Eliane Lopes
Profissão: Engenheira de Alimentos
Registro: CRQ 5ª R n° 05302842.

Assinatura: 049

ELIANE DORES
LOPES:82137226

Assinado de forma digital
por ELIANE DORES
LOPES:82137226049
Dados: 2023.05.31 11:17:34
-03'00'



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 000407-3.000133

O Produto:	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ALIANÇA, NOSSA TERRA				
De Solicitação Eletrônica:	00038756/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	88.612.486/0001-60				
Localizado a:	M Flores da Cunha S/N Subsl. Lagoa Bela Est. Gerardo Santin Guarese				
Bairro:		Município:	Flores da Cunha	UF:	RS

Concedido em: 25/04/2022

VALIDO ATÉ: 25/04/2032

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 25/04/2022, às 16:07, conforme horário oficial de



FICHA TÉCNICA SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL

1- Identificação do Produto

Nome: Suco de Uva Tinto Integral
Marca: NOSSA TERRA
Registro MAPA nº RS 000407-3.000010

2- Identificação da empresa beneficiadora/ fabricante:

Nome: Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança LTDA
CNPJ: 88.612.486/0001-60
Endereço: Estrada Gerardo Santin Guarese, s/nº – Travessão Lagoa Bela – Flores da Cunha - RS, Brasil, CEP 95270-000
Fone: (54) 3279-3400

3- Comercializado por:

Nome: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.
CNPJ: 05.047.086/0001-21
Endereço: ROD RS 211 – KM 56, S/N – Interior Paulo Bento - RS, Brasil. CEP 99718-000
Fone (54) 99179-0761
e-mail: comercial@coopnossaterra.com.br

4- Características do Produto

4.1- Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: _			
Porção: 200 ml (1 copo)			
	100 ml	200 ml	%VD*
Valor energético (kcal)	60	120	6
Carboidratos (g)	15	30	10
Açúcares totais (g)	15	30	
Não contém quantidades significativas de Açúcares adicionados, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gorduras trans, Fibras alimentares e Sódio.			
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

4.2 – Validade

12 meses após a data de fabricação



4.3 Ingredientes

Uvas e antioxidantes INS 300 e INS220. **Não Contém Glúten.**

5. Descrição da Embalagem:

5.1- Embalagem Primária:

5.1.1 - Embalagem Cartonada (1 L) com tampa HeliCap.

5.1.2 - Embalagem Cartonada (200 mL) com orifício para canudo

5.2- Embalagem Secundária:

5.2.1 - Embalagem Cartonada (1 L): caixa de papelão fechado contendo 12 L

5.2.2 - Embalagem Cartonada (200 mL): Bandeja de papelão, com fechamento superior em plástico, contendo 24 unidades.

5.3- Armazenagem:

Conservar ao abrigo do sol, em local seco, arejado, sem odor e separado fisicamente de produtos não alimentícios.

Cartonada 1L: Após aberto, o produto pode fermentar, causando estufamento na embalagem, portanto é obrigatório conservar refrigerado sob temperatura de 1°C a 10°C, e consumir em até 3 dias.

Cartonada 200mL: Após aberto, recomenda-se o consumo imediato.

6. Logística

	Cartonado	Cartonado
Volume	1 L	200 mL
Peso bruto por embalagem	13,4 kg	5,5 kg
Unidades por embalagem	12	24
Quantidade por pallet	75 caixas	190 caixas
Empilhamento máximo	5 caixas	10 caixas
Peso total por pallet	1045 kg	1085 kg



7. Responsável Técnico pela Fabricação do Produto

Nome: Eliane Lopes
Profissão: Engenheira de Alimentos
Registro: CRQ 5ª R nº 05302842.

Assinatura: ELIANE DORES
LOPES:821372
26049

Assinado de forma
digital por ELIANE
DORES
LOPES:82137226049
Dados: 2023.05.31
11:18:45 -03'00'



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 000407-3.000010

O Produto:	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ALIANÇA, ALIANÇA BEIJA FLOR, ALIANÇA DA TERRA, ASSAFEENA, CARREFOUR, NOSSA TERRA, SEPTIMIUS, TREBON, VIVER				
De Solicitação Eletrônica:	00166953/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANÇA LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	88.612.486/0001-60				
Localizado a:	M Flores da Cunha S/N Subsl. Lagoa Bela Est. Gerardo Santin Guarese				
Bairro:		Município:	Flores da Cunha	UF:	RS

Concedido em: 03/03/2016

VALIDO ATÉ: 03/03/2026

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 27/02/2023, às 11:10, conforme horário oficial de

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE
SOCIEDADES COOPERATIVAS

Pelo presente instrumento particular as partes abaixo qualificadas têm como contratadas as condições a seguir expressas:

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HOORT SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.755.953/0001-53, com Inscrição Estadual nº 907.38984-79, situada na Rua Francisco da Cruz, nº 120 – bairro: Campo Largo da Roseira – CEP 83.090-595 - cidade de São José dos Pinhais (PR), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rogerio Negoseki, portador do RG nº 7626477-5, SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 031.913.579-98, doravante COOP HOORT SÃO JOSÉ; e,

COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.086/0001-21, com Inscrição Estadual nº 486/0002627, situada na Rodovia RS 211, Km 26, s/n, Interior – CEP 99.718-000 – cidade de Paulo Bento (RS), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Adelmir Gaiardo, portador do RG nº 10.555.117-43 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 678.782.880-20, doravante NOSSA TERRA;

Considerando que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), previsto na Lei 11.947/09, tem como fundamento a promoção da saúde no ambiente escolar com a oferta de alimentação de qualidade, realização de ações educativas sobre alimentação e nutrição e o ambiente protetor e gerador de práticas saudáveis, com aquisição de produção dos alimentos provenientes da agricultura familiar (AF);

Considerando que são finalidades do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), previsto na Lei 14.628/23, o incentivo à agricultura familiar, de forma a promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos em geral, à industrialização e à geração de renda, bem como incentivar o cooperativismo e o associativismo;

Considerando que as PARTES possuem em seus quadros de sócios centenas de agricultores familiares em comum, que se inserem na classificação de produção de alimentos da agricultura familiar, com DAP's – Declaração de Aptidão ao PRONAF e/ou CAF's – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, válidas;



Considerando que as PARTES são regularmente constituídas, singulares, autônomas e associadas uma da outra, nos termos do artigo 6º da Lei 5.764/71;

Considerando a partir do princípio da intercooperação e união de esforços entre Cooperativas, em que as contratantes parceiras pretendem comercializar seus produtos da agricultura familiar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do Programa de Aquisição de Alimentos, atendendo aos objetivos sociais comuns de estimular a produção e a industrialização de produtos alimentícios, agregando valor e renda aos agricultores familiares associados, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo a organização produtiva de gêneros alimentícios oriundos de seus agricultores familiares cooperados/associados em comum, possibilitando a produção, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos lácteos, cereais, carnes, sucos integrais de frutas (uva, maçã, maracujá e outras) e produtos hortifrutigranjeiros *in natura*.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A matéria-prima *in natura* utilizada para a industrialização dos produtos processados (lácteos, cereais, carnes, sucos integrais de frutas (uva, maçã, maracujá e outras) e produtos hortifrutigranjeiros *in natura*) deverá, necessariamente, ser oriunda dos agricultores familiares em comum, associados em cada uma das PARTES. Ou seja, o agricultor familiar deverá pertencer tanto ao quadro social da COOP HORT SÃO JOSE quanto ao da NOSSA TERRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os demais insumos e custos (embalagens, transporte, impostos, laudos etc.) necessários para o beneficiamento ou industrialização dos produtos serão apurados e inseridos na prestação de contas final a cada fornecimento, havendo a justa compensação ou ressarcimento de cada uma das partes na medida de sua contribuição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As embalagens e rótulos dos produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, bem como de acordo com as orientações referentes aos fornecimentos de produtos da Agricultura Familiar.

PARÁGRAFO QUARTO: A NOSSA TERRA será responsável por organização o beneficiamento e industrialização dos produtos, podendo atuar diretamente ou contratar empresas terceiras para a prestação dos serviços, sempre preservando a rastreabilidade dos produtos aos agricultores familiares em comum.



PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de terceirização para o processamento / industrialização dos produtos, previsto no parágrafo anterior, a COOP HORT SÃO JOSÉ deverá integrar o contrato respectivo na qualidade de CONTRATANTE ou ANUENTE ou ADERENTE, compartilhando os direitos e obrigações junto com a NOSSA TERRA.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando ocorrer a hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá a NOSSA TERRA providenciar junto ao terceiro contratado toda a documentação necessária e exigida pelas Entidades Executoras dos Programas PNAE e PAA, garantindo a segurança e regularidade sanitária de toda a produção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comercialização dos produtos poderá ser feita por qualquer uma das partes, de forma singular e autônoma, devendo observar e respeitar os limites individuais de venda dos agricultores cooperados/associados em comum, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO: A transmissão dos produtos *in natura* e/ou processados entre as partes acontecerá por meio de ato cooperativo, nos termos do artigo 79 da Lei 5.764/71 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ajustam as partes que buscarão atuar em intercooperação, uma dando suporte a outra e a seus associados, em atos cooperados, com vistas a estimular a produção, diversificação e comercialização de produtos destinados a merenda escolar e demais programas de aquisição de alimentos, nas áreas de atuação de ambas, com vistas a ampliação do leque e volume de produtos comercializados.

PAÁGRAFO ÚNICO: Caberá a cada uma das componentes dar suporte a outra em áreas em que tenha maior experiência e resultados positivos, com avaliações e atuação estratégica no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ajustam que dada a dinamicidade e variedade das relações e a constantes busca de ampliação e aprimoramento, de forma a potencializar os objetivos de cada sociedade cooperativa/associação, a apuração da viabilidade da produção, beneficiamento, industrialização e comercialização dos produtos objeto deste Termo, com seus custos e participação de cada parte, será feita caso a caso, mediante as oportunidades apresentadas e ajustadas previamente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A participação e retribuição de cada uma das partes será definido por ambas em cada oportunidade, com base no produto que se busca fomentar, e com base no volume comercializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada uma das partes é responsável e terá a retribuição a medida de sua participação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A parte que atuar na comercialização dos produtos, na forma do presente Termo, deverá no prazo de D+1, ou seja, no primeiro dia útil após o recebimento dos valores dos produtos comercializados para os órgãos públicos e/ou privados, efetuar o pagamento de direito da outra parte, conforme ajuste prévio.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento dos agricultores familiares que participarem dos projetos de venda será feito na aquisição da matéria-prima *in natura*, pela PARTE que a receber. Após a apuração do resultado final, cada agricultor receberá a sua quota parte conforme estabelecido no Estatuto Social específico de cada uma das PARTES.

PARÁGRAFO QUINTO: A PARTE que receber o produto *in natura* dos agricultores familiares para fins de processamento/fabricação/beneficiamento, será responsável pelo pagamento do FUNRURAL referente a estes produtos/agricultores familiares.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo atraso no pagamento, conforme parágrafo anterior, incidirá juros de 1% ao mês mais multa de 2%, além de correção monetária determinada pelo IPCA até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: As partes acordam que os produtos a serem comercializados, na forma do presente Termo, poderão estar tanto na marca NOSSA TERRA quanto na marca COOP HORT SÃO JOSÉ, ou, ainda, as partes poderão criar uma nova marca para a finalidade prevista, desde que seja respeitada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica desde já expressamente definido que as partes autorizam, uma à outra, o uso de sua marca própria, para fins de alcance dos objetivos do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo do presente Termo é de 2 (dois) anos a partir da data de assinatura, renovando-se automaticamente por igual período se não houver manifestação contrária de qualquer uma das partes.



PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer tempo, desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, mantendo-se as obrigações previamente assumidas pelo período que perdurarem após a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas PARTES, obrigando-se elas a tratar os dados uma da outra que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obrigam-se as partes a executarem os seus trabalhos e tratarem os dados da outra respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes obrigam-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados uma da outra por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Eventuais dados coletados por qualquer uma das partes serão arquivados somente pelo tempo necessário para a atingimento dos objetivos pretendidos no presente Termo. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das disposições finais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob nenhuma hipótese qualquer uma das partes perderá sua autonomia administrativa, singularidade, devendo manter os próprios Conselhos Diretivos/Administrativos e Conselhos Fiscais, na forma de seus respectivos Estatutos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o objetivo do presente Termo é a intercooperação das partes, visando melhores oportunidades de mercado para os seus agricultores familiares cooperados/associados em comum, bem como liberdade associativa de cada um dos indivíduos (artigo 5º, XVII e XVIII da CF), deverá cada uma das partes notificar a outra, imediatamente, na hipótese de algum cooperado/associado individual comum decidir se desvincular da Cooperativa.



PARÁGRAFO TERCEIRO: É expressamente vedada a qualquer das partes a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

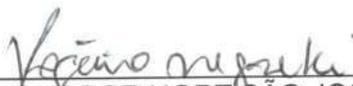
PARÁGRAFO QUARTO: O presente Termo regula-se pelas suas cláusulas aplicando-se supletivamente as cláusulas do estatuto social das partes, a legislação cooperativista, os princípios da teoria geral dos contratos, a boa-fé contratual, legislação específica e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância por qualquer das partes em relação ao não cumprimento dos termos pactuados não ensejará em novação, podendo a parte contrária exigir o seu regular cumprimento a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEXTO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do termo, as partes elegem o foro da comarca de Erechim (RS).

Por estarem assim justos e firmados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paulo Bento, 14 de dezembro de 2023.



COOP HORT SÃO JOSÉ
Rogerio Negoseki
Presidente

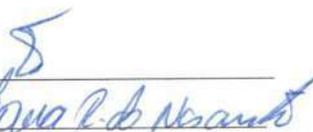


NOSSA TERRA
Adelmir Gaiardo
Presidente

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: LUIZ CESAR SCHLUPALE
CPF: 023.205.699-44

2) 

Nome: Zilma R. de Almeida
CPF: 005.745.969-09

 **Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São José dos Pinhais**
Rua Norberto de Brito, 1435, Cidade Jardim, São José dos Pinhais - PR
CEP 83005-290
Fone : (41) 3146-5129 Whatsapp: (41)98722-7759
e-mail : titulosedocumentosajp@gmail.com
Oficial - Thalz Singer Kuhn

Registrado sob nº 339.586 e Arquivado sob o Livro B-847 e PDF nº 569, em 27/02/2025.
O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos e digitalizado sob nº 353.697, na data abaixo.
São José dos Pinhais Pr, 27/02/2025
Selo nº SFTD4Vvna4CNzJzWlraP1134q Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consultaCustas>: Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,76, FUNDEP: R\$4,40, Selo: R\$5,50, Distribuidor: R\$10,78, Digitalização: R\$4,98 . Total: R\$ 122,12



Valdinei Simões Custódio
Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO





Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais

CNPJ: 26.755.953/0001-53 INSC. ESTADUAL: 9073898479

Rua Francisco Pereira da Cruz, 120 CEP:83.090-490 ,

Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais- PR

Fone: (41) 99179-7575-Rogério

E-mail: coop.hortsaojose@hotmail.com

adm@coophort.com.br

CADASTRO DE ASSOCIADO – PESSOA JURÍDICA

Cooperativa/Associação: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

CNPJ: 05.047.086/0001-21 Inscrição Estadual: 4860002627

Endereço: ROD RS 211 KM 56 Nº: S/N

Bairro: INTERIOR Complemento:

Cidade: PAULO BENTO UF: RS CEP: 99718-000

Telefone: (54) 99179-0761 Celular: () _____

Banco: BRASIL Agência: 4251-X Conta: 6950-7

Possui WhatsApp: SIM (X) NÃO() E-mail: nfe@coopnossaterra.com.br

Representante Legal: Adelmir Gaiardo

CPF: 678.782.880-20 RG: 1055511743

Data de nascimento 17/12/1974 Naturalidade: brasileiro

Estado Civil: casado Profissão: Presidente

Eu, _____, como responsável legal da Cooperativa/ Associação
_____, coloco pedido de aprovação para associação
na COOP HORT SÃO JOSÉ.

ADELMIR
GAIARDO:67878
288020

Assinado de forma digital por
ADELMIR
GAIARDO:67878288020
Dados: 2023.12.11 11:06:33
-03'00'

Responsável Legal

Paulo Bento, 11 de dezembro de 2023.

(PREENCHIMENTO FEITO PELO COOP HORT) DATA DE AFILIAÇÃO: ____/____/____



Ficha de adesão - Associado Pessoa
Jurídica



Cod.Nº:

Matrícula Nº

Nome: Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Inscrição Estadual: 907.38984-79

Endereço: Rua Francisco da Cruz, 120

Bairro: Campo Largo da Roseira

Cidade: São José dos Pinhais

UF: PR CEP: 83090-595

Telefone: (41) 99179-7575

Celular: (41) 98419-9640

E-mail: adm@coophort.com.br

Nome: Rogerio Negoseki

RG: 7.626.477-5

Local de nascim: São José dos Pinhais

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado

Qualificação: Produtor Rural

Data de Nasc: 30/01/1981

CPF: 031.913.579-98

Banco: Sicredi

Agência: 0725

Conta: 26316-3

Pix:

DECLARAÇÃO

Com esta declaro serem verdadeiras as informações acima, propondo adesão desta pessoa física como associada da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., declarando adesão aos propósitos sociais dessa cooperativa. Declaro ter ciência de que esta proposta será submetida à apreciação do Conselho de Administração da Cooperativa, para aceitação da condição definitiva de associado.

Uma vez aceito, esta pessoa jurídica se submeterá às condições estabelecidas no Estatuto Social ao qual recebi e li nesta data, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43400086251.

Rogerio negoseki
Responsável legal

São José dos Pinhais, 11 de Dezembro de 2023.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Após avaliação consideramos () aceito () não aceito o proponente conforme ata nº _____ do dia ____/____/____ Cooperativa, para aceitação da condição definitiva de associado.

Paulo Bento, _____ de _____ de _____.

Conselho de administração

Matriz
ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

Filial
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21
www.coopnossaterra.com.br



Associado: 26755953000153 Cooperativa de Produtores de Hortifrutig

DADOS PESSOAIS

Naturalidade: _____ CPF: 26755953000153
Endereço: R Francisco da Cruz, 120 CEP: 83090595
Bairro: Campo Largo da Rosei Cidade/UF: Sao Jose dos Pinhais/PR

DECLARAÇÃO

Com esta declaro serem verdadeiras as informações acima, propondo adesão desta pessoa física como associada da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA., declarando adesão aos propósitos sociais dessa cooperativa. Declaro ter ciência de que esta proposta será submetida à apreciação do Conselho de Administração da Cooperativa, para aceitação da condição definitiva de associado.

Uma vez aceito, esta pessoa física se submeterá às condições estabelecidas no Estatuto Social ao qual recebi e li nesta data, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43400086251.

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:2675595300153
00153

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:26755953000153
Dados: 2025.02.20 16:53:02 -03'00'

Paulo Bento, 14 de Dezembro de 2023.

Cooperativa de Produtores de Hortifrutig

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Após avaliação consideramos () aceito () não aceito o proponente conforme ata nº _____ do dia ____/____/____ Cooperativa, para aceitação da condição definitiva de associado.

Paulo Bento, _____ de _____ de _____.

Conselho de administração

Matriz
ERS 211, Km 56 - Fone (54) 99179.0761
CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS

Filial
Rua João Pessoa, 174 - Fone (54) 3321.2135
CEP 99700-000 - Erechim/RS

CNPJ 05.047.086/0001-21
www.coopnossaterra.com.br